

CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Projeto Pedagógico de Curso

| | |
|--|---|
| 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO | ? |
| 2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO | ? |
| 3. LICENCIATURA EM MATEMÁTICA: JUSTIFICATIVA | ? |
| 4. BASES LEGAIS | ? |
| 5. OBJETIVOS | ? |
| 6. MATRIZ CURRICULAR | ? |
| 7. PERFIL DO EGRESSO | ? |
| 8. PROJETOS INTEGRADORES | ? |
| 9. EMENTÁRIO E BIBLIOGRAFIAS..... | ? |
| ANEXOS | ? |

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Denominação do Curso: Licenciatura em Matemática.

Área do conhecimento: Educação – Ciências humanas e exatas.

Forma de oferta: modalidade EaD.

Número de vagas: 4100.

Carga horária total: 3.480 horas.

Requisitos para inscrição e matrícula: candidatos com ensino médio completo.

Tempo de Integralização do Curso: 8 semestres letivos.

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo é uma instituição fundacional criada pela Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, que instituiu a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e deu outras providências¹.

A Instituição foi credenciada pelo Conselho Estadual de Educação pela Portaria CEE-GP-120, de 22 de março de 2013, e credenciada para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria nº 945, de 18 de setembro de 2015, do MEC.

A Univesp tem autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e sua existência jurídica tem prazo de duração indeterminado e sede e foro na Comarca da Capital do estado de São Paulo. Foi credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo como Universidade, segundo Portaria CEE-GP nº 120/2013 (Anexo II).

Com Estatuto e Regimento Geral aprovados por Decreto, a Univesp se submete às normas constitucionais e à legislação aplicáveis às pessoas jurídicas integrantes da administração pública indireta do Estado, especialmente sobre a licitação e contratos administrativos nas atividades-meio; a realização de concurso público para contratação de pessoal, exceto nos casos de emprego de confiança; a criação de empregos com fundamento na legislação trabalhista e fixação dos quantitativos e dos salários nos termos do artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado; a fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 33 da Constituição do Estado; a publicação anual, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP ou em sítio oficial da administração pública, dos seus demonstrativos

¹ Documentos relativos podem ser acessados em: <https://univesp.br/sobre-a-univesp/quem-somos>

contábeis, sem prejuízo do fornecimento de informações aos órgãos fiscalizadores.

A Univesp está vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo.

2.1. Gestão da Univesp

A Univesp tem a seguinte organização:

- I - Conselho de Curadores;
- II - Presidência;
- III - Conselho Técnico-Administrativo;
- IV - Conselho Fiscal.

2.1.1. Conselho de Curadores

- Maria Alice Carraturi Pereira, presidente da Fundação;
- Maurício Pinto Pereira Juvenal, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo;
- Eduardo Moacyr Krieger, representante da Fapesp;
- Laura Margarida Josefina Laganá, superintendente do Centro Paula Souza.

2.1.2. Presidência

- **Presidente:** Profa. Dra. Maria Alice Carraturi Pereira.

2.1.3. Conselho Técnico-Administrativo

- **Presidente:** Maria Alice Carraturi Pereira;
- **Diretor Acadêmico:** Cleide Marly Nébias;
- **Diretor Administrativo:** Ricardo Bocalon.

2.1.4. Conselho Fiscal

- Órgão de controle interno da Fundação, composto por três membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador.

2.2. Perfil Institucional

2.2.1. Missão, Visão e Valores

Missão: promover o ensino, a pesquisa e a extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público, para construir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para a cidadania, assim como de outros profissionais comprometidos com o bem-estar social e cultural da população.

Visão: consolidar-se como a quarta universidade pública estadual, transformando-se em centro de excelência e estímulo ao desenvolvimento humano e tecnológico adaptado às necessidades da sociedade.

Valores: formar profissionais éticos e cidadãos sintonizados com a sociedade em que vivem, contribuindo para uma efetiva inclusão social e uma cultura voltada para a sustentabilidade e para a paz.

2.2.2. Objetivos Estratégicos

- Atender/antecipar-se às demandas sociais e do mercado de trabalho com relação ao ensino superior e à pesquisa acadêmico-tecnológica;
- Alcançar e manter o grau de excelência diante da sociedade em seus processos de ensino e aprendizagem;
- Proporcionar uma formação humanista e a serviço do desenvolvimento social e humano, com respeito às diferenças, à diversidade cultural e às questões éticas e ambientais;
- Garantir um maior acesso da população a uma formação de qualidade, a partir de ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do ensino superior;
- Ministras, diretamente ou por intermédio de parcerias com outras instituições de ensino, os cursos necessários, visando à formação e ao aperfeiçoamento, inclusive em nível de pós-graduação, dos recursos humanos para prover o acesso ao conhecimento como bem público em todos os municípios do estado de São Paulo;
- Promover a pesquisa científica e tecnológica e a produção de pensamento original, preferencialmente orientadas para a busca de novos saberes e

métodos relacionados ao uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação aplicadas à educação, destinando-se a formar competências, desenvolver habilidades profissionais e promover a disseminação do conhecimento;

- Prestar serviços à comunidade, visando à difusão das conquistas e dos benefícios resultantes do conhecimento e da pesquisa e incentivando a transparência e o compartilhamento de informações e conhecimentos;
- Subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à educação superior e disseminar as respectivas informações;
- Atuar em todas as regiões do estado e observar, em suas políticas e ações, o intercâmbio acadêmico-científico e a cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetivos;
- Fazer uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação para a oferta de cursos semipresenciais, com a utilização de instrumentos, técnicas e métodos que lhe sejam correlatos, observando as diferenças individuais dos alunos, as peculiaridades regionais e as possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

2.2.3. Diretrizes Estratégicas

- **Excelência em educação humana e tecnológica:** alcançar e manter o grau de excelência em seus processos de ensino e aprendizagem focados na criatividade, na inovação e no desenvolvimento de competências humanas, tecnológicas e organizacionais;
- **Formação e cidadania:** promover a formação do indivíduo com conhecimento do meio em que vive, de outras culturas e de culturas de outros tempos, numa perspectiva interdisciplinar e que reforce os valores aceitos socialmente;
- **Sustentabilidade:** estimular a discussão e a compreensão de que a tecnologia é o meio pelo qual a sociedade pode garantir a preservação do patrimônio genético e cultural do planeta, com incentivo a ações inovadoras e empreendedoras;
- **Inclusão:** promover e empreender ações que visem a igualdade de acesso à informação e à formação acadêmica, baseadas no mérito, na capacidade, nos

esforços e na determinação dos indivíduos;

- **Interação e cooperação com a sociedade:** analisar, compreender e prevenir as necessidades da sociedade com objetivo de atender às suas expectativas;
- **Alto desempenho e melhoria permanente:** promoção do saber mediante a pesquisa na ciência, na arte, nas ciências humanas que garantam processos permanentes de autocrítica institucional que viabilizem a melhoria contínua das atividades desenvolvidas;
- **Parcerias, sinergias e inovação tecnológica:** estimular a busca de interesses comuns nas iniciativas pública e privada para o aprimoramento do conhecimento, da formação profissional e da gestão administrativa, de modo a prover a sustentabilidade da instituição;
- **Transparência:** desfrutar de liberdade acadêmica e autonomia, vistos como um conjunto de direitos e obrigações, com prestação de contas à sociedade.

2.3. Estatutos e Regimentos

- **O Estatuto da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp (Anexo III)**, foi aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012, modificado pelo Decreto nº 62.405, de 30 de dezembro de 2016.
- **O Regimento da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp (Anexo IV)**, foi aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014, modificado pelo Decreto nº 62.406, de 30 de dezembro de 2016.

1. LICENCIATURA EM MATEMÁTICA: JUSTIFICATIVA

Com cerca de 43,5 milhões de habitantes, o estado de São Paulo está localizado na Região Sudeste do Brasil, fazendo divisa com os estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio de Janeiro.

São Paulo possui 15 regiões administrativas que reúnem seus 645 municípios. Tem área total pouco superior a 248 mil km², o que equivale a apenas cerca de 3% da superfície do Brasil. Sua população representa pouco mais de 20% do total do país e, a despeito de não ter a maior densidade demográfica, é o estado mais populoso. Também representa o estado economicamente mais importante da Nação, com o maior PIB (apesar do decréscimo dos dois últimos anos, superior a 1,3 trilhão de reais) e um PIB/capita de 31 mil reais, só inferior ao registrado pelo Distrito

Federal. Metade de todo o volume bancário do Brasil se encontra em São Paulo, que também figura entre os estados com os melhores índices de desenvolvimento humano e expectativa de vida, e menores taxas de mortalidade infantil e analfabetismo. Além do setor industrial altamente desenvolvido, tem a mão de obra melhor qualificada do país. No interior do estado, grandes cidades, como Campinas, São José dos Campos, Ribeirão Preto e outras, têm papel de destaque na economia, nos setores industriais e de serviços. No setor de turismo, São Paulo oferece opções variadas de lazer.

São Paulo possui uma economia diversificada. As indústrias metal-mecânica, de álcool e de açúcar, têxtil, automobilística e de aviação; os setores de serviços e financeiro; e o cultivo de laranja, cana-de-açúcar e café formam a base de uma economia que responde por cerca de um terço do PIB brasileiro, algo em torno de 550 bilhões de dólares na paridade de poder de compra. Além disso, o estado oferece boa infraestrutura para investimentos, devido às boas condições das rodovias e da logística de seus transportes. A Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo é a segunda maior bolsa de valores do mundo, em valor de mercado.

O setor de serviços ou terciário é o que gera a maior parte das riquezas no estado, sendo, portanto, o mais relevante para a economia paulista, representando praticamente metade das riquezas produzidas. Tendo em vista que o PIB paulista é da ordem de 1,3 trilhões de reais, isso representa um valor aproximado de 650 bilhões de reais.

O segundo setor mais representativo é o da indústria, apenas pouco inferior ao de serviços e, portanto, com valores gerados da ordem de 600 bilhões de reais.

Considerando-se uma população estimada de 42,5 milhões de habitantes, estes dados revelam um PIB per capita da ordem de R\$ 33 mil.

A capital de São Paulo é o município de mesmo nome, São Paulo, cuja região metropolitana tem cerca de metade da população total do estado.

Abaixo, destacam-se algumas regiões do estado que são responsáveis pela sua pujança industrial:

- Região Metropolitana de São Paulo - maior polo de riqueza nacional, a região possui um polo industrial extremamente diversificado com indústrias de alta tecnologia e indústrias automobilísticas, situadas principalmente na região do ABC. Atualmente, a metrópole está passando por uma transformação

econômica, deixando seu forte caráter industrial e passando para o setor de serviços;

- Região Metropolitana de Campinas - conhecida como "Vale do Silício brasileiro", devido à grande concentração de indústrias de alta tecnologia, como a Lucent Technologies, IBM, Compaq e Hewlett - Packard (HP), principalmente nas cidades de Campinas, Indaiatuba e Hortolândia, a região possui um forte e diversificado polo industrial, com indústrias automobilísticas, indústrias petroquímicas, como a Replan em Paulínia, e indústrias têxteis, especialmente nas cidades de Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara d'Oeste;
- Região Metropolitana da Baixada Santista - com valorização crescente devido às recentes descobertas de petróleo, será polo de destaque na área petrolífera, já concentrando importante refinaria em seu município de Cubatão e o maior porto para escoamento da produção industrial e agrícola do país, na cidade de Santos;
- Vale do Paraíba - possui indústrias do ramo aeroespacial, como a Embraer, indústrias automobilísticas nacionais, como a Volkswagen e a General Motors, e indústrias de alta tecnologia. Também estão presentes as indústrias de eletroeletrônicos, têxtil e química;
- Região Administrativa Central - situada no centro do estado, onde se localizam as cidades de São Carlos e Araraquara, constitui um importante polo de alta tecnologia, com indústrias de diferentes áreas, como a fábrica da Volkswagen motores, Faber-Castell, Electrolux, Tecumseh e Husqvarna;
- Mesorregião de Piracicaba - situada ao lado da Região Metropolitana de Campinas, onde se localizam importantes municípios, como Piracicaba, Limeira e Rio Claro, essa região é caracterizada pela presença de empresas de biotecnologia, cultivo de cana-de-açúcar e produção de biocombustível.

Em educação, com mais de 15 mil estabelecimentos de ensino fundamental, mais de 12 mil unidades pré-escolares e quase 6 mil escolas de nível médio, a rede de ensino do estado é a maior do país. Segundo dados do Censo da Educação Básica divulgados recentemente, o estado possui 8,7 milhões de jovens em idade escolar de 4 a 17 anos (<http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-no->

brasil/numeros-do-brasil/dados-por-estado/sao-paulo/) e 8,9 milhões de jovens frequentando os cursos da pré-escola ao ensino médio, o que vai, gradativamente, corrigindo a distorção idade-série ainda presente no final do ensino fundamental e no ensino médio.

No ensino superior há três universidades mantidas pelo poder público estadual que se destacam como das melhores do país e participam de ranqueamentos internacionais: a Universidade de São Paulo (USP), a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) - maior produtora de patentes de pesquisa do Brasil – e a Universidade Estadual Paulista (Unesp). Além delas, que congregam cerca de 140 mil alunos de graduação, o Centro Paula Souza, também mantido pelo poder público estadual, conta com cerca de 65 mil alunos em seus cursos de graduação tecnológica. Em termos federais, o estado conta com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e a Universidade Federal do ABC, além do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, que também se destacam em suas áreas de atuação. Finalmente, o estado também possui universidades privadas, algumas com reputação nacional e internacional.

Contemplado por expressivo número de renomadas instituições de ensino e centros de excelência, São Paulo é o maior polo de pesquisa e desenvolvimento do Brasil, responsável por 52% da produção científica brasileira e por 0,7% da produção mundial.

É nesse contexto que se insere a Universidade Virtual do Estado de São Paulo, instituição fundacional criada com a finalidade de aumentar a oferta de vagas públicas no estado, com a utilização de tecnologias de informação e comunicação.

A ampliação do acesso à educação básica vem sendo realizada no estado há praticamente duas décadas, e fez com que houvesse a Universalização do Ensino Fundamental e o maior índice de atendimento do país no Ensino Médio, com uma taxa bruta de ocupação superior a 100%.

Isso fará com que a distorção idade/série, ainda presente no estado, seja corrigida com o tempo e possibilite uma verdadeira universalização do acesso, também nesse nível da educação básica. Atualmente, essa distorção é de aproximadamente 16% dos matriculados.

Dados recentes obtidos no site do “todos pela educação” mostram que o estado de São Paulo tem uma taxa bruta de ocupação, no ensino fundamental,

superior a 100% e uma taxa líquida de 93,2%. No ensino médio, esses valores são de 90% e 67%, respectivamente. Isso coloca o estado como a Unidade da Federação que tem o maior contingente de estudantes atendidos na educação básica (a taxa bruta de escolarização no ensino fundamental brasileiro é de 107% e no ensino médio de 82%, enquanto que as taxas líquidas são de 91% e 51%, respectivamente).

O maior problema a ser enfrentado refere-se à qualidade da formação dos estudantes, cujo desempenho nos exames nacionais e internacionais tem revelado valores muito inferiores àqueles obtidos por países membros da OCDE, por exemplo.

A título ilustrativo, o grupo “todos pela educação”, que reúne pesquisadores da área de diversos estados do país, estabeleceu notas minimamente aceitáveis para o desempenho dos estudantes na metade e no final do ensino fundamental e no ensino médio, séries avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB. Assim, ao final do ensino fundamental, são consideradas aceitáveis notas acima de 275 ou 300 pontos para Português e Matemática. No ensino médio, esses valores sobem para 300 e 350 pontos. Todo esse gigantesco esforço necessita da formação de professores qualificados.

Na classificação estabelecida, São Paulo está sempre acima do desempenho médio nacional. Entretanto, os valores obtidos revelam que apenas pouco mais de 1/3 dos estudantes paulistas obtêm notas superiores a esses valores em Português e, para Matemática, apenas 19,3% o fazem no final do ensino fundamental e meros 11,4% no ensino médio.

Dados referentes ao PISA (Programa Internacional de Avaliação de Alunos), organizado pela OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômica) e que mede o desempenho de estudantes na faixa dos 15 anos (com ensino fundamental concluído), coloca o Brasil em 58º lugar em Matemática, 55º em Leitura e em 59º em Ciências, de um total de 65 países avaliados. Apesar de São Paulo ter obtido colocações sempre superiores à média nacional, seus valores não seriam muito superiores quando comparados às nações avaliadas. Assim, 6ª colocação em Matemática, 7ª em Leitura e 6ª em Ciências não servem como motivo de comemoração, mas mostram um desempenho superior (404, 422 e 417 pontos para médias nacionais de 391, 410 e 405 pontos), segundo dados divulgados pela própria OCDE que mostram que o Japão, por exemplo, obteve 538 pontos em Leitura, e Shangai, 613 em Matemática!

Pelo quadro apresentado, fica evidente a necessidade de investir na melhoria da qualidade do ensino e, para isso, é necessário investir na qualificação dos docentes que nele atuam. Efetivamente, em São Paulo, mais de 90% dos professores da Educação Básica têm nível superior. Entretanto, parte deles em áreas que não guardam aderência à disciplina ministrada e grande contingente formado em Instituições de Ensino Superior cuja qualidade é, pelo menos, questionável.

Alia-se a este fato a crise por que passa a profissão docente, desvalorizada socialmente não apenas por conta dos rendimentos mensais, mas em especial por uma falta de autoestima e de um “espírito de corpo” que foi levando, gradativamente, a uma situação de desprestígio social. São cada vez mais comuns as expressões negativas e até pejorativas para profissionais da educação quando necessitam realizar cadastro para compras a prazo, ou para financiamentos bancários.

Além disso, o crescimento econômico tem feito com que os profissionais formados na área de matemática sejam disputados pelo mercado de trabalho e, dadas as condições salariais mais atrativas, acabem não se interessando ou deixando o magistério.

É preciso, portanto, reverter esse quadro. É preciso também que o Estado contribua para uma formação diferenciada e qualitativamente elevada, de modo a possibilitar o resgate da autoestima da categoria. Mais do que isso, é preciso que haja alternativas consistentes para a formação de professores, normalmente relegada a faculdades isoladas e sem condições de infraestrutura necessárias para o seu bom desenvolvimento.

É nesse contexto que se insere a proposta da Univesp, inovadora em sua concepção, visto que pretende fornecer um núcleo formativo comum de dois anos e, apenas a partir deste, possibilitar a especialização na área que compõe a matriz curricular do ensino médio: matemática. Com isso, a proposta atende a uma formação mais genérica para a formação docente, inclusive para as demais matérias que compõem o currículo da educação básica.

2. BASES LEGAIS

O curso de Licenciatura em Matemática da Univesp está respaldado na seguinte legislação:

- Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Resolução CNE/CP nº 1, de 18/02/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura, de graduação plena, com fundamento nos Pareceres CNE/CP nº 9/2001 e nº 27/2001.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 19/02/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica, em nível superior, com fundamento no Parecer CNE/CP 28/2001.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 17/11/2005, que altera a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura de graduação plena.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de Licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda Licenciatura) e para a formação continuada.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Matemática (Parecer CNE/CES 1.302/2001).
- Decreto nº. 5.626, de 22/12/2005, que regulamenta a Lei nº. 10.436, de 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
- Deliberação CEE nº 99/2010, que dispõe sobre a autorização de cursos de graduação no sistema estadual de ensino de São Paulo.
- Deliberação CEE nº 102/2010, que regulamenta o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação no sistema estadual de ensino de São Paulo.

3. OBJETIVOS

3.1 Gerais

O curso de Licenciatura em Matemática pretende formar um profissional capaz de atuar em um mundo em profundas e aceleradas mudanças econômicas, sociais e culturais, para tanto oferece uma sólida formação técnico-prática e metodológica, fundamentada nos conhecimentos técnicos da Matemática, privilegiando o conhecimento pedagógico e a vivência de experiências relativas ao

ensino, imprescindíveis à formação do educador.

São objetivos gerais da Licenciatura em Matemática:

- Possibilitar a formação de profissionais em articulação com os problemas atuais da sociedade e aptos a responder aos seus anseios com a indispensável competência e qualidade;
- Oferecer uma formação teórica e prática baseada nos conceitos fundamentais da Matemática, possibilitando aos egressos a atuação crítica e inovadora frente aos desafios da sociedade;
- Possibilitar que o licenciando adquira conhecimentos sistematizados da Matemática, dos processos socioeducacionais, psicológicos e pedagógicos, desenvolvendo habilidades específicas para atuar de forma crítica e reflexiva na educação básica;
- Criar ambiente acadêmico facilitador do processo de formação continuada.

3.2 Específicos

Para atingir os objetivos gerais destacados acima, o curso de Licenciatura em Matemática pretende:

- Promover a imersão dos estudantes em ambientes de produção e divulgação científicas e culturais no contexto da educação em Matemática;
- Formar o educador consciente de seu papel na formação de cidadãos sob a perspectiva educacional, científica, ambiental e social;
- Capacitar os futuros professores para o autoaprimoramento pessoal e profissional constantes;
- Promover, por meio das atividades práticas e dos estágios curriculares vivenciados em diversos espaços educacionais, a integralização dos conhecimentos específicos com as atividades de ensino;
- Proporcionar a capacidade de compreender, criticar e utilizar novas ideias e tecnologias para a resolução de problemas, bem como os conhecimentos de questões contemporâneas e de sua realidade;
- Desenvolver a habilidade de identificar, formular e resolver problemas na sua área de aplicação, utilizando rigor lógico-científico na análise da situação-problema;
- Estabelecer relações entre a Matemática e outras áreas do conhecimento,

bem como trabalhar em equipes multidisciplinares e na interface da Matemática com outros campos do saber.

4. MATRIZ CURRICULAR

O curso será realizado mediante a organização de calendário letivo, com duração mínima de oito semestres regulamentares.

| 1º ANO | | | |
|---|-----------|----------------------------------|-----------|
| 1º Bimestre | CH | 2º Bimestre | CH |
| Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação | 80 | Introdução à Matemática | 80 |
| História da Matemática | 80 | Educação Mediada por Tecnologias | 40 |
| Produção de Texto e Comunicação | 40 | Teorias do Currículo | 80 |
| 3º Bimestre | CH | 4º Bimestre | CH |
| Psicologia da Educação | 80 | Estatística | 80 |
| Políticas Educacionais e Estrutura e Organização da Educação Básica | 80 | Didática | 80 |
| Projeto Integrador para Licenciatura em Matemática I | | | 80 |
| 2º ANO | | | |
| 5º Bimestre | CH | 6º Bimestre | CH |
| Avaliação Educacional e da Aprendizagem | 80 | Teorias da Aprendizagem | 80 |
| Cálculo I | 80 | Cálculo II | 80 |
| Projeto Integrador para Licenciatura em Matemática II | | | 60 |
| 7º Bimestre | CH | 8º Bimestre | CH |
| Mecânica | 80 | Design Educacional | 40 |
| Planejamento para o ensino de Matemática | 80 | Educação Matemática | 40 |
| Estágio Supervisionado para a Licenciatura em Matemática I | | | 100 |

| | | | | | |
|---|--|-----------|--|-----|-----------|
| Projeto Integrador para Licenciatura em Matemática III | | | | 60 | |
| 3º ANO | | | | | |
| 9º Bimestre | | CH | 10º Bimestre | | CH |
| Fundamentos no ensino de Matemática | | 80 | Cálculo III | | 80 |
| Lógica e Matemática Discreta | | 80 | Geometria Plana e Desenho Geométrico | | 80 |
| Estágio Supervisionado para a Licenciatura em Matemática II | | | | 100 | |
| Projeto Integrador para Licenciatura em Matemática IV | | | | 60 | |
| 11º Bimestre | | CH | 12º Bimestre | | CH |
| Educação de Jovens e Adultos | | 80 | Metodologia para a Educação Básica: resolução de problemas | | 80 |
| Práticas para o ensino de Matemática | | 80 | Cálculo Numérico | | 80 |
| Estágio para a Licenciatura em Matemática III | | | | 100 | |
| Projeto Integrador para Licenciatura em Matemática V | | | | 60 | |
| 4º ANO | | | | | |
| 13º Bimestre | | CH | 14º Bimestre | | CH |
| Cálculo IV | | 80 | Geometria Analítica | | 80 |
| Inglês acadêmico | | 80 | Álgebra Linear | | 80 |
| Estágio para a Licenciatura em Matemática IV | | | | 100 | |
| Projeto Integrador para Licenciatura em Matemática VI | | | | 80 | |
| 15º Bimestre | | CH | 16º Bimestre | | CH |
| Metodologias para a pesquisa em Educação Matemática | | 40 | Educação Especial e LIBRAS | | 40 |
| Elementos de Álgebra | | 80 | Geometria Espacial | | 80 |
| Trabalho de Conclusão de Curso I | | 100 | Trabalho de Conclusão de Curso II | | 100 |

5. PERFIL DO EGRESSO

O curso de Licenciatura em Matemática da Univesp pretende formar um profissional capaz de atuar no campo da Educação Básica, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

A estrutura proposta para o curso possibilita que o aluno retorne à Instituição para obter novas habilitações e, com isso, amplie seu leque de atuação nas escolas em que é empregado.

Para a obtenção desse perfil, a Univesp irá:

- Proporcionar ao licenciando uma formação ampla, diversificada e sólida no que se refere aos conhecimentos básicos de suas áreas específicas.
- Promover, por meio das atividades práticas e dos estágios curriculares vivenciados em diversos espaços educacionais, a integralização dos conhecimentos específicos com as atividades de ensino.
- Promover a imersão dos estudantes em ambientes de produção e divulgação científicas e culturais no contexto da educação em Ciências e Matemática.
- Formar o educador consciente de seu papel na formação de cidadãos sob a perspectiva educacional, científica, ambiental e social.
- Capacitar os futuros professores para o constante autoaprimoramento pessoal e profissional.
- Os profissionais que concluírem a licenciatura, seja em sua primeira formação, na complementação pedagógica, ou, ainda, em uma segunda licenciatura, poderão atuar em escolas da educação básica, envolvendo-se com o ensino nas séries finais do ensino fundamental e com o ensino médio.

6. PROJETOS INTEGRADORES (400h)

Os projetos integradores (PI) são previstos nos cursos da Univesp para contemplar as práticas como componente curricular (PCC), conforme a Deliberação do Conselho Estadual 154/2017.

Por meio de resolução de problemas e da aprendizagem colaborativa, os estudantes serão expostos a atividades que visam relacionar conteúdos curriculares a fundamentos pedagógicos, para o domínio não só dos conteúdos específicos, mas também das práticas pedagógicas necessárias para ensiná-los.

A competência do professor de Matemática não se restringe apenas ao conhecimento específico da Matemática, mas também inclui as relações entre esse conhecimento com "o ensinar-aprender", bem como as formas de ser professor e de exercer a docência.

É preciso que o futuro professor de Matemática, em formação, seja exposto a reflexões sobre conteúdos a serem ensinados nos níveis Fundamental e Médio de ensino; conheça a realidade escolar e seu contexto; esteja em contato com pesquisas na área de Educação Matemática que abordam dificuldades identificadas no aprendizado de conteúdos básicos; analise conteúdos e novos enfoques para os programas das escolas; e discuta as potencialidades das ferramentas tecnológicas para a aprendizagem da Matemática, elaborando atividades de ensino nesses ambientes diferenciados.

Programar e executar novas experiências de ensino, tanto do ponto de vista matemático quanto do ponto de vista metodológico, é vivenciar uma prática docente em sala de aula. No PI, os alunos realizam este trabalho em ambientes escolares, com alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e do Médio. Desse modo, eles têm a oportunidade de investigar os processos do ensinar e do aprender Matemática, levando em consideração aspectos do desenvolvimento cognitivo, afetivo e social de jovens, bem como as dificuldades no aprendizado de alguns conteúdos da Matemática.

Assim, os projetos integradores têm início no segundo semestre do curso de Licenciatura em Matemática e serão desenvolvidos a cada semestre, totalizando 6 (seis) projetos que completam as 400 (quatrocentas) horas ao final do curso, dos quais 4 (quatro) focam em conteúdos do Ensino Fundamental e 2 (dois) em conteúdos do Ensino Médio.

Cabe destacar, ainda, que os projetos serão desenvolvidos em pequenos grupos, permitindo a troca de experiências e o debate sobre pontos de vista comuns ou divergentes.

Objetivos:

- Propor soluções a problemas no ensino da Matemática, considerando um contexto educacional local específico;
- Aplicar práticas pedagógicas aprendidas durante a sua formação nos PIs;
- Realizar a transposição didática dos conteúdos matemáticos às situações de ensino propostas.

Projeto Integrador 1 (3º e 4º bimestres) – 80h

Objetivo: construir uma proposta que utilize uma tecnologia para ensinar o conteúdo de Matemática de Probabilidade e Estatística contemplado nos anos finais do Ensino Fundamental II.

Ementa

O Projeto Integrador foca o valor e as possibilidades das tecnologias no apoio ao processo de ensino e aprendizagem e na resolução de problemas reais articulados aos conteúdos desenvolvidos nas disciplinas Educação Mediada por Tecnologias; Psicologia da Educação; Introdução à Matemática; Estatística; e Didática, sobre o tema “O uso de tecnologia no Ensino Fundamental II: propostas didáticas considerando a aprendizagem do conteúdo de Probabilidade e Estatística”.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BONAFINI, F. C. (Org.). **Probabilidade e estatística**. São Paulo: Pearson, 2015. ISBN: 9788543017235.

MORAN, J. Manuel; BEHRENS, Marilda A.; MASETTO, Marcos T. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. São Paulo: Papirus, 2000.

PAIVA, Ana Paula Mathias. **Professor criador**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

MARTINS, Gilberto de Andrade; DONAIRE, Denis. **Princípios de estatística**. São Paulo: Atlas, 2006. 256 p. ISBN: 9788522406043.

SMOLE, Katia Stocco; DINIZ, Maria Ignez (Orgs.). **Resolução de problemas nas aulas de matemática: o recurso problemateca**. Porto Alegre: Penso, 2016.

PAIVA, Ana Paula Mathias. **Professor criador**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2 v.** Brasília, DF, 2016. Disponível em:

<<http://historiadabncc.mec.gov.br/documentos/bncc-2versao.revista.pdf>>. Acesso em 31 jan. 2018.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Lições de didática**. 5. ed. Campinas: Papirus, 2011. ISBN: 8530808061.

Projeto Integrador 2 (5º e 6º bimestres) – 60h

Objetivo: apresentar uma proposta de avaliação da aprendizagem de Números, tratado nos anos finais do Ensino Fundamental II.

Ementa

O PI foca na construção de um instrumento de avaliação do desempenho dos alunos para o conteúdo de Números: potências, números reais e porcentagens, do 9º ano, apoiado nos conhecimentos adquiridos nas disciplinas Avaliação Educacional; Cálculo I; e Teorias da Aprendizagem.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DIAS, Marisa da Silva; MORETTI, Vanessa Dias. **Números e operações**. Curitiba: InterSaberes, 2012.

NACARATO, Adair Mendes; PAIVA, Maria Auxiliadora Vilela. **A formação do professor que ensina Matemática: perspectivas e pesquisas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

ARREDONDO, S. C.; DIAGO, J. C. **Avaliação educacional e promoção escolar**. Tradução de Sandra Martha Dolinsky. Curitiba: Intersaberes, 2013. ISBN: 9788582129456.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

LÜCK, Heloísa. **Avaliação e monitoramento do trabalho educacional**. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

LEFRANÇOIS, Guy R. **Teorias da aprendizagem: o que o professor disse**. Tradução de Solange A. Visconte; Revisão técnica de José Fernando B. Lomônaco. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

VALE, I.; PIMENTEL, T.; BARBOSA, A. Ensinar Matemática com resolução de problemas. **Quadrante – Revista de Investigação em Educação Matemática**, v. XXIV, n. 2, p. 39-60, 2015.

PÓLYA, George. **A arte de resolver problemas**: um novo aspecto do método matemático. Tradução de Heitor Lisboa de Araújo. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Interciência, 1995.

RUSSELL, Michael K.; AIRASIAN, Peter W. **Avaliação em sala de aula** - conceitos e aplicações. Tradução de Marcelo de Abreu Almeida. Rio de Janeiro: Penso, 2014.

Projeto Integrador 3 (7º e 8º bimestres) – 60h

Objetivo: construir um jogo para o ensino de Grandezas e Medidas, Unidades de Medidas, tratado nos anos finais do Ensino Fundamental II.

Ementa

O PI trata de jogos como proposta curricular para o ensino de Grandezas e Medidas, Unidades de Medidas, contemplado no conteúdo do 9º ano, apoiado nas disciplinas Mecânica; Planejamento para o Ensino de Matemática; Design Educacional; e Educação Matemática.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

NUSSENZVEIG, H. M. **Curso de física básica**. São Paulo: Blucher, [S.D.]. v. 1.

FILATRO, A. **Design instrucional na prática**. São Paulo: Pearson, 2008.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco; DINIZ, Maria Ignez de Souza Vieira; MILANI, Estela. **Jogos de Matemática**: 6º ao 9º ano [recurso eletrônico]. Porto Alegre: Artmed, 2007.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ARRUDA, Eucídio Pimenta. **Fundamentos para o desenvolvimento de jogos digitais** [recurso eletrônico]. Porto Alegre: Bookman, 2014.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá.** 5. ed. Campinas, SP: Papyrus Editora, 2011. v. 1. 174 p.

BENDER, W. N. **Aprendizagem baseada em projetos: educação diferenciada para o século XXI.** Porto Alegre: Penso, 2014.

LÉVY, P. **A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço.** São Paulo: Loyola, 2010.

BRENELLI, Rosely Palermo. **O jogo como espaço para pensar.** Campinas: Papyrus, 2015.

Projeto Integrador 4 (9º e 10º bimestres) – 60h

Objetivo: propor uma aula virtual em formato de vídeo para um conteúdo de Álgebra, previsto para os anos finais do Ensino Fundamental II.

Ementa

O PI foca no desenvolvimento de um conteúdo de Álgebra, do 9º ano, para ser proposto a distância e apoiado nas disciplinas Fundamentos e Práticas no Ensino de Matemática; e Lógica e Matemática Discreta.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

SANTANA, Bianca; ROSSINI, Carolina; PRETTO, Nelson De Lucca (Orgs.). **Recursos educacionais abertos: práticas colaborativas e políticas públicas.** 1. ed. Salvador: Edufba; São Paulo: Casa da Cultura Digital, 2012.

COLL, C.; MONEREO, C. (Orgs.). **Psicologia da educação virtual: aprender a ensinar com as tecnologias da informação e comunicação.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

RIBEIRO, Alessandro Jacques; CURY, Helena Noronha. **Álgebra para a formação do professor - Explorando os conceitos de equação e de função.** Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003. 244 p.

ANDERSON, T.; DRON, J. Três gerações de pedagogia de educação a distância. **EaD em Foco**, n. 2, p. 119-134, nov. 2012. Disponível em: <<http://eademfoco.cecierj.edu.br/index.php/Revista/article/download/162/33>>. Acesso em: 29 nov. 2017

FRANCO, Neide Bertoldi. **Álgebra linear**. São Paulo: Pearson, 2016.

MUNHOZ, Maurício de Oliveira. **Propostas metodológicas para o ensino de matemática**. Curitiba: Intersaberes, 2013.

ROLKOUSKI, E. **Tecnologias no ensino de matemática**. Curitiba: Intersaberes, 2013. ISBN: 9788582126493.

Projeto Integrador 5 (11º e 12º bimestres) – 60h

Objetivo: elaborar um trabalho/artigo científico sobre o ensino de Matrizes para Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme previsto para o Ensino Médio.

Ementa

O PI trata do tema “O ensino das Matrizes para Educação de Jovens e Adultos (EJA)” discorrido com critérios de investigação científica e apoiado nas disciplinas de Educação de Jovens e Adultos; Práticas para o Ensino de Matemática; e Metodologia para Educação Básica: resolução de problemas e Cálculo Numérico.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

SANTOS, N. M.; ANDRADE, D.; GARCIA, N. M. **Vetores e matrizes**: uma introdução à álgebra linear. São Paulo: Cengage Learning, 2007. ISBN: 9788522108732.

LEAL, Telma Ferraz; ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de (Org.). **Desafios da educação de jovens e adultos**: construindo práticas de alfabetização. 1. ed. 3. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

BARRETO, M. **Trama matemática**: princípios e novas práticas no ensino médio. Campinas, SP: Papyrus, 2013. ISBN: 9788530810214.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

HYRIE, E. S.; HIGA, N.; ALTOÉ, S. M. L. **Diversidade educacional**: uma abordagem no ensino da matemática na EJA. Curitiba: Intersaberes. ISBN: 9788559720570.

MUNHOZ, A. S. **ABP - Aprendizagem baseada em problemas**: ferramenta de apoio ao docente no processo de ensino e aprendizagem. São Paulo: Cengage, 2016. ISBN: 9788522124091.

MORAIS, A. G. de; ALBUQUERQUE, E. B. C. de; LEAL, T. F. (Orgs.). **Alfabetizar letrando na EJA - Fundamentos teóricos e propostas didáticas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. ISBN: 9788582178140.

BRASIL. Ministério da Educação. **Trabalhando com a educação de jovens e adultos**: o processo de aprendizagem dos alunos e professores. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja_caderno5.pdf>. Acesso em 29 nov. 2017.

ZITKOSKI, J. J.; STRECK, D. R.; REDIN, E. (Orgs.). **Dicionário Paulo Freire**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. ISBN: 9788582178089.

Projeto Integrador 6 (13º e 14º bimestres) – 80h

Objetivo: produzir uma sequência didática para o ensino de Geometria e Trigonometria que inclua uma avaliação final.

Ementa

O PI visa a revisão dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas Avaliação Educacional; Geometria Plana e Desenho Geométrico; História Matemática; Cálculo

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GÓES, A. R. T.; GÓES, H. C. **Ensino da matemática: concepções, metodologias, tendências e organização do trabalho pedagógico.** Curitiba: Intersaberes, 2015.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Sequência didática interativa no processo de formação de professores.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2013. ISBN: 9788532644725.

ALMEIDA, L. W.; SILVA, K. P.; VERTUAN, R. E. **Modelagem matemática na educação básica.** São Paulo: Contexto, 2012. ISBN: 9788572446976.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

MACHADO, N. J. **Matemática e realidade.** São Paulo: Cortez, 1987.

VASCONCELLOS, C. dos S. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico.** Ed. Libertad. 208 p.

ANDRÉ, Marli (Org.). **Práticas inovadoras na formação de professores.** Campinas: Papirus, 2017.

ESTADO DE SÃO PAULO. **Currículo do Estado de São Paulo - Matemática e suas Tecnologias.** 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2 v.** Brasília, DF, 2016.

Procedimentos metodológicos para o desenvolvimento dos projetos

Trabalhando em pequenos grupos e coletivamente, os alunos devem pesquisar e resolver situações-problema relacionadas à realidade e ao cotidiano do campo de conhecimento da Licenciatura em Matemática.

Em linhas gerais, tanto no espaço presencial dos polos quanto nos espaços virtuais, os tutores devem organizar e direcionar os estudantes no desenvolvimento de três passos essenciais, que mesmo adaptados a cada disciplina e projeto

específico, possuem princípios que não se alteram:

- Aproximação ao tema, elaboração e análise do problema.
- Desenvolvimento de ações que levem à resolução do problema.
- Socialização dos conhecimentos produzidos.

Os projetos integradores devem ser realizados em grupos de até 7 (sete) estudantes, que cumprirão as seguintes etapas ao longo do semestre:

1. Definir a equipe de trabalho (máximo 7 estudantes por grupo).
2. Pesquisar sobre o que já foi desenvolvido sobre o tema.
3. Escolher uma escola parceira para o desenvolvimento do projeto.
4. Pesquisar junto aos professores as possibilidades viáveis para o desenvolvimento da atividade.
5. Propor a atividade a ser aplicada na escola junto ao professor, identificando os passos a serem realizados.
6. Entregar o PI parcialmente cumprido para avaliação do tutor.
7. Finalizar e entregar a atividade, contemplando as sugestões do tutor.

Para o pleno desenvolvimento dos projetos é importante garantir a elaboração de um PLANO DE AÇÃO semanal, que oriente as próximas atividades a serem desenvolvidas por cada membro do grupo até a próxima sessão coletiva. O Plano de Ação é que garante um planejamento adequado e o compartilhamento de responsabilidades em um trabalho colaborativo e coletivo. Este plano deve prever, e deixar registrado, o que segue:

1. Os objetivos para a sessão seguinte, considerando o planejamento do projeto completo.
2. As ferramentas e ações que serão desenvolvidas.
3. As tarefas e responsabilidades de cada um dos membros no período.

No quadro a seguir é apresentada uma sugestão de cronograma para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto Integrador.

| Semana | Plano de Aprendizagem | Cronograma de entrega |
|---------------|---|------------------------------|
| 1 e 2 | Aproximação ao tema, escolha do local e observação in loco. | 13/03 |
| 3 e 4 | Definição e estudo sobre o Problema. | 27/03 |

| | | |
|---------|--|-------|
| 5 e 6 | Visita a campo e definição da solução. | 10/04 |
| 7 e 8 | Elaboração da solução/visita a campo. | 24/04 |
| 9 e 10 | Entrega da primeira versão da solução. | 08/05 |
| 11 e 12 | Feedback do tutor. | 22/05 |
| 13 e 14 | Melhoria da solução. | 05/06 |
| 15 e 16 | Entrega solução final. | 19/06 |

Avaliação

As atividades parciais e finais devem ser postadas na área do Projeto Integrador, segundo o calendário da disciplina. A avaliação final do PI será composta por:

1. **Nota de autoavaliação do aluno:** nota individual;
2. **Nota de autoavaliação do grupo:** nota do grupo para cada integrante;
3. **Nota da atividade parcial do grupo:** nota coletiva do tutor sobre a atividade parcial;
4. **Nota individual sobre a participação do aluno no projeto:** nota do tutor sobre cada aluno, mensurada sobre os Planos de Ação;
5. **Nota da atividade final do grupo:** nota coletiva do tutor sobre a atividade final.

Autoavaliação - 0 a 1 ponto

Autoavaliação em grupo (nota sobre a participação de cada aluno) - 0 a 1 ponto

Nota do tutor sobre a participação de cada aluno - 0 a 2 pontos

Nota da atividade parcial - 0 a 2 pontos

Nota da atividade final - 0 a 4 pontos

Total = até 10 pontos

7. EMENTÁRIO E BIBLIOGRAFIAS

PRIMEIRO ANO

1º bimestre

FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, FILOSÓFICOS E SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO – 80 horas

Objetivos: compreender a História, a Filosofia e a Sociologia no contexto da educação brasileira.

Ementa

Fundamentos da Filosofia e História da Educação: estudo e discussões das origens históricas da Filosofia e dos processos, narrativas e ideias que se relacionam com as configurações assumidas pela Educação no Brasil; Sociologia e educação; Nova sociologia da educação.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

SOUZA, R. A. **Sociologia da educação**. São Paulo, SP: Cengage, 2016. ISBN: 9788522122509.

HILSDORF, M. L. S. **História da educação brasileira: leituras**. São Paulo: Cengage Learning: Autêntica, 2003. ISBN: 9788522114023.

VASCONCELOS, José Antônio. **Fundamentos filosóficos da educação**. Curitiba: Intersaberes, 2017. ISBN: 9788559723915.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares da educação básica**.

Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12663&Itemid=1152>.

GHIRALDELLI JR., P.; CASTRO, S. de. **A nova filosofia da educação**. Barueri, SP: Manole, 2014.

APPLE, M. W.; BALL, S. J.; GANDIN, L. A. **Sociologia da educação: análise internacional**. Porto Alegre: Penso, 2013. ISBN: 9788565848329.

PORTES, E. A.; MORAIS, C. C.; ARRUDA, M. A. **História da educação** - ensino e pesquisa. São Paulo: Autêntica, 2006. ISBN: 9788582179437.

SHIGUNOV NETO, A. **História da educação brasileira**: do período colonial ao predomínio das políticas educacionais. São Paulo: Salta, 2015. ISBN: 9788522498390.

HISTÓRIA DA MATEMÁTICA – 80 horas

Objetivos: apresentar e propiciar aos alunos uma reflexão sobre a inserção cultural da evolução dos conceitos da Matemática Elementar na História da Humanidade. Espera-se que o aluno perceba a estrutura interna da Matemática através do estudo da evolução dos seus conceitos e o potencial pedagógico da História da Matemática na Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio).

Ementa

Números: primeiros sistemas de numeração. Teoria dos números na escola pitagórica. Os numerais na Índia. A introdução dos numerais indo-arábicos na Europa. Fibonacci. Geometria. Gêneses: Babilônia, Egito, China, Grécia. Os problemas clássicos. Os Elementos de Euclides: a geometria axiomática, a teoria das proporções de Eudoxo e os incomensuráveis; geometria do espaço. Apolônio e as seções cônicas. Geometria analítica. Geometrias não euclidianas. Álgebra: Diofante. Os árabes. Equações de terceiro e quatro graus. Bombelli e a necessidade da introdução dos números complexos. Viète. Cálculo: Arquimedes. Movimentações para o cálculo no século XVII. Antecipações nos trabalhos de Descartes, Fermat e Pascal. Os trabalhos de Newton e Leibniz. Tópicos especiais: Astronomia. Trigonometria. Teoria matemática da música. Logaritmos. Probabilidades.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AABOE, A. **Episódios da história antiga da matemática**. Sociedade Brasileira de Matemática, 2001.

BOYER, C. B; MERZBACH, U. C. **História da matemática**. Tradução de Elza F.

Gomide. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

ZANARDINI, R. A. D. **Um breve olhar sobre a história da matemática**. Curitiba: InterSaber, 2017.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ARAGÃO, J. M. **História da matemática**. Rio de Janeiro: Interciência, 2009.

CAJORI, F. **A history of mathematical notations**. The Open Court, 1928. v. 1.

HOWARD, L. E. **Introdução à história da matemática**. Campinas: Unicamp, 2007.

IFRAH, G. **História universal dos algarismos**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1995.

ZALESKI FILHO, D. **Matemática e Arte**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

PRODUÇÃO DE TEXTO E COMUNICAÇÃO – 40 horas

Objetivos: oferecer conceitos e reflexões a respeito da linguagem humana; apresentar a relação entre leitura e produção textual.

Ementa

Exercício da leitura como elemento fundamental na formação humana e profissional. Influência da leitura nos processos da escrita.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

COLELLO, Silvia M. G. **A escola que (não) ensina a escrever**. São Paulo: Summus, 2012. 272 p. ISBN: 9788532302465.

CRYSTAL, David. **Pequeno tratado sobre a linguagem humana**. São Paulo: Saraiva, 2012. 304 p. ISBN: 9788502146129.

PERISSÉ, Gabriel. **A arte da palavra: como criar um estilo pessoal na comunicação escrita**. Barueri: Manole, 2002. 156 p. ISBN: 9788520416556.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

AZEREDO, José Carlos de. **Fundamentos de gramática do português**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010. ISBN: 9788537806241.

CASTILHO, Ataliba T. de. **Nova gramática do português brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2010. 768 p. ISBN: 9788572444620.

FIORIN, José Luiz. **Elementos de análise do discurso**. São Paulo: Contexto, 2005. ISBN: 9788572442947.

SILVA, A.; PESSOA, A. C.; LIMA, A. **Ensino de gramática - Reflexões sobre a língua portuguesa na escola**. São Paulo: Autêntica, 2012. ISBN: 9788582172414.

BASSO, R. M.; GONÇALVES, R. T. **História concisa da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Vozes, 2014. ISBN: 9788532646484.

2º bimestre

INTRODUÇÃO À MATEMÁTICA – 80 horas

Objetivo: apresentar e explorar um elenco de ideias fundamentais da matemática, de modo a torná-las uma ponte natural entre os conteúdos da matemática básica e aqueles que serão estudados no curso superior. A expectativa é que ideias como as de contagem e de medida, de equivalência e de ordem, de proporcionalidade e de interdependência, de regularidade e de variação, de representação e de problematização, de demonstração e de aleatoriedade possam articular os conteúdos disciplinares em uma rede de noções e conceitos, de modo a evitar a excessiva fragmentação disciplinar na apresentação da disciplina, possibilitando ao professor em formação uma visão articulada da importância e do papel da matemática na construção da cidadania.

Ementa

Introdução: A Fragmentação Disciplinar na Escola Básica

1. A corrupção da ideia de disciplina
2. O que são “ideias fundamentais”?
3. Ideias fundamentais: antídoto da fragmentação Explorando Ideias

Fundamentais da Matemática

1. Equivalência/Ordem
2. Proporcionalidade/interdependência
3. Contagem/Medida
4. Regularidade/Variação
5. Representação/Problematização
6. Demonstração/Aleatoriedade Conclusão: Matemática como Cultura

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

LEITE, A. E.; CASTANHEIRA, N. P. **Raciocínio lógico e lógica quantitativa.**

Curitiba: InterSaberes, 2017. ISBN: 9788559723519.

MORAIS FILHO, D. C. **Um convite à matemática.** Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Matemática, 2013. 455 p. ISBN: 9788585818791.

MORETTIN, L. G. **Estatística básica: probabilidade e inferência.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010. ISBN: 9788576053705.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ÁVILA, G. **Análise matemática para licenciatura.** 3. ed. São Paulo: Blucher, 2006. 260 p. ISBN: 9788521203957.

BENNETT, D. **Aleatoriedade.** 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003. 240 p. ISBN: 9788533617926.

CARNIELLI, W.; EPSTEIN, R. L. **Computabilidade, funções computáveis, lógica e os fundamentos da matemática.** São Paulo: Unesp, 2008. 415 p. ISBN: 9788571398979.

DEMANA, F. D. et al. **Pré-cálculo.** 2. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013. ISBN: 9788581430966.

SAMANEZ, C. P. **Matemática financeira**. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010. ISBN: 9788576057994.

EDUCAÇÃO MEDIADA POR TECNOLOGIAS – 40 horas

Objetivos: a disciplina objetiva discutir como as tecnologias da informação e comunicação podem auxiliar o processo de ensino-aprendizagem, tanto presencialmente quanto a distância, evidenciando o papel do docente.

Ementa

Educação e tecnologias: evolução histórica e perspectivas. Tecnologias na formação do professor. As novas tecnologias aplicadas à educação.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet:** reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003. 244 p.

COLL, César; MONEREO, Carles (Orgs.). **Psicologia da educação virtual:** aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos:** novos desafios e como chegar lá. 5. ed. Campinas, SP: Papyrus Editora, 2011. v. 1. 174 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BELLONI, M. Luiza. **Crianças e mídias no Brasil**. Campinas: Papyrus, 2014.

KENSKI, Vani Moreira. **Tecnologias e tempo docente**. São Paulo: Papyrus, 2013.

LITO, Fredric M.; FORMIGA, Marcos (Org.). **Educação a distância:** o estado da arte. Pearson Education do Brasil, São Paulo, 2009.

MILL, Daniel. **Docência virtual: uma visão crítica**. Campinas, SP: Papirus, 2012.
304 p.

MORAN, J. Manuel; BEHRENS, Marilda A.; MASETTO, Marcos T. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. São Paulo: Papirus, 2000.

TEORIAS DO CURRÍCULO - 80 horas

Objetivos: conhecer e analisar criticamente as principais influências teóricas na elaboração de currículos; compreender a relevância das políticas curriculares na atualidade da sociedade e da escola; identificar as instâncias que influenciam as políticas curriculares; analisar as concepções de currículo comum; currículo sensível às diferenças e currículo integrado; as políticas educacionais para o atendimento à diversidade.

Ementa

As reformas curriculares na educação básica; construção curricular; projeto pedagógico e currículo escolar; parâmetros e diretrizes curriculares nacionais. Diversidade étnico-cultural e Educação. Multiculturalismo, teorias e política educacional.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. 2016.

Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>>.

LIMA, M. F.; PINHEIRO, L. R.; ZANLORENZI, C. M. P. **A função do currículo no contexto escolar**. Curitiba: Intersaberes, 2012. ISBN: 9788582121313.

ANDRÉ, Marli (Org.). **Pedagogia das diferenças na sala de aula**. 11. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

APPLE, M. W. **Ideologia e currículo**. 3. ed. São Paulo: Penso, 2006. 288 p. ISBN:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretoria de currículos e educação integral**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 562 p.

Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>>. Acesso em: 24 nov. 2017.

CANDAU, V. M.; MOREIRA, A. F. **Multiculturalismo**: diferenças culturais e práticas pedagógicas. 10. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013. ISBN: 9788532636553.

GIMENO SACRISTÁN, J.; PÉREZ GÓMEZ, A. I. **Compreender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre: Penso, 1998. 398 p. ISBN: 9788573073744.

MARÇAL, J. A.; LIMA, S. M. A. **Educação escolar das relações étnico-raciais**: história e cultura afro-brasileira e indígena no Brasil. 1. ed. Curitiba: Intersaberes, 2015. ISBN: 9788544302095.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Currículo do estado de São Paulo**: matemática e suas tecnologias. 1. ed. São Paulo: SE, 2011. 72 p. Disponível em: <<http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/238.pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2017.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria Municipal de Educação. **Matemática**. São Paulo: SME, 2006. Disponível em: <<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/16244.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2017.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria Municipal de Educação. **Orientações curriculares e proposição de expectativas de aprendizagem para o Ensino Fundamental**: Ciclo II (Matemática). São Paulo: SME, 2007. Disponível em: <<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/16245.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2017.

3º bimestre

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO – 80 horas

Objetivo: analisar os conhecimentos de Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem para compreensão das características do desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e físico da população da faixa etária dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

Ementa

Fundamentos da Psicologia e Psicologia da Educação. Diferentes abordagens e suas consequências para a prática pedagógica. A psicologia da educação no Brasil.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

SALVADOR, C. C.; MARCHESI, Á.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento psicológico e educação:** psicologia da educação escolar. Porto Alegre: Artmed, 2007. v. 2. ISBN: 9788536307770.

OLIVEIRA, Marta Kohl. **Vygotsky:** aprendizado e desenvolvimento - um processo sociohistórico. São Paulo: Scipione, 1997.

RACY, Paula Márcia Pardini de Bonis. **Psicologia da educação:** origem, contribuições, princípios e desdobramentos. Curitiba: Intersaberes, 2012. ISBN: 9788582124451.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CASTORINA, J. A. et al. **Piaget-Vygotsky:** novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1995. ISBN: 9788508056538.

MONEREO, Carles; COLL, César. **Psicologia da educação virtual:** aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010. ISBN: 9788536323138.

SALVADOR, C. C. et al. **Psicologia da educação.** Porto Alegre: Penso, 2014. ISBN: 9788584290222.

SOUZA, S. J. **Infância e linguagem:** Bakhtin, Vygotsky e Benjamin. São Paulo:

Papirus, 2010. ISBN: 8530802624.

SILVA, D. N. H. **Imaginação, criança e escola**. São Paulo: Summus, 2012. ISBN: 9788532308108.

GAMEZ, L. **Psicologia da educação**. Rio de Janeiro: LTC/ GEN, 2013. (Série Educação). ISBN: 978-85-216-2240-6.

POLÍTICAS EDUCACIONAIS E ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 80 horas

Objetivo: aprofundar os conhecimentos sobre políticas públicas e aplicá-los à análise de algumas políticas de educação.

Ementa

Principais políticas públicas educacionais do Brasil contemporâneo. Impactos das políticas educacionais na vida escolar.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

PINSKY, Jaime (Org.). **Práticas de cidadania**. São Paulo: Contexto, 2004. ISBN: 9788572442657.

DEMO, Pedro. **Política social, educação e cidadania**. Campinas: Papirus, 2011. ISBN: 853080273X.

VIÉGAS, Lygia de Sousa; ANGELUCCI, Carla Biancha (Orgs.). **Políticas públicas em educação: uma análise crítica a partir da psicologia escolar**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. ISBN: 8573964928.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CALLEGARI, C. (Org.). **O Fundeb e o financiamento da educação básica no estado de São Paulo**. São Paulo: Aquariana/IBSA/APEOESP, 2010. 584 p. ISBN: 9788572171373. Disponível em:

<<http://www.apeoesp.org.br/d/sistema/publicacoes/172/arquivo/livro-fundeb.pdf>>.

Acesso em: 27 nov. 2017.

TERRA, Márcia de Lima Elias (Org.). **Políticas públicas e educação**. São Paulo: Pearson, 2017. ISBN: 9788543020341.

VEIGA, I. P. A.; AMARAL, A. L. (Orgs.). **Formação de professores: políticas e debates**. Campinas: Papyrus, 2015. ISBN: 9788544900413.

LESSARD, Claude; CARPENTIER, Anylène. **Políticas educativas - A aplicação na prática**. Petrópolis: Vozes, 2016. ISBN: 9788532652584.

ALVES, C. P.; COBRA, C. M. Políticas públicas de educação no Brasil: possibilidades de emancipação? **Revista Gestão & Políticas Públicas**, v. 3, n. 1, 2013. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rqpp/article/view/97890/96684>>. Acesso em: 27 nov. 2017.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica no Brasil. **Educ. Soc.** [online], 2002. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302002008000010>>. Acesso em: 05 dez. 2017.

4º bimestre

ESTATÍSTICA – 80 horas

Objetivos: proporcionar ao aluno uma visão abrangente das ferramentas estatísticas aplicadas no domínio do conhecimento em Licenciatura em Matemática; capacitar o aluno para o processo de coleta, apresentação e análise de dados, elaboração e interpretação de tabelas e gráficos estatísticos, bem como para o cálculo e a análise dos principais indicadores estatísticos; ao final da disciplina, o aluno será capaz de: dominar as técnicas estatísticas e as aplicações de probabilidades, de modo que possam utilizá-las na análise de dados e interpretação de resultados experimentais; desenvolver experimentos para aplicar de forma prática os conceitos de estatística; ministrar aulas sobre estes tópicos; aplicar os conceitos de estatística no processo de gestão educacional; aplicar os conceitos de probabilidade e estatística no contexto do projeto integrador do curso de Licenciatura

Ementa

Fundamentos da estatística: dados, população, amostra, coleta e apresentação de dados. Distribuição de frequência. Medidas de posição e dispersão. Distribuições de probabilidades. Distribuição qui-quadrado. Inferência. Teste de hipóteses. Análise de variância.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CASTANHEIRA, N. P. **Estatística aplicada a todos os níveis**. Curitiba: InterSaber, 2012. 253 p.

LARSON, R.; FARBER, B. **Estatística aplicada**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010. 637 p.

BONAFINI, F. C. **Probabilidade e estatística**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015. 216 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

MORETTIN, L. G. **Estatística básica: probabilidade e inferência**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010. 375 p.

WALPOLE, R. E. et al. **Probabilidade e estatística para engenharia e ciências**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009. 491 p.

LEVIN, J.; FOX, J. A.; FORDE, D. R. **Estatística para ciências humanas**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012. 458 p.

PEREIRA, A. T. **Métodos quantitativos aplicados à contabilidade**. Curitiba: InterSaber, 2014. 234 p.

MAGALHÃES, N. M.; LIMA, A. C. P. **Noções de probabilidade e estatística**. São Paulo: Edusp, 2011. 408 p.

Objetivos: proporcionar uma leitura crítica sobre as finalidades atuais da educação e o seu papel no contexto social; compreender as diferenças individuais na aprendizagem, bem como a importância da relação interpessoal professor-aluno.

Ementa

Estudo da escola como instituição que circunscreve a relação pedagógica. Reflexão sobre aspectos a considerar na relação cotidiana: diferenças individuais na aprendizagem. Discussão das características, atuação e formação docente. Análise da dimensão interpessoal professor-aluno. Estudo da relação ensino-aprendizagem: a questão do conhecimento. A aprendizagem como recurso para aquisição de competências, hábitos, habilidades, atitudes e convicções. Elaboração de planos educacionais como parte constitutiva da questão ensino-aprendizagem no ambiente escolar.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CANDAU, Vera Maria Ferrão (Org.). **A didática em questão**. 36. ed. Petrópolis: Vozes, 2017. 125 p. ISBN: 9788532600936.

HAYDT, Regina Célia C. **Curso de didática geral**. São Paulo: Ática, 2009. (PLT 316). ISBN: 9788508106004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Lições de didática**. 5. ed. Campinas: Papyrus, 2011. ISBN: 8530808061.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

TUNES, Elizabeth; TACCA, M. C. V. R.; BARTHOLO JR., R. S. O professor e o ato de ensinar. **Caderno Pesquisa** [online], v. 35, n. 126, p. 689-698, dez. 2005. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0100-15742005000300008>>. Acesso em: 27 nov. 2017.

SILVA, M. A. Do projeto político do Banco Mundial ao projeto político-pedagógico da

escola pública brasileira. **Caderno CEDES** [online], v. 23, n. 61, p. 283-301, dez. 2003. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-32622003006100003>>. Acesso em: 27 nov. 2017.

MALHEIROS, Bruno Taranto. **Didática geral**. Rio de Janeiro: LTC, 2017. (Série Educação). ISBN: 978-85-216-2156-0.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica no Brasil. **Educ. Soc.** [online], v. 23, n. 80, p. 168-200, 2002. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302002008000010>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

ARAÚJO, U. F. A quarta revolução educacional: a mudança de tempos, espaços e relações na escola a partir do uso de tecnologias e da inclusão social. In: **ETD – Educação Temática Digital**. Campinas, p. 31-48, mar. 2011. v. 12. Disponível em: <http://www.fae.unicamp.br/revista/index.php/etd/article/view/2279/pdf_68>.

SEGUNDO ANO

5º bimestre

AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E DA APRENDIZAGEM – 80 horas

Objetivos: contextualizar a avaliação institucional e da aprendizagem na atualidade e construir uma visão da avaliação integrada à instituição escolar como um todo; compreender o significado e a importância da avaliação da aprendizagem em contextos escolares; comparar diferentes conceitos de avaliação e posicionar-se criticamente diante deles; conhecer diferentes possibilidades instrumentais e desenvolver habilidade para escolha daquele mais adequado ao contexto e aos objetivos almejados, respeitando as individualidades das pessoas e das circunstâncias sem caráter punitivo e excludente; analisar os instrumentos de políticas públicas para avaliação: finalidade, contexto, ideologia; entender a necessidade de anastomose entre currículo e avaliação.

Ementa

Contextualização da avaliação institucional e da aprendizagem na atualidade.

Análise do significado e da importância da avaliação na educação. Análise crítica das políticas públicas de avaliação e seus instrumentos. Análise da inter-relação entre currículo e avaliação. Compreensão das diferentes perspectivas teóricas sobre avaliação da aprendizagem e classificação da avaliação quanto a sua função - diagnóstica, mediadora, formativa, permanente e participativa. Critérios de avaliação. Instrumentos de avaliação. Avaliação e responsabilidade social.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

LÜCK, Heloísa. **Avaliação e monitoramento do trabalho educacional**. Rio de Janeiro: Vozes, 2013. ISBN: 9788532646408.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Matrizes de referência para a avaliação**: documento básico - Saesp: Ensino Fundamental e Médio. São Paulo: SEE, 2009. v. 1. 177 p. Disponível em: <http://saesp.fde.sp.gov.br/2012/arquivos/saesp2012_matrizrefavaliacao_docbasico_completo.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Inep. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Disponível em: <<http://inep.gov.br/documents/186968/485287/%C3%8Dndice+de+Desenvolvimento+da+Educa%C3%A7%C3%A3o+B%C3%A1sica+%28Ideb%29/26bf6631-44bf-46b0-9518-4dc3c310888b?version=1.4>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRASIL. Ministério da Educação. Inep. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**: metas intermediárias para a sua trajetória no Brasil, Estados, Municípios e Escolas. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_sao_as_metas/Artigo_projecoes.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2017.

SUHR, I. R. F. **Processo avaliativo no ensino superior**. Curitiba: Intersaberes, 2012. ISBN: 9788582125199.

RODRIGUES, A. M. **Psicologia da aprendizagem e da avaliação**. São Paulo:

Cengage, 2016. ISBN: 9788522122455.

ARREDONDO, S. C.; DIAGO, J. C. **Avaliação educacional e promoção escolar**. Tradução de Sandra Martha Dolinsky. Curitiba: Intersaberes, 2013. ISBN: 9788582129456.

SOARES, J. F.; XAVIER, F. P. Pressupostos educacionais e estatísticos do Ideb. **Educ. Soc.**, v. 34, n. 124, Campinas, 2013. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302013000300013>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Inep. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Disponível em: <<http://inep.gov.br/documents/186968/485287/%C3%8Dndice+de+Desenvolvimento+da+Educa%C3%A7%C3%A3o+B%C3%A1sica+%28Ideb%29/26bf6631-44bf-46b0-9518-4dc3c310888b?version=1.4>>. Acesso em: 09 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Inep. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb): metas intermediárias para a sua trajetória no Brasil, Estados, Municípios e Escolas**. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_sao_as_metas/Artigo_projecoes.pdf>. Acesso em: 09 set. 2017.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Matrizes de referência para a avaliação - Saesp: Ensino Fundamental e Médio**. São Paulo: SEE, 2009. v. 1. ISBN: 978-85-7849-374-5.

BAUER, Adriana. É possível relacionar avaliação discente e formação de professores? A experiência de São Paulo. **Educação em Revista**, v. 28, n. 02, p. 61-82, Belo Horizonte, jun. 2012.

CÁLCULO I – 80 horas

Objetivo: o nascimento do Cálculo Diferencial e Integral no século XVII foi uma das maiores revoluções científicas da história. Nesta disciplina, vamos apresentar os conceitos fundamentais do Cálculo, tendo em vista sua importância na formação de um professor de Ciências em geral e de Matemática em particular. Os conceitos de

função de uma variável real, limites, derivadas e primitivas, bem como os teoremas fundamentais desta teoria, desempenham um papel estruturante na compreensão do mundo físico. Estes conceitos serão apresentados numa perspectiva de formação do estudante, de fornecimento de uma ferramenta muito forte para interpretação da natureza e instrumento de empoderamento do futuro professor. O aluno deverá se tornar autônomo no uso destes conceitos, dominando as condições de aplicabilidade e análise e interpretação dos resultados obtidos.

Ementa

Limites. Definições. Propriedades. Sequência e séries. Derivadas. Definição. Interpretações geométrica, mecânica, biológica, econômica etc. Regras de derivação. Derivadas de funções elementares. Derivadas de ordem superior. Diferencial de função de uma variável. Aplicações de derivadas. Fórmula de Taylor. Máximos e mínimos, absolutos e relativos. Análise do comportamento de funções através de derivadas. Regra de L'Hôpital. Crescimento, decrescimento, concavidade. Construções de gráficos. Integral indefinida. Interpretação geométrica. Propriedades. Métodos. Regras de métodos de integração. Integral definida. Teorema fundamental do cálculo. Aplicações da integral definida. Técnicas de primitivação: técnicas elementares. Integração por partes. Mudanças de variáveis e substituições trigonométricas. Integração de funções racionais por frações parciais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. **Cálculo**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012. v. 1. 634 p.

FLEMMING, D. M.; GONÇALVES, M. B. **Cálculo A: funções, limite, derivação e integração**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006. 448 p.

LEITE, A. E.; CASTANHEIRA, N. P. **Tópicos de cálculo I: limites, derivadas e integrais**. Curitiba: InterSaberes, 2017. 207 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

DEMANA, F. D. et al. **Pré-cálculo**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.

FACIN, G. M. **Elementos de cálculo diferencial e integral**. Curitiba: InterSaberes, 2015. 219 p.

BASSANEZI, R. C. **Introdução ao cálculo e aplicações**. São Paulo: Contexto, 2015. 240 p.

GUIDORIZZI, H. L. **Um curso de cálculo**. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013. v. 1. 652 p. ISBN: 9788521612599.

STEWART, James. **Cálculo**. 7. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013. v. 1. 664 p. ISBN: 9788522112586.

6º bimestre

TEORIAS DA APRENDIZAGEM – 80 horas

Objetivos: compreender os fenômenos educativos e os processos de aprendizagem tendo em vista as transformações que marcam o contexto do mundo contemporâneo; estudar os processos de aprendizagem considerando os pressupostos da interdisciplinaridade, da transversalidade, das múltiplas linguagens, bem como a reorganização dos espaços, tempos e relações interpessoais que perpassam os espaços educativos.

Ementa

Relações entre Psicologia e Educação, a partir de teorias que influenciam e fundamentam o processo de ensino-aprendizagem. Principais teorias de aprendizagem: Behaviorismo, Gestalt, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Edgard Moran.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ILLERIS, K. **Teorias contemporâneas da aprendizagem**. 1. ed. Porto Alegre: Penso, 2013. 280 p. ISBN: 9788565848381.

MARQUES ROSSATO, S.; PILETTI, N. **Psicologia da aprendizagem**: da teoria do

condicionamento ao construtivismo. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2012. 176 p. ISBN: 9788572446617.

LEAL, D.; NOGUEIRA, M. O. G. **Teorias da aprendizagem**: um encontro entre os pensamentos filosófico, pedagógico e psicológico. 2. ed. Curitiba: Intersaberes, 2015. ISBN: 9788544301593.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

GHIRALDELLI JR., P. **As lições de Paulo Freire**. Barueri, SP: Manole, 2012. ISBN: 9788520434802.

TAILLE, Yves de La. **Moral e ética**: dimensões intelectuais e afetivas. Porto Alegre: Artmed, 2007. ISBN: 9788536306285.

GERONE JR., Acyr de. **Desafios ao educador contemporâneo**: perspectivas de Paulo Freire sobre a ação pedagógica de professores. Curitiba: Intersaberes, 2016. ISBN: 9788544303696.

PALANGANA, I. C. **Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vygotski**. 6. ed. São Paulo: Summus, 2015. ISBN: 9788532310378.

CAMPOS, C. M. **Saberes docentes e autonomia dos professores**. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013. ISBN: 9788532634344.

CÁLCULO II – 80 horas

Objetivos: apresentar aos alunos a importância do estudo de funções de várias variáveis reais a valores reais; desenvolver métodos de cálculo de derivadas e integrais num contexto de espaços com três dimensões; familiarizar os alunos com as aplicações destes conhecimentos ao cálculo de volumes, massas e taxas de variação neste contexto.

Ementa

Funções de várias variáveis a valores reais. Gráficos e curvas de nível. Continuidade. Derivadas parciais, derivadas direcionais, gradiente.

Diferenciabilidade. Plano tangente. Regra da cadeia e aplicações. Polinômio de Taylor. Integral dupla e cálculo de volumes. Teorema de Fubini. Mudança de coordenadas. Coordenadas polares.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GONÇALVES, M. B.; FLEMMING, D. M. **Cálculo B: funções de várias variáveis, integrais múltiplas, integrais curvilíneas e de superfície**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007. 435 p.

RODRIGUES, A. C. D.; SILVA, A. R. H. S. **Cálculo diferencial e integral a várias variáveis**. Curitiba: InterSaberes, 2016. 188 p.

THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. **Cálculo**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012. v. 2. 540 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

STEWART, J. **Cálculo**. São Paulo: Cengage Learning, 2014. v. 2.

GUIDORIZZI, H. L. **Um curso de cálculo**. São Paulo: LTC, 2001. v. 2.

GUIDORIZZI, H. L. **Um curso de cálculo**. São Paulo: LTC, 2002. v. 3.

ANTON, H.; BIVENS, I.; DAVIS, S. **Cálculo**. Porto Alegre: Bookman, 2014. v. 2.

BOULOS, P.; CAMARGO, I. **Geometria analítica: um tratamento vetorial**. São Paulo: Pearson, 2005.

7º bimestre

MECÂNICA – 80 horas

Objetivo: introduzir os conceitos fundamentais da mecânica clássica, bem como as leis que regem os movimentos de pontos materiais; deduzir as equações horárias de movimentos simples a partir da dinâmica Newtoniana; discutir, e fazer uso, do

conceito de energia; a partir do conceito de trabalho, definir energia mecânica.

Ementa

Curta história da mecânica. Conceitos básicos (espaço, tempo e massa). Sistema de unidades. Grandezas vetoriais e escalares. Cinemática escalar e vetorial. Forças e interações. As leis de Newton. Movimento dos projéteis e Movimento circular. Trabalho e forças conservativas. Energia mecânica e sua conservação. Exemplos do uso da dinâmica newtoniana. Estática.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

YOUNG, H. D.; FREEDMAN, R. A. **Física I: mecânica**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2016. 432 p.

LEITE, A. E. **Física: conceitos e aplicações de mecânica**. Curitiba: InterSaberes, 2017. 365 p.

HALLIDAY, D.; RESNICK, R.; WALKER, J. **Fundamentos de física 1: mecânica**. Rio de Janeiro: LTC, 2012. 356 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

TIPLER, P. A.; MOSCA, G. **Física para cientistas e engenheiros**. 6. ed. São Paulo: LTC, 2009. v. 1. 788 p.

NUSSENZVEIG, H. M. **Curso de física básica**. São Paulo: Blucher, 2013. v. 1. 394 p.

SGUAZZARDI, M. M. M. U. **Física Geral**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014. 123 p.

HIBBELER, R. C. **Estática: mecânica para engenharia**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011. 512 p.

SHAMES, I. H. **Estática: mecânica para engenharia**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2002. v. 1. 468 p.

PLANEJAMENTO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA – 80 horas

Objetivo: preparar o aluno para a elaboração, implementação, análise e avaliação de planejamentos escolares, com destaque para os aspectos específicos da disciplina de Matemática em seus vários níveis de ensino.

Ementa

Inserção e importância da matemática no projeto político-pedagógico da escola. Base curricular nacional e estadual para o ensino da matemática. Planos de trabalho e planos de ensino. A Matemática numa estruturação interdisciplinar.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BARTINIK, H. L. de S. **Gestão educacional**. Disponível em: <<http://aulaaberta.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788565704267/pages/-2>>.

MAIA, B. P.; COSTA, M. T. de A. **Os desafios e as superações na construção coletiva do projeto político-pedagógico**. Editora Intersaberes. ISBN: 9788582126691.

LIMA, E. L. et al. **A matemática do ensino médio**. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Matemática, 1999.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BOYER, C. B. **História da matemática**. São Paulo: Blücher, 1974.

VASCONCELLOS, C. dos S. **Planejamento**: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. Ed. Libertad. 208 p.

GÓES, A. R. T.; GÓES, H. C. **Ensino da matemática**: concepções, metodologias tendências e organização do trabalho pedagógico. Curitiba: Intersaberes, 2015. ISBN: 9788544302996.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Cartilha Conselho de Escola**. 2014. Disponível em:

<<http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/762.pdf>>.

AQUINO, Julio G. et al. **Família e educação: quatro olhares**. Papyrus. ISBN: 9788530810900.

SANTOS, Ana Maria Rodrigues. **Planejamento, avaliação e didática**. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

8º bimestre

DESIGN EDUCACIONAL – 40 horas

Objetivo: fornecer fundamentos para a prática docente em cursos on-line e para uso das tecnologias com intencionalidade pedagógica em educação presencial, capacitando-os criticamente para planejar, implementar, gerir e avaliar nessas situações educacionais de acordo com o contexto específico, a fim de promover a qualidade no processo de ensino-aprendizagem digital.

Ementa

Fundamentos do Design Educacional; discussões a respeito das terminologias “Design” e “Educacional”. TPACK e o uso intencional das tecnologias. Aspectos cognitivo-behavioristas do Design Educacional. Aspectos socioconstrutivistas do Design Educacional. Aspectos conectivistas do Design Educacional. Práticas e processos de Design Educacional.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ANDERSON, T.; DRON, J. Três gerações de pedagogia de educação a distância. **EaD em Foco**, n. 2, p. 119-134, nov. 2012. Disponível em: <<http://eademfoco.cecierj.edu.br/index.php/Revista/article/download/162/33>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

FILATRO, A. **Design instrucional na prática**. São Paulo: Pearson, 2008.

KENSKI, V. M. **Tecnologias e ensino presencial e a distância**. Campinas: Papirus, 2015.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CHAI, C. S.; KOH, J. H. L.; TSAI, C. C. A review of technological pedagogical content knowledge. **Educational Technology & Society**, v. 16, n. 2, p. 31–51, 2013.

Disponível em:

<<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.299.6205&rep=rep1&type=pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

LITTO, F. M.; FORMIGA, M. **Educação a distância: o estado da arte**. São Paulo: Pearson, 2009.

LITTO, F. M.; FORMIGA, M. **Educação a distância: o estado da arte**. São Paulo: Pearson, 2012. v. 2.

MUNHOZ, A. S. **Projeto instrucional para ambientes virtuais**. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

MUNHOZ, A. S. **O estudo em ambiente virtual de aprendizagem: um guia prático**. Curitiba: Intersaberes, 2013.

EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - 40 horas

Objetivos: refletir criticamente sobre concepções a respeito da Matemática, bem como sobre a influência de tais concepções sobre a prática pedagógica; discussão de aspectos práticos ligados ao trabalho cotidiano dos professores, com ênfase na área de Matemática; a articulação entre os temas tratados nas disciplinas do currículo de Licenciatura em Matemática e a prática docente; discussão de aspectos relevantes na formação do professor de Matemática e a realidade do ensino de Matemática no Brasil contemporâneo.

Ementa

Construir o conhecimento teórico-prático necessário ao trabalho com a matemática

no Ensino Fundamental que priorize o exercício da reflexão-ação-reflexão e a construção da autonomia.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BOYER, C. B. **História da matemática**. São Paulo: Blücher, 1974.

COURANT, R.; ROBBINS, H. **O que é a matemática?** Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2000.

BONAFINI, F. C. (Org.). **Metodologia do ensino da matemática**. São Paulo: Pearson, 2016. ISBN: 9788543017839.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

EVES, H. **Introdução à história da matemática**. Campinas: UNICAMP, 2004.

LIMA, E. L. et al. **A matemática do ensino médio**. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Matemática, 1999.

MACHADO, N. J. **Matemática e realidade**. São Paulo: Cortez, 1987.

_____. **Epistemologia e didática**. São Paulo: Cortez, 1995.

ARAÚJO, U. F.; SASTRE, G. (Org.). **Aprendizagem baseada em problemas no ensino superior**. São Paulo: Summus Editorial, 2009. 240 p.

GUIMARÃES, K. P. **Desafios e perspectivas para o ensino da matemática**. Curitiba: Intersaberes, 2012.

ESTÁGIO PARA A LICENCIATURA EM MATEMÁTICA I – 100 horas

Objetivos: proporcionar ao aluno experiências em atividades práticas relacionadas às suas áreas de atuação; promover a integralização dos conhecimentos específicos com as atividades de ensino e gestão do ensino; promover a imersão dos licenciandos em ambientes de produção e divulgação científicas e culturais no contexto da educação em ciências e matemática; formar o educador consciente de

seu papel na formação de cidadãos sob a perspectiva educacional, científica, ambiental e social; orientar os futuros professores para o autoaprimoramento pessoal e profissional constante.

Ementa

Acompanhamento de atividades ligadas à gestão do ensino nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, sob supervisão do professor de biologia da escola e orientação de professor da Univesp.

BIBLIOGRAFIA

Toda a bibliografia utilizada no curso.

TERCEIRO ANO

9º bimestre

FUNDAMENTOS PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA – 80 horas

Objetivos: identificar a importância do ensino da matemática para a formação crítica da cidadania; discutir sobre os fundamentos para o ensino da matemática em consonância com a sociedade contemporânea.

Ementa

Fundamentos voltados para o ensino de matemática no ensino fundamental e ensino médio.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

MAIO, Waldemar de; CHIUMMO, Ana. **Fundamentos de matemática** - Didática da matemática. Rio de Janeiro: LTC, 2012. ISBN: 978-85-216-2259-8.

GARNICA, A. V. M.; BICUDO, M. A. V. **Filosofia da educação matemática**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001. ISBN: 9788551301302.

RIVILLA, A. M. (Org.). **Formação e desenvolvimento das competências básicas.**

Tradução de Sandra Martha Dolinsky. Curitiba: Intersaberes, 2012. v. 2. ISBN: 9788582121887.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

SANTOS, C. A.; NACARATO, A. M. **Aprendizagem de geometria na educação básica:** a fotografia e a escrita na sala de aula. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

POWELL, A.; BAIRRAL, M. **A escrita e o pensamento matemático.** Campinas: Papyrus, 2009. ISBN: 9788530810818.

MELO, A. de. **Fundamentos socioculturais da educação.** Curitiba: Intersaberes, 2012. ISBN: 9788582122310.

MATOS, Heloiza (Coautor); ARANTES, V. A. **Ensino de matemática:** pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2014. ISBN: 9788532309785.

ALRO, Helle; SKOVSMOSE, Ole. **Diálogo e aprendizagem em educação matemática.** Belo Horizonte: Autêntica, 2010. ISBN: 9788582179000.

LÓGICA E MATEMÁTICA DISCRETA – 80 horas

Objetivos: introduzir conceitos de lógica matemática de maneira prática, de forma a auxiliar o futuro professor no uso do raciocínio matemático; desenvolver conteúdos de matemática discreta com ênfase em análise combinatória, exercitando o raciocínio lógico e o rigor na comunicação desse raciocínio.

Ementa

Proposições lógicas e linguagem. Conceito de verdade. Axiomas, definições e demonstrações. Princípio do terceiro excluído e demonstrações por absurdo. Princípio de indução finita. Exemplos de aplicações. Elementos de matemática discreta. Técnicas de contagem. Número de elementos do conjunto reunião de dois conjuntos. Produto cartesiano e número de elementos do produto cartesiano. Análise combinatória. Regras da soma e do produto. Permutações com e sem repetição e

permutações circulares. Arranjos e combinações. Aplicação ao binômio de Newton.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BONAFINI, F. C. (Org.). **Probabilidade e estatística**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.

ROSEN, K. H. **Matemática discreta e suas aplicações**. McGraw Hill, 2009.

SCHEINERMAN, E. R. **Matemática discreta: uma introdução**. Thomson Learning, 2006.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

LARSON, R.; FARBER, B. **Estatística aplicada**. Tradução de Luciane F. P. Vianna. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

MORETTIN, L. G. **Estatística básica: probabilidade e inferência**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

CARVALHO, P. C. P. et al. **Análise combinatória e probabilidade**. Rio de Janeiro: SBM, 2016.

LIPSCHUTZ, S.; LIPSON, M. **Matemática discreta**. Bookman, 2013.

STEIN, C.; DRYSDALE, L. R; BOGART, K. **Matemática discreta para ciência da computação**. Tradução de Daniel Vieira. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.

10º bimestre

CÁLCULO III – 80 horas

Objetivos: o estudo de funções de várias variáveis com ênfase nos teoremas de Green, Gauss e Stokes. A disciplina tem grande conexão com a Física, tendo muitos aspectos interdisciplinares. Serão estudados campos vetoriais e integrais de linha e

de superfície. Ao final da disciplina, o estudante terá uma visão bastante ampla dos conceitos de volumes, área e comprimento e dos conceitos físicos de fluxo, trabalho e campos conservativos.

Ementa

Integrais triplas. Aplicações. Massa de um sólido. Teorema de Fubini. Mudança de variável. Coordenadas cilíndricas e esféricas curvas e integrais de linha. Campos conservativos. Teorema de Green. Integrais de superfícies. Orientação de superfícies. Teoremas de Gauss e Stokes.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. **Cálculo**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012. v. 2. 540 p.

RODRIGUES, A. C. D.; SILVA, A. R. H. S. **Cálculo diferencial e integral a várias variáveis**. Curitiba: InterSaber, 2016. 188 p.

GONÇALVES, M. B.; FLEMMING, D. M. **Cálculo B: funções de várias variáveis, integrais múltiplas, integrais curvilíneas e de superfície**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007. 435 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

GUIDORIZZI, H. L. **Um curso de cálculo**. São Paulo: LTC, 2001. v. 2.

GUIDORIZZI, H. L. **Um curso de cálculo**. São Paulo: LTC, 2002. v. 3.

STEWART, J. **Cálculo**. São Paulo: Cengage Learning, 2014. v. 2.

ANTON, H.; BIVENS, I.; DAVIS, S. **Cálculo**. Porto Alegre: Bookman, 2014. v. 2.

BOULOS, P.; CAMARGO, I. **Geometria analítica: um tratamento vetorial**. São Paulo: Pearson, 2005.

GEOMETRIA PLANA E DESENHO GEOMÉTRICO – 80 horas

Objetivos: examinar a Geometria Elementar de um ponto de vista rigoroso e preciso gerando reflexões críticas sobre possíveis abordagens na educação básica; destacar o papel da Geometria Plana no desenvolvimento histórico da Matemática; promover o desenvolvimento do raciocínio dedutivo, habilidade e sensibilidade para resolução de problemas geométricos; estudar os procedimentos utilizados nas construções geométricas com régua e compasso, questionando e justificando sua validade.

Ementa

Postulados de incidência, de ordem, de separação e de congruência. Posição relativa de retas e planos. Triângulos: congruência e desigualdades geométricas. Perpendicularismo. Postulado das paralelas: o papel da sua independência no desenvolvimento histórico da Geometria. Semelhanças. Polígonos: estudo especial dos quadriláteros. Circunferência. Construções geométricas: o método dos lugares geométricos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DOLCE, O.; POMPEO, J. N. **Fundamentos da matemática elementar** – Geometria plana. São Paulo: Atual, 2005. v. 9.

WAGNER, E. **Construções geométricas**. SBM, [S.D.]. (Coleção do Professor de Matemática).

ZATTAR, I. C **Introdução ao desenho técnico**. Curitiba: InterSaber, 2016. ISBN: 978-85-443-0323-8.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

COUCEIRO, K. C. U. S. **Geometria euclidiana**. Curitiba: InterSaber, 2016. ISBN: 978-85-5972-263-5.

LEITE, A.; CASTANHEIRA, N. **Geometria plana e trigonometria**. Curitiba: InterSaber, 2016. ISBN: 978-85-8212914-2.

NETTO, S. L. **Construções geométricas**: exercícios e soluções. Rio de Janeiro:

SILVA, A. S. **Desenho técnico**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014.

WAGNER, E. **Construções geométricas**. Rio de Janeiro: SBEM, 1993. (Coleção do Professor de Matemática).

ESTÁGIO PARA A LICENCIATURA EM MATEMÁTICA II – 100 horas

Objetivos: proporcionar ao aluno experiências em atividades práticas relacionadas às suas áreas de atuação; promover a integralização dos conhecimentos específicos com as atividades de ensino e gestão do ensino; promover a imersão dos licenciandos em ambientes de produção e divulgação científicas e culturais no contexto da educação em ciências e matemática; formar o educador consciente de seu papel na formação de cidadãos sob a perspectiva educacional, científica, ambiental e social; orientar os futuros professores para o autoaprimoramento pessoal e profissional constante.

Ementa

Acompanhamento de atividades ligadas à gestão do ensino nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, sob supervisão do professor de biologia da escola e orientação de professor da Univesp.

BIBLIOGRAFIA

Toda a bibliografia utilizada no curso.

11º bimestre

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 80 horas

Objetivos: propiciar ao aluno o desenvolvimento da sua capacidade de reconhecer e atuar sobre problemas da alfabetização, pós-alfabetização e de prosseguimento dos estudos de jovens e adultos; analisar a política de educação de jovens e adultos como política pública; refletir sobre planejamento e avaliação didática na educação

Ementa

Estudo das concepções, métodos e formas de ensino na educação de jovens e adultos. Reflexão sobre o sentido social da educação de jovens e adultos. Estudo de propostas de alfabetização e de formas de avaliação para jovens e adultos. Reflexão sobre as políticas públicas de educação para jovens e adultos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALBUQUERQUE, E. B. C.; LEAL, T. F. (Orgs.). **Desafios da educação de jovens e adultos** - Construindo práticas de alfabetização. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. ISBN: 9788582178997.

PEREIRA, Marina Lúcia. **A construção do letramento na educação de jovens e adultos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. ISBN: 9788582178751.

MORAIS, A. G. de; ALBUQUERQUE, E. B. C. de; LEAL, T. F. (Orgs.). **Alfabetizar letrando na EJA** - Fundamentos teóricos e propostas didáticas. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. ISBN: 9788582178140.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BASEGIO, L. J.; BORGES, M. C. **Educação de jovens e adultos**: reflexões sobre novas práticas pedagógicas. Curitiba: Intersaberes, 2013. ISBN: 9788582127247.

ZITKOSKI, J. J.; STRECK, D. R.; REDIN, E. (Orgs.). **Dicionário Paulo Freire**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. ISBN: 9788582178089.

BRASIL. Ministério da Educação. **Proposta curricular para a Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento do Ensino Fundamental**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Proposta curricular para a Educação de Jovens e Adultos - 2º segmento do Ensino Fundamental**. 2002. v. 3. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/segundosegumento/vol3_matematica.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Trabalhando com a Educação de Jovens e Adultos: o processo de aprendizagem dos alunos e professores**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja_caderno5.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2017.

UNESCO. **Alfabetização de jovens e adultos no Brasil: lições da prática**. Brasília: Representação da Unesco no Brasil, 2008. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0016/001626/162640POR.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

PRÁTICAS PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA – 80 horas

Objetivos: entre os objetivos da disciplina, encontram-se: uma reflexão crítica sobre concepções a respeito da Matemática, bem como sobre a influência de tais concepções sobre a prática pedagógica; discussão de aspectos práticos ligados ao trabalho cotidiano dos professores com ênfase na área de Matemática; a articulação entre os temas tratados nas disciplinas do currículo de Licenciatura em Matemática e a prática docente; discussão de aspectos relevantes na formação do professor de Matemática e a realidade do ensino de Matemática no Brasil contemporâneo.

Ementa

Práticas voltadas para o ensino de matemática no ensino médio com ênfase nos conteúdos de lógica, probabilidade e temas interdisciplinares.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ROQUE, Tatiana. **História da matemática**: uma visão crítica, desfazendo mitos e lendas. Rio de Janeiro: Zahar, 2012. ISBN: 9788537809099.

BARRETO, Márcio. **Trama matemática**: princípios e novas práticas no ensino médio. Campinas: Papirus, 2013. ISBN: 9788530810214.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

EVES, H. **Introdução à história da matemática.** Campinas: UNICAMP, 2004.

LIMA, E. L. et al. **A matemática do ensino médio.** Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Matemática, 1999.

MACHADO, N. J. **Matemática e realidade.** São Paulo: Cortez, 1987.

_____. **Epistemologia e didática.** São Paulo: Cortez, 1995.

FAINGUELERNT, E. K.; NUNES, K. R. A. **Matemática:** práticas pedagógicas para o ensino médio. Porto Alegre: Penso, 2012. ISBN: 9788563899972.

CAMPOS, C. B.; WODEWOTZKI, M. L. L.; JACOBINI, O. R. **Educação estatística:** teoria e prática em ambientes de modelagem matemática. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

12º bimestre

METODOLOGIA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA: RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS - 80 horas

Objetivos: proporcionar ao aluno uma formação em Educação Básica, fornecendo condições favoráveis à sua formação científica no campo da Educação, tanto como formador quanto como futuro pesquisador na área de Educação; desenvolver metodologias de construção e de análise de situações-problema para sala de aula.

Ementa

A resolução de problemas como produções estratégico-constructivas para a aprendizagem e construção do conhecimento. Concepções e tendências metodológicas da educação básica, enfatizando a ação, a cooperação e a

representação na construção de conceitos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

MUNHOZ, A. S. **ABP - Aprendizagem baseada em problemas**: ferramenta de apoio ao docente no processo de ensino e aprendizagem. São Paulo: Cengage Learning, 2016. ISBN: 9788522124091.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Sequência didática interativa no processo de formação de professores**. Petrópolis: Vozes, 2013. ISBN: 9788532644725.

ALMEIDA, L. W.; SILVA, K. P.; VERTUAN, R. E. **Modelagem matemática na educação básica**. São Paulo: Contexto, 2012. ISBN: 9788572446976.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

AMBROSE, Gavin; HARRIS, Paul. **Design thinking**. Porto Alegre: Bookman, 2011. (Coleção Design Básico). ISBN: 9788577808267.

AMADO, N.; CARREIRA, S.; FERREIRA, R. T. **Afeto em competições matemáticas inclusivas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2016. ISBN: 9788551300114.

BENDER, W. N. **Aprendizagem baseada em projetos**: educação diferenciada para o século XXI. Porto Alegre: Penso, 2012. ISBN: 9788584290000.

ARAÚJO, U. F. **Temas transversais, pedagogia de projetos e mudanças na educação**. São Paulo: Summus, 2014.

BARBOSA, L. M. S. **Temas transversais**: como utilizá-los na prática educativa? Curitiba: Intersaberes, 2013. ISBN: 9788582126233.

CÁLCULO NUMÉRICO – 80 horas

Objetivos: dar uma introdução ao Cálculo Numérico, exemplificando a resolução de problemas numéricos em computadores; dar uma introdução a modelos matemáticos; propiciar uma reflexão, relacionando o conteúdo da disciplina com o

conteúdo do ensino básico e médio, e possibilidades de utilização dos conceitos desta disciplina na educação de jovens, visando sua inserção num mundo cada vez mais digitalizado.

Ementa

Erros. Sistemas lineares: métodos diretos e iterativos. Equações não lineares: método de Newton e das secantes. Determinação de raízes. Aproximação: interpolação, quadrados mínimos. Integração numérica: fórmulas de Newton-Cotes, fórmulas gaussianas. Equações diferenciais ordinárias: métodos de Euler, métodos de Runge-Kutta. Noções de ajustes de curvas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FRANCO, N. B. **Cálculo numérico**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006. 505 p.

SPERANDIO, D.; MENDES, J. T.; SILVA, L. H. M. **Cálculo numérico**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014. 346 p.

VARGAS, J. V. C.; ARAKI, L. K. **Cálculo numérico aplicado**. Barueri, SP: Manole, 2017. 609 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BARROSO, L. C. et al. **Cálculo numérico (com aplicações)**. Editora Harbra Ltda., 1987. 365 p.

HUMES, A. F. P. C. et al. **Noções de cálculo numérico**. São Paulo: McGraw Hill, 1984. 201 p.

CUNHA, M. C. C. **Métodos numéricos**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2000. 276 p.

DORN, W. S.; MCCracken, D. D. **Cálculo numérico com estudos de casos em FORTRAN IV**. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1978. 568 p.

ASANO, C. H.; COLLI, E. **Cálculo numérico - Fundamentos e aplicações**. São

Notas de aula do departamento de matemática aplicada. 248 p. Disponível em:
<<https://www.ime.usp.br/~asano/LivroNumerico/LivroNumerico.pdf>>.

ESTÁGIO PARA A LICENCIATURA EM MATEMÁTICA III – 100 horas

Objetivos: proporcionar ao aluno experiências em atividades práticas relacionadas a suas áreas de atuação; promover a integralização dos conhecimentos específicos com as atividades de ensino e gestão do ensino; promover a imersão dos licenciandos em ambientes de produção e divulgação científicas e culturais no contexto da educação em ciências e matemática; formar o educador consciente de seu papel na formação de cidadãos sob a perspectiva educacional, científica, ambiental e social; orientar os futuros professores para o autoaprimoramento pessoal e profissional constante.

Ementa

Acompanhamento de atividades ligadas à gestão do ensino nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, sob supervisão do professor de biologia da escola e orientação de professor da Univesp.

BIBLIOGRAFIA

Toda a bibliografia utilizada no curso.

QUARTO ANO

13º Bimestre

CÁLCULO IV – 80 horas

Objetivos: estudo de séries e sequências numéricas e de funções, destacando sua importância na história da matemática e na compreensão dos fundamentos da Matemática; estudo de Equações Diferenciais com ênfase na modelagem

Ementa

Sequências numéricas. Convergência de sequências. O conceito de número real como limite de uma sequência convergente. Sequências monótonas e limitadas. Séries convergentes. Critérios de convergência. Séries de Taylor. Equações diferenciais e modelagem matemática. Exemplos. Equações de primeira ordem. Separação de variáveis. Equações exatas. Lineares de ordem 1. Equações diferenciais lineares de ordem 2.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

NAGLE, R. K.; SAFF, E. B.; SNIDER, A. D. **Equações diferenciais**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012. 562 p.

SILVA, A. R. **Equações diferenciais**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015. 119 p.

BRONSON, R. **Moderna introdução às equações diferenciais**. São Paulo: McGraw-Hill, 1977. 387 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

STEWART, J. **Cálculo**. São Paulo: Cengage Learning, 2014. v. 2.

THOMAS, G. B.; WEIR, M. D.; HASS, J. **Cálculo**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012. 634 p. v. 1. cap. 9.

PANONCELI, D. M. **Análise matemática**. Curitiba: InterSaberes, 2017. caps. 2, 6.

GUIDORIZZI, H. L. **Um curso de cálculo**. São Paulo: LTC, 2002. v. 4.

BOYCE, W. E.; DIPRIMA, R. C. **Equações diferenciais e problemas de valores de contorno**. São Paulo: LTC, 2015.

INGLÊS ACADÊMICO – 80 horas

Objetivo: desenvolver as habilidades de compreensão oral e escrita pelo uso das mídias digitais como recurso, de forma a construir significados dos conteúdos curriculares do curso de Licenciatura em Matemática, atendendo às especificidades acadêmico-profissionais da área.

Ementa

Introdução à compreensão de textos orais e escritos em língua inglesa que circulam nas mídias digitais, atendendo às especificidades acadêmico-profissionais da área, abordando aspectos léxico-gramaticais, discursivos e interculturais da língua inglesa.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

LIMA, Denilso de. **Gramática de uso da língua inglesa**. Rio de Janeiro: EPU, 2017. ISBN: 978-85-216-2864-4.

RAMOS, R. C. G. Gêneros textuais: uma proposta de aplicação em cursos de inglês para fins específicos. **The ESpecialist**, São Paulo, v. 25, n. 2, p. 107-129, 2004.

SCOTT, Mike. Conscientização. **Working Papers**, n. 18. Projeto Nacional Ensino de Inglês Instrumental. CEPRIL – Centro de Pesquisas, Recursos e Informação em Leitura. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, nov. 1986. Disponível em: <<http://www4.pucsp.br/pos/lael/cepril/workingpapers/wp18.PDF>>.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

Dicionário Eletrônico. **Linguee**. Disponível em: <[ps://www.linguee.com.br/](http://www.linguee.com.br/)>.

RICHARDS, J. **Teaching listening and speaking: from theory to practice**. Disponível em: <<http://www.professorjackrichards.com/wp-content/uploads/teaching-listening-and-speaking-from-theory-to-practice.pdf>>.

The science of listening. Disponível em: <<http://l1l.learningally.org/Listening-A-Powerful-Skill/The-Science-of-Listening/44/>>.

TOEFL listening practice tests. Disponível em: <http://www.english-test.net/toefl/listening/Why_is_the_student_talking_to_the_advisor.html>.

RICETTO, L. A. **Minidicionário rideel inglês-português-inglês.** 3. ed. São Paulo: Rideel, 2011. ISBN: 9788533918597.

14º Bimestre

GEOMETRIA ANALÍTICA – 80 horas

Objetivos: compreender fundamentos, aplicações, procedimentos e situações passíveis de serem tratadas pela Geometria Analítica; dominar os conceitos básicos da Geometria Analítica; identificar retas e planos na forma algébrica, obter resultados geométricos através da álgebra.

Ementa

Coordenadas no plano: coordenadas cartesianas retangulares no plano. Distância entre dois pontos. Equação de uma circunferência. Posição relativa de duas circunferências. Coordenadas polares. Vetores no plano: componentes de um vetor, adição de vetores, multiplicação de um vetor por um número real. Vetores linearmente independentes e linearmente dependentes. Produto escalar. Estudo da reta no plano: equação geral da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo. Distância de ponto a reta. Secções cônicas: equações na forma reduzida em coordenadas cartesianas e polares. Mudança de coordenadas no plano. Vetores no espaço: coordenadas cartesianas retangulares no espaço, componentes de um vetor; adição e multiplicação por escalar. Vetores l.i. e l.d. Produtos escalar, vetorial e misto. Estudo da reta e do plano no espaço: equação do plano. Paralelismo e perpendicularismo entre planos. Equações de uma reta no espaço. Posições relativas. Ângulos. Distâncias.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAMARGO, I.; BOULOS, P. **Geometria analítica: um tratamento vetorial.** São Paulo: Pearson, 2004.

JUNIOR, A. M. S. B. **Geometria analítica**. São Paulo: Pearson, 2010.

WINTERLE, Paulo. **Vetores e geometria analítica**. 2. ed. São Paulo: Pearson, 2014.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

FERNANDES, D. B. **Álgebra linear**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014.

FERNANDES, L. F. D. **Geometria analítica**. 1. ed. Curitiba: InterSaberes, 2016.
ISBN: 9788559720204.

IEZZI, G. **Fundamentos de matemática elementar: geometria analítica**. São Paulo: Atual, 2013. v. 7.

MACHADO, A. **Matemática: temas e metas**. São Paulo: Atual, 1988. v. 5.

THOMAS, G. B. **Cálculo**. 12. ed. São Paulo: Addison Wesley, 2012. v. 2. ISBN: 9788581430874.

ÁLGEBRA LINEAR – 80 horas

Objetivos: familiarizar o estudante com os conceitos de transformação linear e espaço vetorial de dimensão finita através da geometria do \mathbb{R}^2 e do \mathbb{R}^3 ; trabalhar a relação entre matrizes e transformações lineares, bem como a resolução de sistemas lineares de equações.

Ementa

A geometria dos vetores no plano e no espaço. Transformações do espaço. Transformações lineares (no plano e no espaço). Somas e composição de transformações lineares. Matriz de uma transformação linear. Determinantes. Autovalores de transformações do plano e do espaço. Matrizes simétricas. A geometria dos vetores de \mathbb{R}^m . Transformações lineares de \mathbb{R}^n em \mathbb{R}^m . Matrizes, sistemas de equações lineares homogêneos e não homogêneos. Espaços vetoriais. Bases e dimensão. Teorema de Rouché-Capelli. Espaços vetoriais com produto

interno. Bases ortonormais. Projeção ortogonal e aproximação de funções polinomiais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FERNANDES, B. D. **Álgebra linear**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014. ISBN: 9788543009568.

FRANCO, N. B. **Álgebra linear**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2016. ISBN: 9788543019154.

LIMA, E. L. **Álgebra linear**. 9. ed. Rio de Janeiro: IMPA, 2016. ISBN: 9788524400896.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CALLIOLI, C. A.; DOMINGUES, H. H.; COSTA, R. C. F. **Álgebra linear e aplicações**. São Paulo: Atual, 1977.

FERNANDES, L. F. D. **Geometria analítica**. Curitiba: InterSaberes, 2016. ISBN: 9788559720204.

KUTTLER, K. **Linear algebra, theory and applications**. 2014. (Textbook Equity Edition). ISBN: 9781304912794.

WINTERLE, Paulo. **Vetores e geometria analítica**. 2. ed. São Paulo: Pearson, 2014.

WYLIE JR., C. R. **Foundations of geometry**. McGraw-Hill, 1964.

ESTÁGIO PARA A LICENCIATURA EM MATEMÁTICA IV – 100 horas

Objetivos: proporcionar ao aluno experiências em atividades práticas relacionadas a suas áreas de atuação; promover a integralização dos conhecimentos específicos com as atividades de ensino e gestão do ensino; promover a imersão dos licenciandos em ambientes de produção e divulgação científicas e culturais no

contexto da educação em ciências e matemática; formar o educador consciente de seu papel na formação de cidadãos sob a perspectiva educacional, científica, ambiental e social; orientar os futuros professores para o autoaprimoramento pessoal e profissional constante.

Ementa

Acompanhamento de atividades ligadas à gestão do ensino nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, sob supervisão do professor de biologia da escola e orientação de professor da Univesp.

BIBLIOGRAFIA

Toda a bibliografia utilizada no curso.

15º Bimestre

METODOLOGIAS PARA A PESQUISA EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA – 40

Horas

Objetivos: proporcionar ao aluno uma formação básica em Educação da Matemática permitindo-lhe enfrentar novos desafios da educação; fornecer condições favoráveis à sua formação científica no campo da Educação da Matemática, tanto como formador quanto como futuro pesquisador na área de Educação Matemática; desenvolver metodologias de construção e de análise de situações-problema para sala de aula.

Ementa

Pressupostos teórico-metodológicos do desenvolvimento profissional do professor sob a dimensão da Educação Matemática e suas múltiplas perspectivas na pesquisa e no ensino e aprendizagem da matemática, a partir da análise de seus campos de investigação, de sua articulação com outras ciências e das principais referências de pesquisas internacionais e nacionais. Será estudado o papel da pesquisa em Educação Matemática e suas influências na prática pedagógica do professor de matemática. Pesquisa em Educação Matemática: concepções e perspectivas,

história e perspectivas atuais. Principais tendências de pesquisa em Educação Matemática (Didática da Matemática, Psicologia da Educação Matemática etc.); a implicação das pesquisas nos processos de organização curricular, a Teoria das Situações Didáticas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALMOULOUD, Saddo Ag. **Fundamentos da didática da matemática**. Curitiba: Editora UFPR, 2007.

BROUSSEAU, G. **Introdução ao estudo da teoria das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino**. São Paulo: Ática, 2008.

BRUN, J. **Didáctica das matemáticas**. Lisboa: Instituto Piaget, 1996. (Horizontes Pedagógicos).

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CURY, H. N. **Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

MACHADO, S. (Org.). **Aprendizagem em matemática**. 8. ed. Campinas: Papirus, 2011.

MACHADO, S. A. D. et al. **Educação matemática: uma (nova) introdução**. 3. ed. São Paulo: EDUC, 2008.

PONTE, J. P. Investigar a nossa própria prática. In: GTI (Org.). **Reflectir e investigar sobre a prática profissional**. Lisboa: Associação de Professores de Matemática, 2002.

SKOVSMOSE, O. **Um convite à educação matemática crítica**. Campinas: Papirus, 2015.

ELEMENTOS DE ÁLGEBRA – 80 horas

Objetivos: apresentar ao aluno a noção de estrutura algébrica abstrata e importantes exemplos dessas estruturas; desenvolver a capacidade crítica para análise e resolução de problemas, viabilizando o estudo de modelos abstratos e sua extensão genérica a novos padrões e técnicas de resolução.

Ementa

Noção de estrutura algébrica, sua evolução histórica. Anéis: definição, exemplos, ideais, homomorfismos, anel quociente. Corpos: definição, exemplos, extensões de corpos, extensões finitas, algébricas, grau de uma extensão, corpo de raízes de um polinômio sobre \mathbb{Q} . Números complexos, raízes da unidade. Equações de 3º e 4º graus. Grupos: definição, exemplos, grupos de simetrias de figuras planas e espaciais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GONÇALVES, A. **Introdução à álgebra**. Rio de Janeiro: Projeto Euclides/IMPA, 2001.

MONTEIRO, L. H. J. **Elementos de álgebra**. Rio de Janeiro: IMPA/Ed. Livro Técnico, 1969.

COCHMANSKY, J. C.; COCHMANSKY, L. C. C. **Estruturas algébricas**. Curitiba: InterSaber, 2016.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

SANTOS, J. P. O. **Introdução à teoria dos números**. Rio de Janeiro: SBM, 2009. (Coleção Matemática Universitária).

HEFEZ, A. **Curso de álgebra**. Rio de Janeiro: SBM, 2002. (Coleção Universitária).

LANG, S. **Álgebra para graduação**. Ed. Ciência Moderna, 2008.

MONTEIRO, L. H. J. **Elementos de álgebra**. Rio de Janeiro: IMPA/Ed. livro Técnico, 1974.

RIBEIRO, A. J.; CURY, H. N. **Álgebra para formação do professor**: explorando os conceitos de equação e função. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I - 100 horas

Objetivo: desenvolver uma pesquisa sobre um assunto de interesse, vinculado à Licenciatura da área de Matemática. O resultado do trabalho deverá ser a apresentação de um projeto de pesquisa.

Ementa

Atividades de pesquisa e/ou revisão bibliográfica na área de Matemática que favorece uma visão ampla sobre o curso, articulando os conhecimentos adquiridos ao longo do curso com o processo de investigação e reflexão acerca de um tema.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia de pesquisa**: um guia para iniciantes. Porto Alegre: Penso, 2012. ISBN: 9788565848138.

DEMO, P. **Pesquisa e informação qualitativa**: aportes metodológicos. Campinas, SP: Papyrus, 2012. ISBN: 9788530806248.

GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011. ISBN: 9788522465996.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

OLIVEIRA, H.; BROCARD, J.; PONTE, J. P. **Investigações matemáticas na sala de aula**. Belo Horizonte: Autêntica, 2016. ISBN: 9788551301289.

ROLKOUSKI, E. **Tecnologias no ensino de matemática**. Curitiba: Intersaberes, 2013. ISBN: 9788582126493.

BARBOUR, R. **Grupos focais**. Porto Alegre: Artmed, 2009. (Coleção pesquisa qualitativa). ISBN: 9788536321455.

APOLINÁRIO, F. **Dicionário de metodologia científica**: um guia para a produção do conhecimento científico. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. ISBN: 9788522466153.

DEMO, Pedro. **Metodologia para quem quer aprender**. São Paulo: Atlas, 2008. ISBN: 9788522466054.

16º Bimestre

EDUCAÇÃO ESPECIAL E LIBRAS – 40 horas

Objetivos: familiarizar os alunos com a história, a língua, a cultura e a educação de pessoas surdas; preparar o professor e ensinar a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os futuros profissionais que atuarão em ambientes educacionais formais e não formais.

Ementa

Fundamentos da educação de surdos. Aspectos clínicos da surdez. Linguística e LIBRAS. Cultura e identidade surda. Introdução à LIBRAS. Estudo dos fundamentos históricos da política de educação de pessoas deficientes. Compreensão das transformações históricas da educação inclusiva, com vistas à construção de uma prática pedagógico-educacional inclusiva – favorecedora do acesso e permanência do aluno com deficiência. Reflexão dos princípios éticos e da aceitação da diversidade humana, em seus aspectos sociais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

LUCHESI, M. R. C. **Educação de pessoas surdas**: experiências vividas, histórias narradas. Campinas, SP: Papirus, 2012.

LOPES, M. C.; FABRIS, E. T. H. **Inclusão & educação**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. ISBN: 9788582171172.

MANTOAN, M. T. E. (Org.). **Desafio das diferenças nas escolas**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013. ISBN: 9788532636775.

PEREIRA, M. C. da C. (Org.). **LIBRAS**: conhecimento além dos sinais. São Paulo: Pearson, 2011. ISBN: 9788576058786.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar**: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, [S.D.]. ISBN: 9788532309976.

BUDEL, G. C.; MEIER, M. **Mediação da aprendizagem na educação especial**. Curitiba: Intersaberes, 2012. ISBN: 9788565704304.

BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. (Orgs.). **Um olhar sobre a diferença**: interação, trabalho e cidadania. 11. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2010. ISBN: 8530805151.

DINIZ, M. **Inclusão de pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas**: avanços e desafios. Belo Horizonte: Autêntica, 2012. ISBN: 9788565381543.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar**: a escola comum inclusiva. v. 1. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=17009>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

GEOMETRIA ESPACIAL – 80 horas

Objetivos: desenvolver a capacidade de raciocinar sobre figuras geométricas no espaço; destacar o papel da medida, através de uma construção axiomática das funções área e volume; desenvolver, ao longo do conteúdo do programa, o raciocínio geométrico envolvido nas construções geométricas com régua e compasso, bem como salientar o caráter restritivo dessas construções; apresentar a evolução histórica das construções com régua e compasso.

Ementa

A função área: áreas de figuras geométricas planas. A função volume: volumes de figuras geométricas no espaço. Diedros, triedros e poliedros. Poliedros regulares. Prismas, pirâmides. cilindros, cones e esferas. Secções cônicas. Construções com

régua e compasso. Os três problemas clássicos: quadratura do círculo, duplicação do cubo e trissecção do ângulo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DOLCE, O.; POMPEO, J. N. **Fundamentos da matemática elementar**: geometria espacial. São Paulo: Atual, 2006. v. 10.

LIMA, E. L. et al. **A matemática do ensino médio**. Rio de Janeiro: SBM, 1998. v. 2. (Coleção do Professor de Matemática).

ZATTAR, I. C. **Introdução ao desenho técnico**. Curitiba: InterSaberes, 2016. ISBN: 978-85-443-0323-8.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

COUCEIRO, K. C. U. S. **Geometria euclidiana**. Curitiba: InterSaberes, 2016. ISBN: 978-85-5972-263-5.

MACHADO, A. S. **Temas e metas**: áreas e volumes. São Paulo: Atual, 2000. v. 4.

NETTO, S. L. **Construções geométricas**: exercícios e soluções. Rio de Janeiro: SBM, 2010.

SILVA, A. S. **Desenho técnico**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014.

WAGNER, E. **Construções geométricas**. Rio de Janeiro: SBEM, 1993. (Coleção do Professor de Matemática).

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II - 100 horas

Objetivo: desenvolver pesquisa iniciada no TCC I sobre um assunto de interesse, vinculado à Licenciatura da área de Matemática. O resultado do trabalho deverá ser a apresentação de uma monografia.

Ementa

Atividades de pesquisa na área de Matemática que favorece uma visão ampla das disciplinas ofertadas ao longo desta licenciatura, articulando os conhecimentos adquiridos com o processo de investigação e reflexão acerca do tema estabelecido no projeto entregue no TCC I.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

HERNANDEZ SAMPIEIRI, R.; COLLADO, C. F.; BAPTISTA LUCIO, María del Pilar. **Metodologia de pesquisa**. Porto Alegre: Penso, 2010. ISBN: 9788565848367.

SILVEIRA, E.; MIOLA, R. J. **Professor-pesquisador em educação matemática**. Curitiba: Intersaberes, 2013. ISBN: 9788582125168.

NETO, João Augusto Mattar. **Metodologia científica na era da informática**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. ISBN: 9788502088788.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ANGROSINO, M. **Etnografia e observação participante**. Porto Alegre: Artmed, 2009. (Coleção pesquisa qualitativa). ISBN: 9788536321387.

FERREIRA, V. L.; SANTOS, V. M. S. O processo histórico de disciplinarização da metodologia do ensino de matemática. **Bolema**, Rio Claro, v. 26, n. 42A, abr. 2012. Disponível: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-636X2012000100009>>. Acesso em: 04 dez. 2017.

GIBBS, Graham. **Análise de dados qualitativos**. Porto Alegre: Artmed, 2009. (Coleção pesquisa qualitativa). ISBN: 9788536321332.

GIL, Antonio Carlos. **Estudo de caso: fundamentação científica, subsídios para coleta e análise de dados e como redigir o relatório**. São Paulo: Atlas, 2009. ISBN: 9788522464753.

MUNHOZ, A. S. **ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas: ferramentas de apoio ao docente no processo de ensino e aprendizagem**. São Paulo: Cengage, 2016. ISBN: 9788522124091.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI Nº 14.836, DE 20 DE JULHO DE 2012

Institui a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e manter a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, entidade de direito privado, que terá autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e será regida por esta lei.

§ 1º -O Estatuto e o Regimento Geral da Univesp deverão ser aprovados por decreto.

§ 2º -A Univesp adquirirá existência jurídica a partir da inscrição de seus atos constitutivos perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e terá prazo de duração indeterminado e sede e foro na Comarca da Capital.

§ 3º -A Univesp deverá submeter-se às normas constitucionais e à legislação aplicáveis às pessoas jurídicas integrantes da administração pública indireta do Estado, especialmente sobre:

- 1 -licitação e contratos administrativos nas atividades-meio;
- 2 -realização de concurso público para contratação de pessoal, exceto nos casos de emprego de confiança;
- 3 -criação de empregos com fundamento na legislação trabalhista e fixação dos quantitativos e dos salários nos termos do artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado;
- 4 -fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 33 da

Constituição do Estado;

5 -publicação anual, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP ou em sítio oficial da administração pública, dos seus demonstrativos contábeis, sem prejuízo do fornecimento de informações aos órgãos fiscalizadores.

§ 4º - A Univesp vincula-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Artigo 2º - A Univesp terá por objetivo o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público, para constituir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim como de outros profissionais comprometidos com o bem-estar social e cultural da população do Estado.

§ 1º - Com o propósito de ampliar o acesso à educação superior, a Univesp oferecerá cursos em diferentes áreas do conhecimento e fomentará o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa e metodologias inovadoras de ensino superior, apoiada em tecnologias de informação e de comunicação.

§ 2º - As atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito da Univesp serão orientadas, preferencialmente, para a busca de novos saberes e métodos relacionados ao uso intensivo das tecnologias de informação e de comunicação aplicadas à educação, destinando-se a formar competências, desenvolver habilidades profissionais e promover a disseminação do conhecimento.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades, cabe à Univesp:

I -desenvolver ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do ensino superior;

II -ministrar, diretamente ou por intermédio de convênio com outras instituições de ensino, os cursos necessários visando à formação e ao aperfeiçoamento, inclusive em nível de pós-graduação, dos recursos humanos para prover o acesso ao conhecimento como bem público em todos os municípios do Estado;

III -promover a pesquisa científica e tecnológica e a produção de pensamento original, observado o disposto no § 2º do artigo 2º desta lei;

IV -prestar serviços à comunidade, visando à difusão das conquistas e benefícios

resultantes do conhecimento e da pesquisa;

V -subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à educação superior e disseminar as respectivas informações;

VI -atuar em todas as regiões do Estado e observar, em suas políticas e ações, o intercâmbio acadêmico-científico e a cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionarem aos seus objetivos;

VII -fazer uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação para a oferta de cursos semipresenciais, com a utilização de instrumentos, técnicas e métodos que lhe sejam correlatos, observando as diferenças individuais dos alunos, as peculiaridades regionais e as possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

Artigo 4º -O patrimônio da Univesp será constituído por:

I -bens e direitos que adquirir a qualquer título;

II -bens e direitos que lhe sejam doados ou cedidos por órgãos e entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único -Os bens e direitos da Univesp serão utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus fins.

Artigo 5º -Os recursos financeiros da Univesp são provenientes de:

I -dotações que lhe forem consignadas anualmente no orçamento do Estado, bem como os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II -receitas próprias oriundas de suas atividades;

III -transferências de recursos de entes federativos ou quaisquer instituições públicas ou privadas, mediante convênio;

IV -doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

V -renda proveniente de seus bens patrimoniais e de aplicações financeiras sobre saldos disponíveis.

Artigo 6º -São órgãos da Univesp o Conselho de Curadores, a Presidência da Fundação, o Conselho Técnico-Administrativo e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único -O Conselho de Curadores é o órgão superior da Fundação e o

Conselho Técnico-Administrativo seu órgão executivo.

Artigo 7º -O Conselho de Curadores será composto:

- I -por até 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador dentre pessoas indicadas, em listas tríplices, pelos órgãos e entidades que os estatutos estabelecerem;
- II -pelo Presidente da Fundação, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade.

Parágrafo único -Os estatutos especificarão os requisitos exigidos dos membros a que se refere o inciso I deste artigo e o modo de sua renovação periódica.

Artigo 8º -O Presidente da Fundação, livremente escolhido pelo Governador, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados nos estatutos para o exercício das atribuições neles discriminadas, será designado pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada a designação por igual período.

Parágrafo único -O Presidente da Fundação contará com um Gabinete para auxiliá-lo no exercício de suas funções, constituído por assessores, assistentes, e pessoal técnico e administrativo.

Artigo 9º -O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Fundação, será composto por três membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador, e terá seu funcionamento disciplinado na forma dos estatutos da Univesp.

Artigo 10 -O Conselho Técnico-Administrativo será composto:

- I -pelo Presidente da Fundação, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade;
- II -pelo Diretor Acadêmico e pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo único -O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo serão escolhidos pelo Governador, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados nos estatutos para o exercício das atribuições neles discriminadas, sendo designados pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada a designação por igual período.

Artigo 11 -O Estatuto e o Regimento Geral estabelecerão a organização

Artigo 12 -A Univesp gozará de imunidade quanto a impostos nos termos do artigo 150, VI, “c”, da Constituição Federal e de isenção de tributos estaduais.

Artigo 13 -Fica a Univesp obrigada a enviar à Comissão de Ciência, Tecnologia e Informação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a cada cinco anos, relatório contendo a avaliação de suas atividades e a comprovação de que a instituição vem cumprindo com seus objetivos.

Artigo 14 -Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), a ser coberto com recursos de que trata o § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 15 -Esta lei e suas Disposições Transitórias entram em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º -Para o funcionamento inicial da Univesp, poderão ser afastados servidores da Administração direta e indireta do Estado.

Artigo 2º -O Poder Executivo constituirá Comissão Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta lei, elaborar a minuta dos Estatutos da Univesp.

Parágrafo único -A Comissão Especial a que se refere o “caput” deste artigo ouvirá a comunidade acadêmica, com a finalidade de obter subsídios para a elaboração da minuta dos Estatutos da Univesp.

Artigo 3º -Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência ou remanejamento de recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, consignados ao Programa Univesp.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 2012.

GERALDO ALCKMIN

Luiz Carlos Quadrelli - Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Andrea Sandro Calabi - Secretário da Fazenda

Júlio Francisco Semeghini Neto - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Davi Zaia - Secretário de Gestão Pública

Sidney Estanislau Beraldo - Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de julho de 2012.

**ANEXO II - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO DA UNIVERSIDADE JUNTO AO
CEE – SP**



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Portaria CEE/GP nº 120, de 22-03-2013

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, e nos termos da Deliberação CEE nº 12/98, modificada pela Deliberação CEE nº 119/2013, e considerando o contido no Parecer CEE 111/2013, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SE de 21-03-13, publicada no D.O. de 22-03-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, instituída e mantida pelo Poder Público Estadual.

Art. 2º - Postergar, face às peculiaridades da Univesp, o atendimento das disposições contidas no artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cons^a. Guiomar Namó de Mello
Presidente

ANEXO III - ESTATUTOS DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 58.438, de 9 de outubro de 2012

Aprova o Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp

GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012 , Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, nos termos do Anexo único deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

DECRETO Nº 62.405, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação de 21 de dezembro de 2016 do Conselho de Curadores da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação: I – os

itens 1 e 2 do § 1º do artigo 12: “1. possuir formação de nível superior; 2. contar com 3 (três) anos de efetiva experiência em ensino a distância.”; (NR)

II – a alínea “c” do inciso I do artigo 60: “c) a formação de parcerias institucionais necessárias à implantação de polos de ensino superior;”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – Univesp

CAPÍTULO I

Da Fundação e Seus Objetivos

Artigo 1º - A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, entidade integrante da Administração Pública fundacional do Estado de São Paulo, dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, possui sede e foro no Município de São Paulo e rege-se por este Estatuto, na conformidade da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012.

Artigo 2º - A Univesp observará, em seu funcionamento, os seguintes preceitos:

- I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos;
- II - realização de concurso público para contratação de pessoal, excetuados os empregos de confiança, restritos às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- III - criação de empregos com fundamento na legislação trabalhista e fixação dos quantitativos e dos salários nos termos do artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado de São Paulo;
- IV - fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 33 da Constituição do Estado;
- V - publicação anual, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP

ou em sítio oficial da administração pública, dos seus demonstrativos contábeis, sem prejuízo do fornecimento de informações aos órgãos fiscalizadores.

Artigo 3º - A Univesp tem por objetivo o ensino, a pesquisa e a extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público, para constituir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim como de outros profissionais comprometidos com o bem estar social e cultural da população do Estado.

Artigo 4º - Para a consecução de suas finalidades, cabe à Univesp:

- I - desenvolver ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do ensino superior;
- II - ministrar, diretamente ou por intermédio de convênio com outras instituições de ensino, os cursos necessários visando à formação e ao aperfeiçoamento, inclusive em nível de pós-graduação, dos recursos humanos para prover o acesso ao conhecimento como bem público em todos os Municípios do Estado;
- III - promover a pesquisa científica e tecnológica e a produção de pensamento original, preferencialmente orientadas para a busca de novos saberes e métodos relacionados ao uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação aplicadas à educação, destinando-se a formar competências, desenvolver habilidades profissionais e promover a disseminação do conhecimento;
- IV - prestar serviços à comunidade, visando à difusão das conquistas e dos benefícios resultantes do conhecimento e da pesquisa;
- V - subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à educação superior e disseminar as respectivas informações;
- VI - atuar em todas as regiões do Estado e observar, em suas políticas e ações, o intercâmbio acadêmico-científico e a cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetivos;
- VII - fazer uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação para a oferta de cursos semipresenciais, com a utilização de instrumentos, técnicas e métodos que lhe sejam correlatos, observando as diferenças individuais dos alunos, as peculiaridades regionais e as possibilidades de combinação dos conhecimentos

CAPÍTULO II

Do Patrimônio e dos Recursos

Artigo 5º - O patrimônio da Univesp será constituído por: I - bens e direitos que adquirir a qualquer título;

II - bens e direitos que lhe sejam doados ou cedidos por órgãos e entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único - Os bens e direitos da Univesp serão utilizados exclusivamente para a consecução de seus fins.

Artigo 6º - Os recursos financeiros da Univesp serão provenientes de:

I - dotações que lhe forem consignadas anualmente no orçamento do Estado, bem como créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - receitas próprias oriundas de suas atividades;

III - transferências de recursos de entes federativos ou quaisquer instituições públicas ou privadas, mediante convênio;

IV - doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

V - renda proveniente de seus bens patrimoniais e de aplicações financeiras sobre saldos disponíveis.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional da Univesp

Artigo 7º - A estrutura organizacional da Univesp é composta por: I - órgãos criados pela Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Presidência da Fundação;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Técnico-Administrativo;

II - unidades acadêmicas, técnicas e administrativas detalhadas neste Estatuto e no

Regimento Geral.

Parágrafo único - O Conselho de Curadores é o órgão superior da Univesp e o Conselho Técnico-Administrativo, seu órgão executivo.

SEÇÃO I

Do Conselho de Curadores

Artigo 8º - O Conselho de Curadores será composto por:

I - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado dentre pessoas indicadas, em listas tríplices, pelos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo;
- b) Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo - CRUESP;
- c) Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;
- d) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
- e) entidades federativas de representação empresarial do Estado de São Paulo;

II - pelo Presidente da Univesp, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade.

§ 1º - Caberá aos titulares dos órgãos e das entidades referidos no inciso I indicar os componentes das respectivas listas tríplices, procedendo-se mediante encaminhamento consensual no caso da alínea e.

§ 2º - Constituem requisitos para integrar a lista tríplice a que alude o inciso I:

- 1. ter formação de nível superior;
- 2. pertencer ao quadro do órgão ou da entidade mediante relação estatutária ou de emprego.

Artigo 9º - Os membros a que alude o inciso I do artigo 8º, bem assim seus respectivos suplentes, serão designados pelo período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - No caso de vacância antes do término do período a que alude o "caput", far-se-á nova designação para o período restante, procedendo-se na forma do artigo 8º.

Artigo 10 - O Conselho de Curadores se reunirá, com a maioria de seus membros:

- I - semestralmente, em sessões ordinárias;
- II - extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocado pelo Presidente da Univesp, mediante comunicação feita a todos os membros do colegiado, com indicação de motivo, local, data e hora, observada antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Fica dispensada a convocação do colegiado quando a reunião for de iniciativa de todos os membros em exercício.

§ 2º - Qualquer membro do colegiado poderá, obtida a assinatura da maioria em exercício, requerer ao Presidente da Univesp a realização de reunião para exame de matéria definida no requerimento.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 4º - A ausência de qualquer membro a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, importará em desligamento do colegiado.

§ 5º - O membro ou suplente do colegiado será remunerado por participação em reunião, observado o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado.

§ 6º - É vedado aos membros do colegiado indicados no inciso I do artigo 8º, assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza técnica ou administrativa da Univesp.

§ 7º - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo da Univesp, aos quais alude o inciso II do artigo 10 da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012, participarão das reuniões do Conselho de Curadores com direito a voz, mas sem direito a voto.

Artigo 11 - Compete ao Conselho de Curadores:

- I - em relação às atividades gerais da Univesp:
 - a) estabelecer diretrizes gerais de sua atuação;
 - b) aprovar proposta de Regimento Geral para oportuna submissão ao Governador do Estado;
 - c) propor, ao Governador do Estado, alterações do Estatuto;

- d) aprovar programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;
- e) aprovar o orçamento e suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;
- f) homologar e submeter ao Governador do Estado as propostas de listas tríplexes para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;
- II - em relação ao pessoal da Univesp, aprovar as diretrizes da política salarial aplicável ao quadro de pessoal permanente, a estrutura de carreiras e o plano de empregos e salários, visando a posterior encaminhamento ao Governador do Estado;
- III - em relação ao controle de gestão da Univesp:
 - a) aprovar o relatório anual de atividades;
 - b) pronunciar-se sobre as contas, à vista de parecer do Conselho Fiscal e pronunciamento do Conselho Técnico-Administrativo.

SEÇÃO II

Do Presidente da Univesp

Artigo 12 - O Presidente da Univesp, livremente escolhido pelo Governador dentre pessoas que satisfaçam os requisitos fixados neste Estatuto, será designado pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período.

§ 1º - Constitui requisito para a designação como Presidente da Univesp:

- 1. possuir formação de nível superior (NR);
- 2. contar com 3 (três) anos de efetiva experiência em ensino a distância (NR).

§ 2º - O Presidente da Univesp será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Diretor Acadêmico a que alude o § 8º do artigo 10 deste Estatuto.

- 1. possuir formação de nível superior;
- 2. contar com 3 (três) anos de efetiva experiência em ensino a distância.

Artigo 13 - Compete ao Presidente da Univesp, além de outras atribuições que lhe forem conferidas neste Estatuto:

- I - representar a Univesp em juízo ou fora dele;
- II - atender às determinações dos órgãos que tenham competência para exercer controle sobre a Univesp;
- III- dirigir as reuniões do Conselho de Curadores;
- IV - encaminhar ao Conselho de Curadores os assuntos que lhe devam ser submetidos;
- V - convocar o Conselho de Curadores para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI - encaminhar ao Secretário de Estado a que estiver vinculada a Univesp os assuntos e documentos que devam ser submetidos ao Governador do Estado, bem como as informações necessárias à avaliação de resultados;
- VII- praticar os demais atos de gestão superior da Univesp, entre os quais:
 - a) designar comissões julgadoras de licitações;
 - b) homologar o resultado de processos seletivos para contratação de pessoal;
 - c) assinar contratos, convênios e demais ajustes;
 - d) autorizar despesas;
 - e) decidir sobre recursos administrativos.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 14 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Univesp, será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, assim como seus suplentes, deverão pertencer ao quadro de órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Estado e possuir formação de nível superior compatível com as atividades que irão exercer.

§ 2º - É vedado ao membro do Conselho Fiscal, assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza técnica ou administrativa da Univesp.

§ 3º - Os membros e suplentes do Conselho Fiscal serão designados pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º - No caso de vacância antes do término do período a que se refere o § 3º deste artigo, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre seus pares o Presidente, para o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 15 - O Conselho Fiscal se reunirá, com a maioria de seus membros:

I - semestralmente, em sessões ordinárias;

II - extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocado por seu Presidente ou pelo Presidente da Univesp, mediante comunicação a todos os membros do colegiado, com a indicação de motivo, local, data e hora, observada antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal o convocará extraordinariamente por iniciativa própria ou à vista de requerimento apresentado por 2 (dois) de seus membros.

§ 2º - Fica dispensada a convocação do colegiado quando a reunião for de iniciativa de todos os membros em exercício.

§ 3º - O membro ou suplente do colegiado será remunerado por participação em reunião, observado o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado.

§ 4º - A ausência de qualquer membro a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, importará em desligamento do colegiado.

Artigo 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - apreciar as contas, balancetes e balanços da Univesp;

II - opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, por solicitação do Conselho de Curadores;

III - elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo ao Conselho de Curadores.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da Univesp.

SEÇÃO IV

Do Conselho Técnico-Administrativo

Da Composição e das Competências

Artigo 17 - O Conselho Técnico-Administrativo, órgão executivo da Univesp responsável por planejar, dirigir e coordenar suas atividades acadêmicas e administrativas, será composto:

- I - pelo Presidente da Fundação, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade;
- II - pelo Diretor Acadêmico;
- III - pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Técnico-Administrativo, precipuamente, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Curadores, observadas, no que couber, as deliberações da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 18 - Compete ao Conselho Técnico-Administrativo:

- I - em relação às atividades gerais da Univesp:
 - a) propor ao Conselho de Curadores o Regimento Geral da Univesp, bem como fixar Normas de Organização;
 - b) pronunciar-se sobre assuntos a serem submetidos ao Conselho de Curadores;
 - c) submeter ao Conselho de Curadores proposta de programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações;
 - d) submeter ao Conselho de Curadores proposta de orçamento e suas alterações;
 - e) alocar os recursos orçamentários, humanos e materiais a cada unidade definida em sua estrutura;
 - f) criar comissões de caráter permanente ou transitório para a consecução de atividades inerentes aos objetivos da Univesp;
 - g) remeter ao Conselho de Curadores propostas de listas tríplices para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;
- II - em relação ao pessoal da Univesp:
 - a) estudar e propor ao Conselho de Curadores a estrutura de carreira e o plano de empregos e salários a que alude o inciso II do artigo 11 deste Estatuto;
 - b) realizar processos seletivos, na forma da legislação vigente, para

preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal permanente;

- c) autorizar contratações, sem concurso público, para empregos de confiança, restritos às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nas áreas acadêmica ou administrativa;
- d) autorizar classificações e reclassificações, enquadramentos e reenquadramentos, promoções, concessão de vantagens e aumentos de remunerações dentro das diretrizes definidas pelo Conselho de Curadores, observado o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado;
- e) solicitar que sejam postos à disposição da Univesp servidores ou empregados de órgãos ou entidades da Administração direta, indireta e fundacional do Estado;

III- em relação ao controle da gestão da Univesp:

- a) elaborar e submeter ao Conselho de Curadores o relatório anual de atividades;
- b) pronunciar-se sobre as contas da Univesp;

IV - praticar os demais atos de gestão acadêmica e administrativa da Univesp ou delegar a respectiva competência.

Artigo 19 - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo serão escolhidos pelo Governador do Estado dentre pessoas, integrantes de listas tríplices, que satisfaçam os requisitos fixados neste Estatuto para o exercício das respectivas atribuições, sendo designados pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada a designação por igual período.

§ 1º - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, mediante designação do Presidente da Univesp.

§ 2º - Constitui requisito para a designação:

1. de Diretor Acadêmico, possuir titulação mínima de Doutor, com validade nacional, e contar ao menos 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na Univesp;
2. de Diretor Administrativo, possuir formação de nível superior e contar ao menos 5 (cinco) anos de experiência profissional de complexidade compatível com a atribuição.

Artigo 20 - Cabe ao Diretor Acadêmico implantar e fazer executar as atividades

acadêmicas no âmbito da Univesp, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho Técnico-Administrativo, respeitadas, no que couber, as deliberações de sua Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 21 - Cabe ao Diretor Administrativo implantar e fazer executar as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais no âmbito da Univesp, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho Técnico-Administrativo.

SUBSEÇÃO II

Das Unidades

Artigo 22 - O Conselho Técnico-Administrativo contará com uma Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem assim com outras unidades detalhadas no Regimento Geral.

Artigo 23 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão é órgão colegiado deliberativo, voltado especialmente ao trato de assuntos acadêmicos, inclusive os de natureza estatutária e regimental.

Artigo 24 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão será composta por 16 (dezesesseis) membros, sendo:

- I - o Presidente da Univesp, que a dirigirá;
- II - o Diretor Acadêmico;
- III - o Diretor Administrativo;
- IV - 10 (dez) docentes do quadro permanente da Univesp, nos termos previstos no Regimento Geral;
- V - 1 (um) representante do corpo discente, regularmente matriculado e eleito por seus pares, com mandato de 1 (um) ano, salvo em caso de prévio desligamento da Univesp;
- VI - 1 (um) representante do Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos - QPTA, regularmente contratado e eleito por seus pares, com mandato de 4 (quatro) anos, salvo em caso de prévio desligamento da Univesp;
- VII- 1 (um) representante da comunidade externa, convidado pelo Conselho de

Curadores.

Parágrafo único - Compete à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão propor ao Conselho Técnico-Administrativo, observadas as normas regimentais sobre a matéria:

1. lista tríplice para a designação do Diretor Acadêmico e do Diretor Administrativo;
2. alterações deste Estatuto e do Regimento Geral.

Artigo 25 - Os cursos de graduação e pós-graduação serão coordenados por docentes com titulação mínima de Doutor, com validade nacional, escolhidos nos termos previstos pelo Regimento Geral, que também lhes especificará as atribuições.

Artigo 26 - As atividades previstas para as diferentes unidades da Univesp serão hierarquizadas conforme o nível de complexidade de seus trabalhos e poderão ser segmentadas em subunidades, para dar atendimento às suas características operacionais e ao volume esperado de serviços.

Artigo 27 - O Regimento Geral estabelecerá normas complementares sobre a estrutura organizacional da Univesp e o preenchimento de vagas, bem como definirá competências e atribuições de unidades acadêmicas e técnico- administrativas.

CAPÍTULO IV

Do Ensino, Pesquisa e Extensão

SEÇÃO I

Do Ensino

Artigo 28 - O ensino na Univesp abrangerá as seguintes modalidades de cursos e programas:

- I - sequenciais;
- II - graduação;
- III - pós-graduação; IV – extensão.

Artigo 29 - Os cursos serão estruturados nas modalidades semipresencial e a distância, atendendo a requisitos que cuidem:

- I - do progresso dos conhecimentos;
- II - da demanda e das peculiaridades das profissões;
- III - da educação aberta para a cidadania e para a inclusão social;
- IV - de estratégias metodológicas que facultem opções ao aluno em seu processo de aprendizagem.

§ 1º - O Conselho Técnico-Administrativo, assim como sua Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao deliberar sobre os critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levará em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com o Conselho Estadual de Educação.

§ 2º - Cada curso, nas diferentes modalidades a que alude o artigo 28 deste Estatuto, terá projeto específico, elaborado com destaque aos objetivos e metas a serem atingidos, orçamento detalhado nas rubricas referentes a pessoal, custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro, estimativa de aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e prazo de execução.

§ 3º - Todo curso aberto para novas turmas será implementado como novo projeto, mesmo quando não tenha havido qualquer alteração nas especificações de projeto destacadas no § 2º deste artigo.

Artigo 30 - Os cursos de graduação estarão abertos para matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e obtido aprovação em processo seletivo, até o limite das vagas prefixadas.

Artigo 31 - Os programas de pós-graduação "stricto sensu", abertos à matrícula de diplomados em curso de graduação, mediante seleção de mérito, terão por finalidade desenvolver e aprofundar os estudos feitos em nível de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e Doutor.

§ 1º - O mestrado objetivará enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo constituir, ainda, fase preliminar do doutorado.

§ 2º - O doutorado proporcionará formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos de saber.

Artigo 32 - Os cursos sequenciais constituem um conjunto de atividades sistemáticas de formação, ofertados segundo as formas previstas na legislação vigente e abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

Artigo 33 - Os cursos de pós-graduação "lato sensu" se destinarão a diplomados em cursos de graduação, objetivando preparar especialistas em setores restritos de estudos, e poderão ser realizados na forma de aperfeiçoamento, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas de duração, ou de especialização, com um mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas de duração.

Artigo 34 - Os cursos de extensão visarão à difusão e divulgação de conhecimentos, técnicas e tecnologias para a cultura, a atualização e a capacitação profissional continuada dentro de seus objetivos de educação para cidadania.

Artigo 35 - O currículo de cada curso, nas diferentes modalidades a que alude o artigo 28 deste Estatuto, abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas, módulos ou conjunto de conhecimentos, hierarquizados, quando for o caso, por meio de requisitos, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

Parágrafo único - O controle de integralização curricular será feito na forma especificada no Regimento Geral.

Artigo 36 - Os currículos dos cursos, nas diferentes modalidades a que alude o artigo 28 deste Estatuto, deverão ser periodicamente avaliados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 37 - A matrícula em disciplinas, módulos ou conjunto de conhecimentos será realizada na forma a ser disposta pelo Regimento Geral, que tratará também de transferência, cancelamento e trancamento de matrículas, aproveitamento de estudos e, ainda, sobre prescrição de direito ao prosseguimento de estudos interrompidos antes da obtenção de diploma.

Artigo 38 - Nos cursos de graduação e pós-graduação, a verificação do rendimento

escolar será feita por disciplina, módulo ou conjunto de conhecimentos e, quando assim for previsto, na perspectiva de todo o curso, abrangendo sempre os aspectos de participação e eficiência nos estudos.

SEÇÃO II

Da Pesquisa

Artigo 39 - A pesquisa na Univesp será concebida como atividade essencial ao cultivo da atitude científica, voltada para a busca de novos saberes e métodos e sua aplicação como recurso de educação destinado a promover o uso intensivo de tecnologias na disseminação do conhecimento como bem público.

Parágrafo único - As atividades de pesquisa serão conduzidas mediante projetos específicos, elaborados com destaque aos objetivos e metas a serem atingidos, orçamento detalhado nas rubricas referentes a pessoal, custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro, estimativa de aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e prazo estimado de execução.

Artigo 40 - A proposta de orçamento da Univesp, encaminhada nos termos deste Estatuto, poderá consignar dotação para projetos de pesquisa, bem como para fundo especial que lhe assegure continuidade e expansão.

SEÇÃO III

Da Extensão

Artigo 41 - A Univesp contribuirá, mediante atividades de extensão, para o desenvolvimento material e humano da comunidade.

Artigo 42 - A extensão poderá dirigir-se a toda a coletividade ou a pessoas e instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos ou serviços que serão realizados no cumprimento de programas específicos.

Artigo 43 - A Univesp adotará as providências necessárias para que seu orçamento consigne dotação para cursos e serviços de extensão.

Da Comunidade Universitária

SEÇÃO I

Do Corpo Docente

Artigo 44 - A carreira docente na Univesp obedecerá ao princípio de integração de atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

Artigo 45 - O acesso a todos os níveis da carreira dependerá exclusivamente do mérito, em qualquer de seus níveis, observado o disposto no artigo 49 deste Estatuto.

SEÇÃO II

Da Carreira Docente

Artigo 46 - A carreira docente da Univesp compreende os seguintes níveis:

- I - Auxiliar de Ensino;
- II - Assistente;
- III - Professor Doutor;
- IV - Professor Associado; V - Professor Titular.

Artigo 47 - O Quadro Permanente de Docentes - QDP da Univesp definirá os quantitativos para cada um dos níveis previstos no artigo 46 deste Estatuto.

Artigo 48 - As inscrições de candidatos para ingresso no Quadro Permanente de Docentes - QPD da Univesp serão efetuadas após a publicação de edital de concurso público, observando-se o seguinte:

- I - para o nível de Auxiliar de Ensino, os candidatos deverão possuir, no mínimo, aprovação em curso de Especialização;
- II - para o nível de Assistente, os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Mestre, com validade nacional;
- III - para o nível de Professor Doutor, os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Doutor, com validade nacional, apresentar memorial

circunstanciado e comprovar atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos;

IV - para o nível de Professor Titular, o candidato deverá possuir a titulação de Livre-Docente ou, a juízo de dois terços da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, ser especialista de reconhecido valor, vedada, neste último caso, a participação de docente da Univesp.

Parágrafo único - Para os fins dos incisos III e IV deste artigo, as respectivas provas observarão o seguinte:

1. Professor Doutor:

- a) prova pública de arguição e julgamento do memorial;
- b) prova didática;
- c) outra prova, a critério do órgão competente a ser indicado no Regimento Geral;

2. Professor Titular:

- a) julgamento de títulos.
- b) prova pública oral de erudição, na forma disposta no Regimento Geral e no ato convocatório.
- c) prova pública de arguição destinada à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com o que dispuser o Regimento Geral.

Artigo 49 - O nível de Professor Associado será atingido, mediante concurso de títulos e provas promovido pela Univesp, por Professor Doutor do QPD da Univesp que possua o título de Livre-Docente.

Artigo 50 - Os regimes de trabalho dos docentes da Univesp, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto, são os seguintes:

- I - Regime de Tempo Integral;
- II - Regime de Turno Completo;
- III - Regime de Turno Parcial.

§ 1º - No Regime de Tempo Integral, o docente deve cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

§ 2º - No Regime de Turno Completo, o docente deve cumprir 24 (vinte e quatro)

horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

§ 3º - No Regime de Turno Parcial, o docente deve cumprir 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo.

Artigo 51 - Ao corpo docente da Univesp caberá o exercício das seguintes atividades acadêmicas:

- I - as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento e à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- II - as inerentes ao exercício das funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na própria Univesp.

SEÇÃO III

Do Corpo de Apoio Acadêmico

Artigo 52 - A Univesp poderá contratar, na qualidade de prestadores de serviços, professores visitantes, especialistas, intelectuais, produtores de conteúdos, autores, artistas e técnicos especializados para atuar em nível paralelo ao do magistério, visando ao apoio e desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, respeitado o disposto na legislação federal atinente a licitações e contratos.

SEÇÃO IV

Do Corpo Discente

Artigo 53 - O corpo discente Univesp será constituído por todos os alunos matriculados em seus cursos.

Parágrafo único - O ato de matrícula na Univesp importará em compromisso formal de respeito ao presente Estatuto, ao Regimento Geral e às demais normas editadas pelos órgãos competentes, bem assim às respectivas autoridades, constituindo falta disciplinar seu desatendimento ou transgressão.

Artigo 54 - Os alunos da Univesp se distribuirão pelas seguintes categorias:

- I - alunos regulares: alunos matriculados em cursos sequenciais, de graduação e de pós-graduação, com observância de todos os requisitos necessários

à obtenção dos correspondentes diplomas ou certificados;

II - alunos especiais: alunos que, sem vínculo com qualquer curso sequencial, de graduação ou de pós-graduação, matriculem-se com direito a certificado, após a conclusão do ensino médio ou equivalente, em:

- a) cursos de extensão;
- b) disciplinas ou módulos isolados de curso de graduação ou pós-graduação que tenham sido oferecidos como de acesso aberto, inclusive na forma de cursos sequenciais.

Parágrafo único - A passagem à condição de aluno regular poderá implicar, a exclusivo juízo do órgão competente da Univesp, o aproveitamento dos estudos já realizados e concluídos na qualidade de aluno especial.

Artigo 55 - O Regimento Geral disporá sobre o exercício de monitoria e tutoria no âmbito da Univesp, observados, no que couber, o disposto no artigo 47, inciso XII, da Constituição do Estado e a aferição de mérito mediante processo seletivo público.

SEÇÃO V

Do Corpo Técnico-Administrativo

Artigo 56 - O Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos - QPTA é constituído pelo pessoal ocupante de empregos estruturados em carreiras específicas, alusivas a atividades de apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único - As vagas do QPTA serão preenchidas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto as atribuições de direção, chefia e assessoramento, detalhadas no Regimento Geral, que estabelecerá os requisitos mínimos para o respectivo exercício.

Artigo 57 - O pessoal do QPTA poderá exercer suas atividades em qualquer órgão da Univesp, cabendo ao Conselho Técnico-Administrativo a definição de seu posto de trabalho.

SEÇÃO VI

Do Regime Jurídico e do Sistema de Contratação

Artigo 58 - O regime jurídico do pessoal da Univesp, para todas as categorias, será o da legislação trabalhista.

Artigo 59 - Poderão ser postos à disposição da Univesp servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional, com ou sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

CAPÍTULO VI

Do Regimento Geral

Artigo 60 - A Univesp terá seu funcionamento orientado por seu Regimento Geral e por Normas de Organização que disciplinarão, precipuamente, os seguintes aspectos:

I - em relação a seus fins:

- a) a articulação técnica, científica e cultural entre a Univesp e entidades de ensino superior, de comunicação e de divulgação integrantes da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Estado;
- b) o desenvolvimento da eficiência e da eficácia dos processos tecnológicos necessários ao ensino virtual e presencial;
- c) a formação de parcerias institucionais necessárias à implantação de pólos de ensino superior (NR);
- d) a compilação e divulgação de informações de sua área de atuação que contribuam para a formulação de políticas públicas ligadas ao ensino;

II - em relação a seus meios:

- a) os recursos institucionais, compreendendo a estrutura organizacional e os respectivos quadros de empregados;
- b) os recursos financeiros, patrimoniais e materiais;
- c) o sistema de administração dos recursos;

III- em relação ao desempenho institucional:

- a) a avaliação de resultados das atividades acadêmicas e administrativas;
- b) o controle de legitimidade das ações empreendidas;
- c) o sistema contábil e de apuração dos custos.

§ 1º - O Regimento Geral incorporará as normas previstas na legislação em vigor.

§ 2º - O detalhamento do Regimento Geral será fixado por Normas de Organização.

CAPÍTULO VII

Dos Diplomas, Certificados e Títulos

Artigo 61 - Aos alunos regulares, que venham a concluir cursos de graduação e pós-graduação, com observância das exigências contidas no presente Estatuto, no Regimento Geral e nos respectivos planos, a Univesp conferirá os graus a que façam jus e expedirá os diplomas ou certificados correspondentes.

Parágrafo único - Os concluintes de cursos sequenciais receberão a certificação prevista na legislação educacional, com a expedição de diplomas ou documentos congêneres de acordo com o tipo de curso desenvolvido.

Artigo 62 - Aos alunos especiais que venham a concluir cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, com observância das exigências constantes dos respectivos planos ou programas, a Univesp expedirá os certificados correspondentes.

Artigo 63 - A Univesp poderá atribuir títulos de Professor "Ad Honorum", Professor Emérito, Professor "Honoris Causa" e Doutor "Honoris Causa", na forma a ser prevista no Regimento Geral, observada a legislação aplicável à matéria.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Artigo 64 - O exercício financeiro da Univesp terá início no dia 1º de janeiro e o encerramento no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - A Univesp levantará, no último dia de cada ano, o Balanço Geral a ser encaminhado ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Secretaria da Fazenda.

§ 2º - A Univesp encaminhará a cada 5 (cinco) anos relatório de suas atividades à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012.

Artigo 65 - A Univesp gozará de imunidade quanto a impostos nos termos do artigo 150, inciso V, c, da Constituição Federal e isenção de tributos estaduais.

Artigo 66 - Quaisquer alterações no presente Estatuto serão propostas pelo Conselho de Curadores e aprovadas mediante decreto.

Artigo 67 - Caberá ao Conselho de Curadores dirimir dúvidas sobre a aplicação das disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 68 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Das Disposições Transitórias

Artigo 1º - No prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da publicação deste Estatuto, a Univesp adotará as providências necessárias ao pleno funcionamento das unidades acadêmicas, técnicas e administrativas a que alude o inciso II do artigo 7º.

Parágrafo único - Na vigência do prazo a que se refere o "caput", não se aplicará à designação do Diretor Acadêmico o requisito de 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na Univesp.

Artigo 2º - No prazo previsto no artigo 1º destas Disposições Transitórias, o Conselho Técnico-Administrativo exercerá integralmente as competências da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - Incluem-se no elenco de atribuições e competências deste artigo a contratação de pessoal docente, técnico e administrativo, bem como as necessárias à aquisição de bens e serviços.

Artigo 3º - As ações necessárias ao funcionamento da Univesp, quando não expressamente previstas nestas Disposições Transitórias, serão submetidas pelo Conselho Técnico-Administrativo ao Conselho de Curadores, para exame e aprovação.

Parágrafo único - O Conselho de Curadores poderá delegar ao Presidente da

Univesp as competências previstas neste artigo.

Decreto nº 58.438, Publicado no DOE em: 10/10/2012

Decreto nº 62.405, Publicado no DOE em: 31/12/2016

DECRETO Nº 60.333, DE 3 DE ABRIL DE 2014

Aprova o Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, nos termos do Anexo deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 2014.

GERALDO ALCKMIN

DECRETO Nº 62.406, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação de 21 de dezembro de 2016 do Conselho de Curadores da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – os incisos I e II do artigo 9º: “I – formação de nível superior; II – 3 (três) anos

de efetiva experiência em ensino a distância.”; (NR)

II – a alínea “b” do inciso I do artigo 18: “b) promover o fomento da formação de parcerias institucionais necessárias à realização de pesquisas, atividades de extensão universitária e implantação de polos de ensino superior;”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO I

Do Regime Administrativo

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Artigo 1º - O Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns aos órgãos superiores da administração - deliberativos e executivos, de assessoria direta e imediata ao Presidente, unidades acadêmicas e de apoio técnico-administrativo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, na forma do artigo 27, do Estatuto da Univesp, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Artigo 2º - Para cumprimento de suas competências legais, a Univesp tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho de Curadores;

- II - Presidência da Fundação;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Técnico Administrativo.

CAPÍTULO III

Da Composição e da Competência dos Órgãos de Administração

SEÇÃO I

Do Conselho de Curadores

Artigo 3º - O Conselho de Curadores é composto por:

I - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador dentre pessoas indicadas, em listas tríplices, pelos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo;
- b) Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo - CRUESP;
- c) Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS;
- d) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
- e) entidades federativas de representação empresarial do Estado de São Paulo;

II - pelo Presidente da Fundação, a quem cabe a direção dos trabalhos e o voto de qualidade.

§ 1º - Caberá aos titulares dos órgãos e das entidades referidos no inciso I indicar os componentes das respectivas listas tríplices, procedendo-se mediante encaminhamento consensual no caso da alínea "e".

§ 2º - Constituem requisitos para integrar a lista tríplice a que alude o inciso I deste artigo:

- I - ter formação de nível superior;
- II - pertencer ao quadro do órgão ou da entidade mediante relação estatutária ou de emprego.

§ 3º - Os membros a que alude o inciso I do "caput", bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 4º - No caso de vacância antes do término do período a que alude o Inciso I do "caput", far-se-á nova designação para o período restante, procedendo-se conforme

disposto no artigo.

§ 5º - É vedado aos membros do colegiado indicados no inciso I do “caput”, assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza técnica ou administrativa da Univesp.

Artigo 4º - Compete ao Conselho de Curadores, nos termos das disposições estatutárias:

- I - em relação às atividades gerais da Univesp:
 - a) estabelecer diretrizes gerais de sua atuação;
 - b) aprovar proposta de Regimento Geral para oportuna submissão ao Governador do Estado;
 - c) propor, ao Governador do Estado, alterações do Estatuto;
 - d) aprovar programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;
 - e) aprovar o orçamento e suas alterações, observado o disposto no artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado;
 - f) homologar e submeter ao Governador do Estado as propostas de listas tríplices para a designação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;
- II - em relação ao pessoal da Univesp, aprovar diretrizes da política salarial aplicável ao quadro de pessoal permanente, a estrutura de carreiras e o plano de empregos e salários, visando a posterior encaminhamento ao Governador do Estado;
- III - em relação ao controle de gestão da Univesp:
 - a) aprovar o relatório anual de atividades;
 - b) pronunciar-se sobre as contas, à vista de parecer do Conselho Fiscal e pronunciamento do Conselho Técnico-Administrativo.

Artigo 5º - Compete ao Conselho de Curadores, complementarmente às disposições estatutárias:

- I - deliberar sobre propostas de modificação do Estatuto ou do Regimento Geral;
- II - aprovar o Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo;
- III - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;
- IV - homologar a criação, alteração, fusão ou extinção de Núcleos Acadêmicos da Univesp propostas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo.

Artigo 6º - O Conselho de Curadores se reunirá, com a maioria de seus membros:

- I - semestralmente, em sessões ordinárias;
- II - extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocado pelo Presidente da Univesp, mediante comunicação feita a todos os membros do colegiado, com indicação de motivo, local, data e hora.

§ 1º - A convocação para as reuniões ordinárias ou extraordinárias deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Qualquer membro do colegiado poderá, obtida a assinatura da maioria em exercício, requerer ao Presidente da Univesp a realização de reunião para exame de matéria definida no requerimento.

§ 3º - A pauta da reunião será encaminhada aos Conselheiros, devidamente instruída com os documentos essenciais para sua compreensão e julgamento, juntamente com a convocação para a mesma.

§ 4º - Na ausência do Presidente da Fundação, o Diretor Acadêmico da Instituição dirigirá os trabalhos e terá o voto de qualidade.

§ 5º - A ausência, sem causa justificada, de qualquer membro, a três reuniões consecutivas importa em perda do mandato.

§ 6º - Os membros do Conselho de Curadores, à exceção de seu Presidente, bem como os seus suplentes quando convocados, farão jus, por sessão a que comparecerem, a "jeton" correspondente a 90 (noventa) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Artigo 7º - O desenvolvimento das reuniões deverá contemplar:

- I - Abertura dos trabalhos pelo Presidente, após verificação da presença do número legal de membros;
- II - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - Expediente;
- IV - Ordem do dia.

§ 1º - Excepcionalmente, poderá ser solicitada pela presidência, aprovação da inclusão de matéria suplementar à pauta encaminhada.

§ 2º - A Ordem do Dia poderá anteceder o Expediente, sendo também possível, a critério do Presidente ou por requerimento dos membros, a alteração da sequência da pauta ou a retirada da matéria para reexame, instrução complementar, fato

superveniente ou pedido de vista.

§ 3º - Os pedidos de vista serão requeridos ao Presidente, mediante justificativa, cabendo a ele o deferimento e fixação de prazo respectivo.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 5º - As atas das reuniões serão lavradas por Secretário designado pelo Presidente e serão disponibilizadas aos membros em exercício, por meio de comunicação formal, em até 30 (trinta) dias da data de realização da sessão.

Artigo 8º - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo da Univesp participarão das reuniões do Conselho de Curadores com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo único – A participação nas reuniões não implicará no recebimento de “jeton”, ainda que haja participação na condução dos trabalhos quando da ausência do Presidente da Fundação.

SEÇÃO II

Da Presidência

Artigo 9º - A Presidência da Univesp será exercida por pessoa de livre escolha do Governador, dentre as que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I – formação de nível superior; (NR)
- II – 3 (três) anos de efetiva experiência em ensino a distância.”; (NR)

Parágrafo único - A nomeação do Presidente será pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período.

Artigo 10 - Compete ao Presidente da Univesp as seguintes atribuições:

- I - representar a universidade em todas as instâncias, inclusive judiciais;
- II - atender às determinações dos órgãos que tenham competência para exercer controle e fiscalização sobre a Univesp;
- III - convocar o Conselho de Curadores, a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho Técnico-Administrativo para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - presidir as reuniões dos órgãos colegiados que participa;
- V - encaminhar ao Secretário de Estado a que estiver vinculada a Univesp os

assuntos e documentos que devam ser submetidos ao Governador do Estado, bem como as informações necessárias à sua avaliação;

- VI - coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias;
- VII - conferir graus e assinar diplomas;
- VIII - propor dignidades acadêmicas;
- IX - admitir, promover, distribuir, remover, licenciar, permutar ou dispensar, por proposta dos órgãos competentes, membro dos corpos docente e técnico-administrativo, bem como baixar os atos de afastamento temporário de professores e de técnicos administrativos nos termos da legislação vigente;
- X - exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Univesp;
- XI - firmar ajustes entre a Univesp e entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, podendo para tanto delegar poderes, quando necessário;
- XII - instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para o estudo de problemas específicos;
- XIII - fixar as pautas das sessões dos órgãos colegiados que presidir, propondo ou encaminhando assuntos que devam ser por eles apreciados;
- XIV - tomar, em casos excepcionais, decisões “ad referendum” dos órgãos competentes;
- XV - baixar resoluções decorrentes de decisões do Conselho de Curadores, do Conselho Técnico-Administrativo, da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e portarias que julgar necessárias;
- XVI - apresentar, no início de cada ano, relatório de atividades da Univesp ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal.
- XVII - praticar os demais atos de gestão superior da universidade, entre os quais:
 - a) designar comissões julgadoras de licitações;
 - b) homologar o resultado de processos seletivos para contratação de pessoal;
 - c) autorizar contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação;
 - d) assinar contratos, convênios e demais ajustes;
 - e) autorizar despesas;
 - f) decidir sobre recursos administrativos.

Artigo 11 - Estarão ligadas à Presidência a Diretoria Acadêmica e a Diretoria Administrativa.

Parágrafo único - A supervisão, coordenação e execução cometidas ao Presidente

da Fundação poderão ser delegadas, por atos específicos, ao Diretor Acadêmico ou ao Diretor Administrativo.

Artigo 12 - O Diretor Acadêmico e o Diretor Administrativo serão escolhidos pelo Governador, pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovável por igual período, a partir de listas tríplices encaminhadas pela Presidência da Fundação, elaboradas em conformidade ao disposto no presente Regimento Geral.

§ 1º - Constitui requisito para a designação:

1. de Diretor Acadêmico, possuir a titulação mínima de Doutor, com validade nacional, e contar com pelo menos 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na Univesp;
2. de Diretor Administrativo, possuir formação de nível superior e contar ao menos 5 (cinco) anos de experiência profissional de complexidade compatível com a atribuição.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos dos Diretores Acadêmico e Administrativo, o Presidente da Univesp designará os substitutos.

Artigo 13 – A Presidência da Univesp será assessorada diretamente pelo Gabinete da Presidência.

§ 1º - O gabinete da presidência será formado por uma Chefia de Gabinete, a Procuradoria Jurídica, a Assessoria de Comunicações, Ouvidoria e a Gerência de Apoio à Administração Superior.

§ 2º - Cada setor citado no parágrafo anterior será dirigido por pessoa de livre escolha da Presidência da Fundação.

§ 3º - Estarão ligados aos diferentes órgãos da Presidência, funcionários técnico-administrativos de cargos providos por concurso público, conforme estabelecido no Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativos – QPTA da Universidade.

Artigo 14 - O Presidente será remunerado pelo valor estipulado no Regulamento do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo da Univesp.

§ 1º - O valor da remuneração do Presidente equivalerá ao limite superior aplicável a todas as demais funções docentes e técnico-administrativas da Universidade.

§ 2º - O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo

Diretor Acadêmico e, na ausência deste, pelo Diretor Administrativo.

§ 3º - O valor da remuneração dos demais cargos docentes ou técnico-administrativos constará do Quadro de Pessoal da Universidade, aprovado na forma de Lei.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Fundação, é composto por três membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, assim como seus suplentes, devem pertencer ao quadro de órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Estado e possuir formação de nível superior compatível com as atividades que irão exercer.

§ 2º - É vedado ao membro do Conselho Fiscal, assim como a seus suplentes, o exercício de qualquer outra atribuição de natureza docente ou técnico-administrativa da Univesp.

§ 3º - Os membros e suplentes do Conselho Fiscal serão designados pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º - No caso de vacância antes do término do período estabelecido, far-se-á nova designação para o tempo restante.

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre seus pares o Presidente, para o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - A ausência, sem causa justificada, de qualquer membro, a três reuniões consecutivas importa em perda do mandato.

§ 7º - Os membros do Conselho Fiscal, bem como os seus suplentes quando convocados, farão jus, por sessão a que comparecerem, a "jeton" correspondente a 45 (quarenta e cinco) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Artigo 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - apreciar as contas, balancetes e balanços da Univesp;
- II - opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, por solicitação do Conselho de Curadores;

III - elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo ao Conselho de Curadores.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da Univesp.

SEÇÃO IV

Do Conselho Técnico-Administrativo

Artigo 17 - O Conselho Técnico-Administrativo - CTA, órgão executivo da Univesp, responsável por planejar, dirigir e coordenar as atividades acadêmicas e administrativas será composto:

- I - pelo Presidente, a quem caberá a direção dos trabalhos e o voto de qualidade;
- II - pelo Diretor Acadêmico;
- III - pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo único – O Conselho Técnico-Administrativo contará com a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e com Equipes Técnicas e Administrativas das Gerências presentes na Presidência, Diretoria Acadêmica e Diretoria Administrativa.

Artigo 18 - Compete ao Conselho Técnico-Administrativo, precipuamente, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Curadores e, no que couber, as decisões do Conselho Fiscal e de sua Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e, ainda, no que diz respeito:

- I - às atividades gerais da Univesp:
 - a) desenvolver diretrizes capazes de fomentar a articulação técnica, científica e cultural entre a Univesp e entidades de ensino superior, de comunicação e de divulgação;
 - b) promover o fomento da formação de parcerias institucionais necessárias à realização de pesquisas, atividades de extensão universitária e implantação de polos de ensino superior, de maneira a levá-los aos limites do Estado de São Paulo;
 - c) promover o fomento da formação de parcerias institucionais necessárias à realização de pesquisas, atividades de extensão universitária e implantação de polos de ensino superior; (NR)
 - d) definir política de capacitação do pessoal técnico administrativo;
 - e) aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação;

- f) aprovar a criação e a extinção de cursos e programas, a partir de seus projetos pedagógicos aprovados pela CEPE e de análise administrativo-financeira;
- g) aprovar os projetos de execução de novas turmas dos diferentes cursos e programas aprovados da mesma forma prevista no item anterior;
- h) criar e equipar polos de apoio presencial, postos regionais e espaços de ciência, onde ocorrem o ensino, a pesquisa, a divulgação científica, ações de cunho pré-vestibular social e a extensão nas áreas respectivas de formação profissional;
- i) aprovar a criação, alteração, fusão ou extinção de Núcleos Acadêmicos da Univesp, propostas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- j) baixar normas de organização e de procedimentos;
- k) criar comissões de caráter permanente ou transitório para a consecução de atividades inerentes aos objetivos da Univesp;
- l) alocar os recursos orçamentários, humanos e materiais a cada unidade definida na estrutura operacional;
- m) pronunciar-se sobre assuntos a serem submetidos ao Conselho de Curadores;
- n) submeter ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal o orçamento e suas alterações;
- o) submeter ao Conselho de Curadores:
 - II - os programas anuais e plurianuais de investimentos, inclusive suas alterações;
 - III - propostas de listas tríplexes para nomeação dos Diretores Acadêmico e Administrativo;
 - IV - propostas de elaboração e modificações no Estatuto e no Regimento Geral.
 - V - ao Pessoal e à administração dos Recursos Humanos da Univesp, observados os dispositivos específicos contidos na Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, no Decreto nº 58.438, de 10 de outubro 201, neste Regimento Geral e no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo:
 - a) criar ou extinguir unidade técnico-administrativa;
 - b) desmembrar unidade técnico-administrativa em duas ou mais;
 - c) criar unidades técnico-administrativas com ou sem subordinação a outras já existentes;
 - d) criar ou extinguir funções técnico-administrativas do quadro permanente previstas no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo da Univesp;
 - e) estudar e propor ao Conselho de Curadores o Regulamento do Pessoal

Docente e Técnico-Administrativo, que cuidará da estrutura de carreira e o plano de empregos e salários;

- f) autorizar a realização de processos seletivos, na forma da legislação vigente, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal permanente e aprovar os respectivos atos convocatórios;
- g) autorizar contratações para funções acadêmicas ou administrativas de livre provimento e o exercício de funções gratificadas ou de confiança, definidas no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo;
- h) aprovar classificações e reclassificações, enquadramentos e reenquadramentos, promoções, concessão de vantagens e aumentos de remunerações dentro das diretrizes definidas pelo Conselho de Curadores;
- i) solicitar que sejam postos à disposição da Univesp, servidores ou empregados dos órgãos ou entidades da Administração direta, indireta e fundacional do Estado;

VI - ao controle da gestão da Univesp:

- a) confeccionar, anualmente, o Relatório de Atividades, para submissão pelo Presidente ao Conselho de Curadores;
- b) pronunciar-se sobre as contas da Univesp;
- c) elaborar, a cada 5 (cinco) anos, para submissão pelo Presidente ao Conselho de Curadores para aprovação e subseqüente remessa à Comissão de Ciência, Tecnologia e Informação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, relatório contendo a avaliação de suas atividades e a comprovação de que a Univesp vem cumprindo seus objetivos, conforme artigo 13 da Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, que a instituiu;
- d) promover a adoção de controle das operações da Univesp, por meio de sistemas informatizados;
- e) fixar procedimentos e especificar o fluxo de processos para todas as operações pertinentes às suas unidades técnico administrativas e, também, para disciplinar as relações destas com as unidades acadêmicas.

SUBSEÇÃO ÚNICA

Da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão

Artigo 19 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, composta por 16

(dezesseis) membros, é órgão colegiado deliberativo, voltado especialmente ao trato de assuntos acadêmicos, sendo:

- I - o Presidente da Univesp, que a presidirá;
- II - o Diretor Acadêmico;
- III - o Diretor Administrativo;
- IV - 10 (dez) docentes do Quadro Permanente de Docentes - QPD da Univesp, especificamente eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;
- V - 1 (um) representante do Corpo Discente, regularmente matriculado e especificamente eleito por seus pares, com mandato de 01 (um) ano;
- VI - 1 (um) representante do Quadro Permanente de Empregados Técnico-Administrativo – QPTA da Univesp, regularmente contratado e eleito por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;
- VII - 1 (um) representante da Comunidade Externa, convidado pelo Conselho de Curadores com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º - Os representantes previstos nos Incisos IV, V e VI perderão seus mandatos caso se desliguem da Univesp ou faltarem a três reuniões sem justificativa ao longo de um ano.

§ 2º - Na medida de sua necessidade e interesse, a CEPE poderá estabelecer, com a divisão de parte de seus membros, duas subcomissões:

- I - Comissão de Ensino;
- II - Comissão de Pesquisa e Extensão.

§ 3º - Para subsidiar suas deliberações, a CEPE poderá convidar especialistas externos, que poderão ser remunerados pelo trabalho de consultoria de acordo com as normas da Univesp e ressarcidos das despesas que incorrerem para locomoção, hospedagem e alimentação, quando for o caso.

Artigo 20 - Compete à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I - propor ao Conselho Técnico-Administrativo:
 - a) lista tríplice para designação do Diretor Acadêmico e do Diretor Administrativo;
 - b) alterações do Estatuto e deste Regimento Geral;
 - c) a criação, alteração, fusão ou extinção de estruturas e órgãos acadêmicos na Universidade;
 - d) novas atividades acadêmicas;
- II - aprovar os Regulamentos de Graduação e de Pós-Graduação;

- III - aprovar a concessão de revalidação de diploma obtido no exterior;
- IV - aprovar os projetos pedagógicos dos diferentes cursos e programas ministrados pela Univesp;
- V - definir a política de capacitação do pessoal docente com base nas disponibilidades orçamentárias da Univesp;
- VI - definir as atribuições e competências básicas dos coordenadores de cursos.

SEÇÃO V

Da Diretoria Acadêmica e Diretoria Administrativa

SUBSEÇÃO I

Das Atribuições Do Diretor Acadêmico

Artigo 21 - Cabe ao Diretor Acadêmico implantar e fazer executar as atividades acadêmicas, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Técnico-Administrativo e pelo Conselho de Curadores.

SUBSEÇÃO II

Da Estrutura da Diretoria Acadêmica

Artigo 22 - A estrutura da Diretoria Acadêmica deverá suportar, no mínimo, o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I - apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Diretor Acadêmico;
- II - planejamento, controle e avaliação de projetos de cursos e de pesquisas;
- III - desenvolvimento e produção de material didático;
- IV - apoio tecnológico;
- V - suporte acadêmico e manutenção de polos de apoio presencial;
- VI - biblioteca;
- VII - seleção, desenvolvimento e acompanhamento de mediadores;
- VIII - registro escolar e secretaria acadêmica.

§ 1º – A Diretoria Acadêmica contará com o auxílio de uma Assessoria técnica, de especialistas em sistemas educacionais e em tecnologias, e técnicos para assuntos administrativos.

§ 2º - O Assessor Acadêmico exercerá a atividade de Procurador Institucional – PI -

Artigo 23 - A gestão da Diretoria Acadêmica contará com unidades subdivididas nas esferas Acadêmica e Técnico- Administrativa na esfera Acadêmica, a gestão se dará por meio de Núcleos Acadêmicos, que incorporam as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão por área do saber.

§ 1º - Os Núcleos Acadêmicos serão criados pelo Conselho Técnico Administrativo, ouvida a Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão, segmentados e denominados de forma a expressarem conjuntos representativos de áreas do saber.

§ 2º - O Núcleo Acadêmico será dirigido por Coordenador de Núcleo, cujos requisitos, atribuições, competências e forma de indicação serão fixados em normas de organização específicas produzidas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo.

§ 3º - A implantação de Núcleos Acadêmicos será gradual, conforme o volume de atividades acadêmicas em desenvolvimento.

1. Na esfera Técnico-Administrativa, a gestão se dará por meio das seguintes unidades:

- a) Gerência de Registros Acadêmicos e Apoio Administrativo;
- b) Equipe Técnica de Registros Acadêmicos;
- c) Gerência de Apoio Técnico às Atividades Acadêmicas;
- d) Equipe Técnica de Planejamento e Avaliação de Cursos;
2. Equipe Técnica de Desenvolvimento e Produção de Material Didático;
3. Equipe Técnica de Apoio Tecnológico;
4. Equipe Técnica de Administração de Polos e Postos Regionais;
5. Equipe Técnica de Apoio à Documentação;
6. Equipe Técnica de Acompanhamento das Atividades de Mediação do Ensino.

Parágrafo único - As unidades de apoio técnico e administrativo especificadas neste inciso, diretamente subordinadas ao Diretor Acadêmico, poderão prestar serviços para a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e para os Núcleos Acadêmicos.

SUBSEÇÃO III

Das Atribuições Do Diretor Administrativo

Artigo 24 - Cabe ao Diretor Administrativo implantar e fazer executar as atividades

administrativas, financeiras e patrimoniais, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Técnico-Administrativo e pelo Conselho de Curadores.

SUBSEÇÃO IV

Da Estrutura da Diretoria Administrativa

Artigo 25 - A estrutura da Diretoria Administrativa deverá suportar, no mínimo, o desenvolvimento das seguintes atividades técnicas e administrativas:

- I - apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Diretor Administrativo;
- II - orçamento e finanças;
- III - contabilidade e custos;
- IV - estoques (almoxarifado) e bens patrimoniais;
- V - administração de recursos humanos;
- VI - expediente, protocolo e arquivo;
- VII - licitações, aquisições e contratações de compras e serviços;
- VIII - contratos, convênios e demais ajustes;
- IX - apoio operacional.

Parágrafo único - A Diretoria Administrativa contará com o auxílio de uma Assessoria técnica, de especialista em gestão de projetos, advogado e analistas de gestão educacional.

Artigo 26 - A gestão da Diretoria Administrativa contará com as seguintes unidades:

- I - Gerência de Administração de Pessoal e Serviços de Apoio:
 - a) Equipe Técnica de Administração de Recursos Humanos;
 - b) Equipe Administrativa de Serviços de Apoio;
 - c) Equipe Administrativa de Expediente, Protocolo e Arquivo;
- II - Gerência de Administração Financeira, Patrimonial e de Contratos Administrativos:
 - a) Equipe Técnica de Contabilidade e Custos;
 - b) Equipe Técnica de Finanças e Orçamento;
 - c) Equipe Administrativa de Almoxarifado e Patrimônio;
 - d) Equipe Técnica de Licitações e Contratos.

§ 1º - As unidades criadas para a realização das atividades de natureza técnico-administrativa descritas neste artigo, diretamente subordinadas ao Diretor

Administrativo, prestarão serviços de forma centralizada, quanto às suas especialidades, atendendo a todas as unidades acadêmicas e técnico-administrativas da Univesp e poderão, ainda, prestar serviços para a presidência da Univesp, para o Conselho de Curadores e para o Conselho Fiscal.

SEÇÃO VI

Da Competência dos órgãos de Assessoria Direta ao Presidente

Artigo 27 – O Gabinete da Presidência será constituído pela:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Procuradoria Jurídica, com um Assessor Procurador;
- III - Assessoria de Comunicação Institucional, com um Assessor de Comunicações;
- IV - Ouvidoria;
- V - Gerência de Apoio à Administração Superior.

Parágrafo único - As unidades criadas para a realização das atividades de natureza técnica e de assessoria indicadas neste artigo prestarão serviços de forma centralizada, quanto às suas especialidades.

Artigo 28 - À Chefia de Gabinete compete:

- I - assistir ao Presidente em sua representação institucional;
- II - acompanhar a tramitação dos atos legais de interesse da Univesp;
- III - incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Presidente;
- IV - organizar as agendas, preparar a documentação e supervisionar o secretariado das reuniões dos Conselhos de Curadores e Fiscal e a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, lavrar as respectivas atas, controlar os documentos pertinentes e divulgar as decisões do colegiado;
- V - participar de grupos de trabalho, reuniões e acompanhamento de projetos e atividades desenvolvidos no âmbito das Assessorias da Presidência;
- VI - responder pela gestão interna do Gabinete da Presidência, garantindo a infraestrutura e suporte necessários ao seu funcionamento, em articulação com as demais Assessorias;
- VII - exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente.

Artigo 29 - À Procuradoria Jurídica compete:

- I - assessorar juridicamente o Presidente; as Diretorias Acadêmica e Administrativa e os Conselhos de Curadores, Fiscal e Técnico-Administrativo;
- II - representar judicial e extrajudicialmente, com a outorga do Presidente, coordenando a representação ativa e passiva da Univesp na via judicial e administrativa;
- III - supervisionar, bem como estabelecer teses jurídicas das unidades organizacionais da Univesp;
- IV - emitir pareceres jurídicos bem como aprovar os pareceres jurídicos do Advogado da Univesp;
- V - representar judicialmente os ocupantes de cargos e funções de direção, inclusive após a cessação do respectivo exercício, com referência a atos praticados em decorrência de suas atribuições legais ou institucionais, adotando, inclusive, as medidas judiciais cabíveis, em nome e em defesa dos representados;
- VI - acompanhar a atualização de legislação de interesse da Univesp;
- VII - emitir parecer jurídico relativo à publicação de editais, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como quanto à formalização de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, inclusive quanto aos aspectos de legalidade e conformidade da instrução processual;
- VIII - analisar e emitir parecer jurídico referente à legalidade de conclusões de relatórios de comissões de sindicância e consequentes proposições de medidas disciplinares ou imputação de responsabilidade administrativa ou civil;
- IX - orientar, coordenar, supervisionar e acompanhar matéria jurídica e de normatização de responsabilidade da Univesp;
- X - exercer as prerrogativas legais e institucionais da Procuradoria Jurídica, delegando-as ao Advogado, conforme a necessidade.

Artigo 30 - À Assessoria de Comunicação Institucional compete:

- I - elaborar e acompanhar a execução do Plano de Comunicação Social da Univesp, no que compete às ações relacionadas com imprensa, publicidade e relações públicas;
- II - promover a divulgação da imagem, missão e objetivos estratégicos da Univesp junto ao público interno e externo;
- III - divulgar as informações institucionais sobre a Univesp em todos os meios,

observando os preceitos de transparência administrativa;

IV - exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente.

Artigo 31 - À Ouvidoria compete:

I - receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos à Univesp e responder diretamente aos interessados, dentro dos prazos fixados em regulamento interno específico;

II - produzir periodicamente, relatório circunstanciado de suas atividades, encaminhando-o ao Presidente;

III - propor medidas de ajuste nos procedimentos acadêmico- administrativos, visando à melhoria do desempenho institucional.

Artigo 32 – A Gerência de Apoio à Administração Superior contará com:

I - um Assessor Técnico;

II - um Gerente;

III - um Coordenador para a Equipe Técnica de Serviços Administrativos;

IV - Técnicos para assuntos administrativos.

§ 1º - Os cargos previstos nos Incisos I a III serão de livre provimento da Presidência da Univesp e o do Inciso IV, providos por concurso público na quantidade estabelecida no QPTA da Univesp aprovado na forma da Lei;

§ 2º - A Gerência de Apoio prestará serviços de forma centralizada, quanto às suas especialidades.

Artigo 33 – À Gerência de Apoio à Administração Superior compete:

I - fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos operacionais da Univesp;

II - verificar a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Presidente, das ações de caráter técnico operacional;

III - examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;

IV - realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas, visando avaliar a exatidão e a regularidade das contas da Univesp;

V - verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles realizados por terceiros;

VI - elaborar relatório das auditorias realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas das impropriedades ou irregularidades detectadas, submetendo-o ao Presidente.

CAPÍTULO IV

Do Corpo Técnico-Administrativo

Artigo 34 - Ao corpo técnico-administrativo, cabem as seguintes atividades:

I - as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais;

II - exercício de funções comissionadas e de funções gratificadas.

Artigo 35 - O regime de trabalho para os servidores técnico administrativos será de quarenta horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação específica estabeleça diferente jornada de trabalho.

Parágrafo único – O Conselho Técnico Administrativo poderá conceder autorização especial para cumprimento de jornada de trabalho diferente da prevista no “caput”, em função dos interesses institucionais.

SEÇÃO ÚNICA

Do Quadro Dos Empregados

Artigo 36 - Os empregados contratados para trabalho de natureza permanente integrarão o Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo - QPTA da Univesp.

§ 1º - O QPTA é constituído pelo pessoal investido nas funções estruturadas em carreiras específicas, nas quais cabem atividades relacionadas com o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais.

§ 2º - O QPTA definirá os quantitativos, os níveis e a natureza das funções nele indicadas.

§ 3º - As funções do QPTA serão preenchidas mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, exceto as de livre nomeação e exoneração que serão

definidas no Regulamento do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo, o qual estabelecerá os requisitos mínimos para o seu exercício.

§ 4º - O Pessoal de apoio necessário ao desenvolvimento dos diferentes projetos de cursos e programas desenvolvidos pela instituição não integrarão o QPTA.

Artigo 37 - Caberá ao Conselho Técnico e Administrativo a definição dos postos de trabalho do pessoal do QPTA nas unidades da estrutura organizacional da Univesp, bem como a contratação, via processo seletivo, de pessoal de apoio aos Projetos.

TÍTULO II

Do Regime Didático Científico

CAPÍTULO I

Da Administração Universitária

Artigo 38 - A administração universitária far-se-á com base na cooperação e articulação do Conselho de Curadores, do Conselho Técnico-Administrativo e da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão com as unidades acadêmicas e técnico-administrativas que compõem a estrutura organizacional da Universidade.

CAPÍTULO II

Do Ensino

SEÇÃO I

Dos Cursos e Programas

Artigo 39 - O ensino na Univesp poderá abranger as seguintes modalidades de cursos e programas:

- I - sequenciais;
- II - graduação;
- III - pós-graduação;
- IV - extensão.

§ 1º - Os cursos e programas a que se referem os incisos I e II estarão abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; os que se referem

o inciso III, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação; os que se referem o Inciso IV, preferencialmente a candidatos que tenham concluído o ensino médio, exceto quando explicitado e justificado nos respectivos projetos.

§ 2º - Os critérios e normas de seleção e admissão de estudantes para os cursos deverão levar em conta o currículo do ensino médio no Estado, bem como articular-se aos órgãos que o elaboram.

§ 3º - Os currículos dos cursos abrangerão uma sequência articulada de atividades que garantam a apropriação, pelo egresso, das competências e habilidades listadas em seu objetivo, com formação profissional e acadêmica condizente com o perfil de egresso estabelecido.

§ 4º - Os cursos e programas poderão ser executados em parceria com outras Instituições.

Artigo 40 - A implantação de qualquer curso ou programa deverá ser precedida de projeto, de responsabilidade da Diretoria Acadêmica, que contemple seus aspectos pedagógicos e operacionais, e que seja devidamente aprovado pela CEPE, seguindo-se análise administrativa e financeira, de responsabilidade da Diretoria Administrativa e posterior aprovação pelo CTA.

§ 1º - O projeto pedagógico deverá contemplar, pelo menos, a justificativa e a relevância do curso ou programa proposto, objetivos, matriz curricular e certificação a que fará jus e perfil do egresso que concluir com aproveitamento as atividades previstas.

§ 2º - O projeto operacional deverá conter a estimativa de aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e o prazo de execução.

§ 3º - A análise administrativa e financeira será realizada a partir de orçamento detalhado, levando em conta o custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro necessários para o desenvolvimento de todo o projeto.

§ 4º - Toda nova turma de curso ou programa aberto será implementada como novo projeto, mesmo quando não tenha havido qualquer alteração com relação àquele em andamento.

Artigo 41 - Os cursos serão estruturados preferencialmente na modalidade a distância e atenderão a requisitos que contemplem:

I - o progresso dos conhecimentos;

- II - a demanda e as peculiaridades das profissões;
- III - a educação aberta para a cidadania e para a inclusão social;
- IV - estratégias metodológicas que facultem opções ao aluno em seu processo de aprendizagem.

Parágrafo único – Cada projeto pedagógico de curso deverá explicitar a existência de atividades presenciais, inclusive aquelas ligadas à avaliação do rendimento escolar.

SEÇÃO II

Dos Cursos Sequenciais

Artigo 42 - Os cursos sequenciais constituem um conjunto de atividades sistemáticas de formação que abrangem diferentes campos do saber, e são destinados à obtenção ou atualização:

- I - de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas;
- II - de horizontes intelectuais em diferentes campos do saber.

§ 1º – Os cursos sequenciais levarão à certificação prevista em Lei e suas atividades curriculares poderão ser aproveitadas quando da realização de um curso de graduação.

§ 2º - Os projetos de cursos sequenciais poderão prever a realização de processo seletivo que possibilite o preenchimento das vagas oferecidas a partir dos critérios nele estabelecidos.

SEÇÃO III

Dos Cursos de Graduação

Artigo 43 – Os cursos de graduação destinam-se a habilitar os alunos à obtenção de grau acadêmico e seus projetos deverão contemplar o conjunto de atividades necessárias para a sua conclusão, bem como a sugestão do tempo necessário à sua integralização, condições de ingresso e grau obtido.

§ 1º – O conjunto de atividades curriculares deverá conter os seus objetivos, habilidades, competências, conhecimentos requeridos, formas de avaliação, bibliografia e outras informações que possam auxiliar para a sua plena compreensão.

§ 2º – A Instituição disponibilizará em seu sítio na internet, anualmente, um catálogo de graduação contendo o elenco de cursos sequenciais e de graduação em andamento, sugestão para integralização de estudos, descrição das disciplinas e outras atividades curriculares.

Artigo 44 - Os cursos de graduação oferecidos pela Univesp serão compostos por um elenco de atividades curriculares básicas, de natureza geral ou voltadas para um campo do saber que poderão se constituir em um curso sequencial.

§ 1º - Serão admitidas outras sequências de atividades que levem a certificações intermediárias, desde que devidamente previstas no projeto pedagógico do curso e aprovadas pelas instâncias competentes da Universidade.

§ 2º - A existência de vagas disponíveis em etapas intermediárias dos cursos levará a processos seletivos visando seu preenchimento.

Artigo 45 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovará o Regulamento de Graduação da Instituição, que estabelecerá normas complementares e operacionais às deste Regimento e comporá as informações constantes no sítio institucional.

Artigo 46 - Os processos de matrícula, transferência, cancelamento e trancamento de matrícula serão realizados conforme critérios estabelecidos pelo Regulamento de Graduação.

Artigo 47 - A avaliação do rendimento escolar será feita em cada atividade curricular e levará em conta os objetivos da mesma e a apropriação dos conhecimentos, competências e habilidades previstos, sempre a partir de ações definidas no projeto pedagógico do curso e que contemplem mais de um tipo de instrumento avaliativo.

§ 1º - A avaliação do rendimento escolar será feita com base em notas graduadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de décimos.

§ 2º - A aprovação numa dada atividade curricular exigirá uma média final igual ou superior a 5 (cinco).

Artigo 48 - O grau acadêmico obtido após o término, com aproveitamento, de todas as atividades curriculares previstas, levará à expedição e registro do diploma correspondente.

Parágrafo único – A expedição do diploma, bem como o seu registro, serão gratuitos e ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Acadêmica.

SEÇÃO IV

Dos Cursos e Programas de Pós-Graduação

Artigo 49 - Os cursos de pós-graduação “lato sensu” se destinarão a diplomados em cursos de graduação, objetivando preparar especialistas em setores restritos de estudos, e poderão ser realizados na forma de aperfeiçoamento, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas de duração, ou de especialização, com um mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas de duração.

Parágrafo único – Os projetos de curso de pós-graduação terão a mesma tramitação dos demais cursos, com aprovação de seus aspectos acadêmicos pela CEPE e dos administrativo financeiros pelo CTA.

Artigo 50 - Os programas de pós-graduação “stricto sensu”, abertos à matrícula de diplomados em curso de graduação, mediante seleção de mérito, terão por finalidade desenvolver e aprofundar os estudos de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e Doutor.

§ 1º - O Mestrado objetivará enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo constituir, ainda, fase preliminar do doutorado.

§ 2º - O Doutorado proporcionará formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos de saber.

Artigo 51 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovará o Regulamento de Pós-Graduação da Instituição, que estabelecerá normas complementares e operacionais às deste Regimento.

Parágrafo único – O Regulamento de Pós-Graduação, bem como outras informações pertinentes, serão disponibilizados no sítio da Instituição na internet.

Artigo 52 - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá completar, com aprovação, o número mínimo de créditos estabelecidos, obter a aprovação de sua Dissertação e atender às demais exigências curriculares previstas no projeto do curso e no

Artigo 53 - Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá completar, com aprovação, o número mínimo de créditos estabelecido, obter a aprovação de sua tese e atender às demais exigências curriculares previstas no projeto do curso e no Regulamento de Pós-Graduação.

Artigo 54 - Os alunos matriculados em programas de mestrado ou doutorado poderão participar de projetos acadêmicos ligados a cursos sequenciais e de graduação, desde que não haja impedimentos legais para essa prática.

Parágrafo único – Para atuação cujo tempo semanal dispendido exceda a 8 (oito) horas, deverá haver anuência do orientador da dissertação ou tese.

SEÇÃO V

Da Extensão

Artigo 55 - Os cursos de extensão visam a difusão e divulgação de conhecimentos, técnicas e tecnologias para a cultura, a atualização e a capacitação profissional continuada dentro de seus objetivos de educação para cidadania e do conhecimento como um bem público.

Parágrafo único – A Universidade poderá ofertar cursos de extensão para interessados que não tenham concluído o ensino médio ou equivalente, desde que devidamente justificado e aprovado pelas Instâncias competentes.

CAPÍTULO III

Da Pesquisa

Artigo 56 - A pesquisa na Univesp será concebida como atividade essencial ao cultivo da atitude científica, voltada para a busca de novos saberes e métodos e sua aplicação como recurso de educação destinado a promover o uso intensivo de tecnologias na disseminação do Conhecimento como Bem Público.

Artigo 57 - As atividades de pesquisa serão conduzidas por meio de projetos específicos, elaborados com destaque aos objetivos e metas a serem atingidas,

orçamento detalhado nas rubricas referentes a pessoal, custeio e investimentos, cronograma físico e de desembolso financeiro, aporte de pessoal acadêmico, técnico e operacional necessário e prazo estimado de execução.

§ 1º - O orçamento da Univesp poderá consignar dotação para os projetos de pesquisa, bem como para o fundo especial que lhe assegure continuidade e expansão.

§ 2º - Os projetos de pesquisa serão aprovados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão que os encaminhará para aprovação do CTA, ouvida a Diretoria Administrativa nos seus requisitos administrativo-financeiros.

Artigo 58 - A Univesp incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, entre os quais os seguintes:

- I - concessão de bolsas especiais de pesquisa em categorias diversas;
- II - formação de pessoal em cursos de pós-graduação stricto sensu próprios ou de outras instituições nacionais e estrangeiras;
- III - realização de convênios com agências nacionais e estrangeiras, visando a programas de investigação científica;
- IV - intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando os contatos entre professores e o desenvolvimento de projetos comuns;
- V - divulgação dos resultados das pesquisas realizadas;
- VI - promoção de congressos, simpósios e seminários para estudo e debate de temas científicos, bem como participação em iniciativas semelhantes de outras instituições.

CAPÍTULO IV

Da Extensão

Artigo 59 - A Univesp contribuirá, através de atividades de extensão, para o desenvolvimento material e humano da comunidade.

§ 1º - As atividades de extensão, devidamente aprovadas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo CTA, poderão ser realizadas em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 2º - A Univesp adotará as providências necessárias para que seu orçamento consigne dotação para cursos e serviços de extensão.

Artigo 60 - A extensão poderá dirigir-se a toda a coletividade ou a pessoas e instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos ou serviços que serão realizados no cumprimento de programas específicos.

CAPÍTULO V

Das Dignidades Universitárias

Artigo 61 - A Univesp poderá atribuir títulos de Professor “Ad Honorem”, Professor Emérito, Professor “Honoris Causa” e Doutor “Honoris Causa”.

Artigo 62 - Para outorga dos títulos honoríficos observar-seão as seguintes normas:

I - o título de Professor Ad Honorem ou Professor Emérito serão concedidos mediante proposta aprovada em votação secreta por maioria absoluta dos membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, a professores que tenham prestado relevantes serviços à Univesp;

II - o título de Professor “Honoris Causa” será concedido mediante indicação justificada do Presidente da Fundação, com aprovação em votação secreta por maioria absoluta dos membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, a professores e pesquisadores ilustres, não integrantes do quadro da Univesp;

III - o título de Doutor “Honoris Causa” será concedido mediante indicação justificada do Presidente da Fundação, com aprovação em votação secreta por maioria absoluta dos membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, a personalidades eminentes que tenham contribuído para o progresso da Univesp, da região ou do País, ou que se hajam distinguido pela sua atuação em favor das Ciências, das Letras, das Artes, ou da Cultura em geral.

§ 1º - O diploma correspondente a título honorífico será assinado pelo Presidente da Fundação e pelos homenageados e transcrito em livro próprio da Universidade.

§ 2º - A outorga de título de Professor Emérito, Professor “Honoris Causa” e de Doutor “Honoris Causa” será feita em sessão solene da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO VI

Da Revalidação de Diplomas

Artigo 63 - A Univesp poderá revalidar diplomas estrangeiros, observadas as condições fixadas pela legislação.

Artigo 64 - O requerimento solicitando revalidação será dirigido ao Presidente e instruído com os seguintes documentos:

I - prova de identidade;

II - diploma;

III - histórico escolar;

IV - comprovante do pagamento de taxa de revalidação;

V - atestado de sanidade física e mental.

§ 1º - Os documentos referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser autenticados em embaixada ou consulado brasileiro com sede no País onde foram expedidos e ter a firma da autoridade consular reconhecida no Brasil.

§ 2º - Todos os documentos exigidos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, quando julgado necessário pela Univesp.

§ 3º - Ao brasileiro será exigida, ainda, prova de quitação com o serviço militar e com a justiça eleitoral.

§ 4º - A critério da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão ser solicitados outros documentos para revalidação.

Artigo 65 – A concessão da revalidação do diploma será aprovada pela CEPE.

TÍTULO III

Da Comunidade Universitária

CAPÍTULO I

Da Representação

Artigo 66 - A escolha de representantes docente, discente e técnico- administrativo para órgão colegiado será feita em consonância com a legislação vigente e de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo Estatuto e por este Regimento por meio de eleição que respeite as seguintes prescrições:

I - fixação da data e locais de votação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do ato convocatório;

- II - ato convocatório publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, afixação e divulgação do edital nos locais de acesso público às instalações da Univesp e em seu sítio, na internet;
- III - sigilo de voto e inviolabilidade da urna;
- IV - apuração imediatamente após a votação, asseguradas a exatidão dos resultados e a possibilidade de apresentação de recursos;
- V - identificação no ato de votação e assinatura da lista de votantes correspondente.

CAPÍTULO II

Dos Regulamentos do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo

Artigo 67 - A Univesp adotará Regulamentos para seu corpo de empregados docentes e técnico-administrativos que definirão normas gerais a serem observadas.

§ 1º - O Regulamento do quadro permanente será baixado pelo Presidente da Univesp, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores, tendo por base os quantitativos de funções aprovados pelo Governador do Estado.

§ 2º - O Regulamento do pessoal admitido por tempo determinado para cumprimento da oferta de cursos estabelecidos em seus projetos devidamente aprovados nas instâncias competentes será baixado pelo Presidente da Univesp, com prévia aprovação do Conselho de Curadores.

Artigo 68 - Os Regulamentos do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo definirão normas gerais para os empregados da Universidade e conterão, no mínimo, os seguintes anexos, que serão atualizados sempre que forem alterados:

- I - Quantificação e composição das funções docentes e técnico-administrativas;
- II - Plano de carreira, incluindo critérios de progressão, promoção e adicional por tempo de serviço;
- III - Tabelas salariais;
- IV - Direitos e Deveres dos servidores;
- V - Benefícios.

CAPÍTULO III

Do Corpo Docente

Artigo 69 - Na Universidade, a carreira docente obedecerá ao princípio de integração de atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

Artigo 70 - O acesso a todos os níveis da carreira dependerá, exclusivamente, do mérito, em qualquer de seus escalões.

Artigo 71 - Desde que haja aquiescência do docente e dos Núcleos Acadêmicos, respeitando-se o nível já atingido na carreira, será permitida a transferência de docentes de um para outro Núcleo Acadêmico, observados os interesses do ensino e da pesquisa.

Parágrafo único - O Conselho Técnico-Administrativo, ouvida a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, elaborará regulamentação específica para a transferência de docentes de outras Instituições públicas estaduais de ensino superior para a Univesp.

SEÇÃO I

Da Carreira Docente

Artigo 72 - A Carreira Docente da Univesp compreende as seguintes funções:

- I - Auxiliar de Ensino;
- II - Assistente;
- III - Professor Doutor;
- IV - Professor Associado;
- V - Professor Titular.

Artigo 73 - O Quadro Permanente de Docentes da Univesp – QPD definirá os quantitativos e os níveis das funções docentes nele indicadas.

Artigo 74 - As inscrições de candidatos para exercer funções docentes do Quadro Permanente de Docentes – QPD serão efetuadas após a abertura de editais de concursos públicos, observando:

- I - para a função de Auxiliar de Ensino os candidatos deverão possuir, no mínimo, aprovação em curso de Especialização;

II - para a função de Assistente os candidatos deverão possuir, no mínimo, a titulação de Mestre, com validade nacional;

III - para a função de Professor Doutor o candidato deverá ser portador, no mínimo, do título de Doutor, outorgado pela Univesp ou com validade nacional e apresentar Memorial circunstanciado e comprovar atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos.

Parágrafo único - As provas para o concurso de Professor Doutor são as seguintes:

1. prova pública de arguição e julgamento do Memorial;
2. prova didática;
3. outra prova a ser especificada no Edital do Concurso;

IV - para a função de Professor Titular o candidato deverá ser portador do título de Livre-Docente ou, a juízo de dois terços da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, especialista de reconhecido valor e, neste último caso, desde que não pertença a nenhuma categoria docente na Univesp.

Parágrafo único - O concurso para o cargo de Professor Titular compreenderá:

1. julgamento de títulos;
2. prova pública oral de erudição, na forma especificada no Edital do Concurso;
3. prova pública de arguição destinada à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com especificações contidas no Edital do Concurso.

Artigo 75 - O nível de Professor Associado será atingido pelo Professor Doutor do Quadro Permanente de Docentes - QPD que, através de concurso de títulos e provas, promovido pela Univesp, obtiver o título de Livre-Docente.

Artigo 76 - Os regimes de trabalho dos docentes da Univesp são os seguintes:

I - Regime de Tempo Integral;

II - Regime de Turno Completo; III - Regime de Turno Parcial.

§ 1º - No Regime de Tempo Integral, o docente deve cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

§ 2º - No Regime de Turno Completo o docente deve cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho efetivo em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

§ 3º - No Regime de Turno Parcial o docente deve cumprir 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo.

Artigo 77 - Ao corpo docente da Univesp caberá o exercício das atividades acadêmicas, a saber:

I - de pesquisa, ensino e extensão, que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II - exercício de funções de Direção, Coordenação, Assessoramento, Chefia e Assistência, na própria Univesp.

SEÇÃO II

Da Complementação De Pessoal Para Atividades De Apoio Acadêmico

Artigo 78 - A Univesp poderá contratar, na qualidade de prestadores de serviços: professores visitantes, especialistas, consultores, intelectuais, produtores de conteúdos, autores, artistas e técnicos especializados para atuar em nível paralelo ao do magistério, visando ao apoio e desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, respeitado o disposto na legislação atinente a licitações e contratos.

Artigo 79 - Em complementação às atividades acadêmicas específicas, mas não permanentes, a Univesp contratará, por tempo determinado, profissionais necessários ao apoio na implantação e oferta de cursos, observados prazos e demais condições explicitadas e dimensionadas nos respectivos projetos de cursos.

Parágrafo único - Os empregados definidos no caput deste artigo poderão realizar a produção de conteúdos de cursos, as atividades que impliquem em supervisão e mediação de ensino, a produção de material instrucional e outras especialidades próprias da modalidade de ensino a distância.

CAPÍTULO IV

Do Corpo Técnico-Administrativo

Artigo 80 – O Quadro Permanente de Empregados Técnico administrativos – QPTA é constituído pelo pessoal ocupante de empregos estruturados em carreiras específicas, alusivas a atividades de apoio técnico, administrativo e operacional

necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais e estão explicitados no Regulamento de Pessoal Docente e Técnico Administrativo.

CAPÍTULO V

Do Corpo Discente

Artigo 81 - O corpo discente da Univesp será constituído por todos os alunos matriculados em seus cursos.

Parágrafo único - O ato de matrícula importará em compromisso formal de respeito aos Estatutos, a este Regimento e a todos os Regulamentos e normas baixados pelos órgãos competentes, e bem assim às autoridades que deles emanem, constituindo falta punível o seu desatendimento ou transgressão.

Artigo 82 - Os alunos da Univesp distribuir-se-ão em uma das seguintes categorias:

I - Regulares: Alunos matriculados em cursos sequenciais, de graduação ou de pós-graduação, com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes diplomas ou certificados;

II - Especiais: Alunos que, sem vínculo com qualquer curso sequencial, de graduação ou de pós-graduação, se matricularem com direito a certificado após a conclusão dos estudos, em cursos de extensão ou em disciplinas ou módulos isolados de curso de graduação ou pós-graduação que tenham sido oferecidos como de acesso aberto, inclusive na forma de cursos sequenciais.

Parágrafo único - A passagem à condição de aluno regular não implicará, necessariamente, no aproveitamento dos estudos já realizados e concluídos na qualidade de aluno especial.

Artigo 83 - A Univesp poderá criar funções de monitoria, de mediação, de tutoria ou outras assemelhadas para seus alunos regulares, desde que para isso haja processo de seleção e/ou capacitação realizada nos termos estabelecidos por editais internos específicos e que levem em conta o mérito acadêmico.

SEÇÃO I

Dos Direitos e Deveres Do Corpo Discente

Artigo 84 - Constituem direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- I - zelar pelos interesses de sua categoria e pela qualidade do ensino que lhe é ministrado;
- II - utilizar-se dos serviços que lhe são oferecidos pela Universidade;
- III - participar dos órgãos colegiados, dos diretórios e associações e exercer o direito de voto para a escolha dos seus representantes, nos limites deste Regimento;
- IV - recorrer de decisões dos órgãos executivos e deliberativos, obedecidos a hierarquia e os prazos fixados neste Regimento e no Regulamento de Graduação ou Pós-Graduação;
- V - comportar-se de acordo com os princípios éticos;
- VI - respeitar as autoridades universitárias, os servidores, os professores, a comunidade e os demais membros do corpo discente;
- VII - zelar pelo patrimônio da Univesp destinado ao uso comum e às atividades acadêmicas; e
- VIII - cumprir o Estatuto, o Regimento Geral e as normas em vigor na Univesp.

SEÇÃO II

Do Regime Disciplinar

Artigo 85 - A ordem disciplinar é condição indispensável à realização dos objetivos da Univesp e deverá ser conseguida com a cooperação ativa dos alunos, como condição indispensável para o seu êxito pessoal e de toda a comunidade acadêmica.

Artigo 86 - A não observância dos deveres ensejará a aplicação das seguintes sanções disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão por até 90 (noventa) dias; III - desligamento.

Parágrafo único - Na aplicação das sanções disciplinares serão consideradas as circunstâncias atenuantes ou agravantes do caso em questão.

Artigo 87 - Mediante representação contra membro do corpo discente será competente para apuração comissão específica instituída pelo Diretor Acadêmico, a quem competirá o julgamento da admissibilidade e a aplicação da sanção.

Parágrafo único - Da sanção aplicada caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Presidente da Univesp.

CAPÍTULO VI

Do Regime Jurídico e do Sistema de Contratação

Artigo 88 - O regime jurídico do pessoal da Fundação, para todas as categorias, será o da legislação trabalhista.

Artigo 89 - Poderão ser postos à disposição da Univesp funcionários ou servidores dos órgãos ou entidades da Administração do Estado, com ou sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Parágrafo único - Ao pessoal de que trata este artigo aplicar-se-á, quando couber, o disposto no caput do artigo anterior.

TÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo 90 - As disposições do presente Regimento Geral serão complementadas e explicitadas por meio de atos normativos ou Regulamentos específicos baixados pelo Conselho Técnico-Administrativo ou pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme a natureza da matéria neles tratadas, ainda que tenham sido expedidos em datas anteriores à aprovação deste Regimento Geral, desde que não conflitem com suas disposições.

Artigo 91 - Os atos baixados em data anterior à instalação dos Colegiados da Universidade continuam em vigor se não conflitarem com as disposições deste Regimento Geral ou outras normas em vigor.

Artigo 92 - As questões omissas neste Regimento Geral serão resolvidas pelo Conselho Técnico-Administrativo e, se necessário, pelo Conselho de Curadores.

ANEXO V - REGULAMENTO DE GRADUAÇÃO

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) é uma instituição de ensino superior vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do estado de São Paulo. Foi criada pela Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo pela Portaria CEE – GP nº 120/2013, de 22 de março de 2013, e credenciada para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pela Portaria nº 945, de 18 de setembro de 2015, do MEC.

Norma 1. Cursos de graduação

1. Cada curso é oferecido e se desenvolve a partir do respectivo Projeto Pedagógico e dos Planos de Ensino das disciplinas.
2. O PPC está disponível no site univesp.br e os planos de ensino estão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na página inicial da respectiva disciplina.
3. Os cursos de graduação oferecidos pela Univesp habilitam o aluno à obtenção do grau acadêmico de bacharel ou licenciado.
4. A maior parte da carga horária dos cursos é cumprida no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e as atividades podem ser síncronas, quando realizadas ao mesmo tempo por todos os participantes, e assíncronas, quando realizadas por escolha do aluno a qualquer tempo e local.
5. As atividades curriculares a serem cumpridas ao longo do curso podem compreender:
 - Disciplinas.
 - Estágio Obrigatório Supervisionado.
 - Práticas Laboratoriais.
 - Projeto Integrador.
 - Iniciação Científica e Tecnológica.
 - Visita Técnica.
 - Trabalho de Graduação (TG).
 - Atividades Teóricas e Práticas de Aprofundamento (ATPA).
6. As atividades curriculares se desenvolvem em períodos letivos

bimestrais, semestrais e anuais, conforme descrito no projeto do curso.

7. Os alunos devem cumprir todas as atividades curriculares obrigatórias para a integralização do curso em que está matriculado.

Norma 2. Aluno

1. O vínculo do aluno com a Instituição pode ser de dois tipos:

- Aluno regular, ou simplesmente aluno, que se matricula em um curso após aprovação em processo seletivo, ou por transferência, ou, ainda, por outro mecanismo de ocupação de vagas.
- Aluno especial é o aluno que se matricula em uma ou mais disciplinas de um dado curso, mas é aluno regular ou egresso de outra instituição de ensino superior. Caso ele se transforme em aluno regular, poderá aproveitar os estudos realizados.

Norma 3. Matrícula, desistência e trancamento

1. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo se efetiva após a entrega de todos os documentos descritos no Edital. A ausência desses documentos implica na perda de vaga do candidato.

2. Após a matrícula, o aluno recebe um Registro Acadêmico (RA), composto por sete dígitos: dois dígitos referentes ao ano de ingresso no curso e cinco dígitos com números sequenciais do registro da sua matrícula no Sistema de Gestão Acadêmica.

3. O aluno especial tem um registro acadêmico específico composto pelos dois dígitos do ano de seu primeiro ingresso, seguido de dois dígitos nove (99) e os três números sequenciais do registro de sua primeira matrícula como aluno especial.

4. O aluno ingressante é matriculado em todas as disciplinas do primeiro semestre, devendo cursá-las de forma integral.

5. O aluno que frequentou outro curso superior reconhecido pode protocolar pedido para aproveitamento de estudos.

6. O aluno não pode se matricular, simultaneamente, em outro curso de graduação de instituição pública e gratuita, seja ela municipal, estadual ou federal,

segundo previsto na Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7. Na ocasião da matrícula inicial, o aluno deve assinar uma declaração em que consta o cumprimento da Lei, fornecida pela Secretaria Acadêmica.

8. O aluno solicita cancelamento de sua matrícula à Secretaria Acadêmica, caso se matricule em outra instituição pública e gratuita de ensino superior no decorrer do curso.

9. O aluno matriculado em um curso de graduação da Univesp, ao realizar matrícula em um novo curso, ainda que em outro Polo de Apoio Presencial, terá a sua matrícula anterior cancelada.

10. O aluno que não deseja continuar seus estudos no semestre seguinte, deve formalizar pedido de trancamento junto a Univesp, ou desligamento, conforme estabelecido no calendário acadêmico.

11. Não há trancamento de matrícula no primeiro semestre do curso e, ao longo do curso, o aluno tem direito de solicitar, no máximo, dois trancamentos consecutivos ou intercalados.

12. A desistência de cursar uma disciplina deve ser solicitada uma única vez.

13. A matrícula do aluno é cancelada quando:

- O aluno ingressante não for aprovado em nenhuma das atividades curriculares em que está matriculado no primeiro período letivo.
- O aluno não concluir seu curso de graduação no prazo máximo fixado para a sua integralização, não computados os trancamentos de matrícula.
- O aluno solicitar o cancelamento por escrito.
- A Univesp tomar conhecimento de que o aluno está matriculado em outra instituição pública de ensino superior.
- O aluno for condenado à pena de expulsão em processo disciplinar.
- O aluno não ingressar no AVA por trinta dias consecutivos a partir do primeiro dia do semestre letivo.
- O aluno exceder o limite de dois trancamentos.

Norma 4. Avaliação do rendimento escolar

1. A avaliação do rendimento escolar é realizada por meio de provas presenciais, exercícios, relatórios, projetos, revisões, artigos, desenvolvimento de

softwares, vídeos etc.

2. O aluno deve realizar uma avaliação presencial em cada disciplina, com peso de 51% no cálculo da média final na disciplina.
3. A avaliação do rendimento é expressa por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), arredondadas até a primeira casa decimal.
4. Para ser aprovado, o aluno deve obter média final igual ou superior a 5,0 (cinco) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de participação nas atividades realizadas no AVA.
5. O aluno que obtiver média final inferior a 5,0 (cinco) realiza um exame final, presencial, em data estabelecida no calendário escolar.
6. A nota obtida no exame é somada à média final e o total dividido por dois para originar a nova média final na referida disciplina.
7. A nota do exame final pode substituir a da prova presencial caso o aluno não a tenha realizado por qualquer motivo; neste caso, ele não tem direito a novo exame.
8. O aluno tem direito à revisão de sua avaliação.
9. A solicitação de revisão de prova é feita por meio eletrônico até 5 (cinco) dias após a divulgação da nota, tendo o professor responsável igual período para a sua análise.
10. O aluno pode encaminhar documento à Coordenadoria do Curso caso discorde da correção e/ou nota, expondo os motivos e solicitando revisão por outro docente da área da disciplina.
11. O aluno reprovado em uma dada disciplina deve cursá-la em regime especial de recuperação, que compreende acesso à disciplina para autoestudo e a realização de uma avaliação final.

Norma 5. Abono de faltas

1. A falta do aluno para as atividades presenciais obrigatórias é abonada nos seguintes casos:
 - Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei.
 - Exercício de representação estudantil em órgãos colegiados, nos horários em que estes se reúnem.
 - Falecimento de cônjuge, filho, pais ou padrastos e irmãos, 3 (três) dias.

- Falecimento de avós, sogros e cunhados, 2 (dois) dias.
 - Doenças infectocontagiosas, desde que tal característica conste expressamente no relatório médico.
2. O motivo da falta deve ser comprovado à Univesp no prazo de até 15 (quinze) dias após a ocorrência, com uma cópia da documentação correspondente: convocação, declaração ou atestado, conforme o caso.
 3. O aluno que faltar às provas e exames deve apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, um laudo médico pormenorizado que esclareça as razões do afastamento e no qual conste especificamente que ele não está apto para a atividade acadêmica ou que conste que deve ficar em repouso absoluto. Cumprida esta exigência, o aluno tem direito à nova data de prova ou exame.
 4. O pedido é protocolado junto à Univesp, e uma vez verificada a pertinência e o cumprimento dos requisitos necessários, as faltas são retiradas.

Norma 6. Aproveitamento de estudos

1. O aproveitamento de estudos é obtido por equivalência entre disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior credenciada na forma da Lei.
2. O aproveitamento será solicitado a cada semestre para as disciplinas do semestre subsequente.
3. A equivalência em disciplinas idênticas e já cumpridas em outros cursos da Univesp é automática.
4. A equivalência é concedida quando há compatibilidade entre os conteúdos das disciplinas e compatibilidade de cargas horárias, superiores a 70% (setenta por cento).
5. O aproveitamento de estudos é a dispensa de cursar disciplina da matriz curricular do curso em que o aluno está matriculado na Univesp.
6. O aluno pode requerer o aproveitamento de estudos realizados desde que aprovado nas disciplinas equivalentes às quais solicita o aproveitamento.
7. O aluno faz o pedido de aproveitamento a cada novo semestre letivo para as disciplinas do semestre a ser cursado e para as disciplinas anteriores em que o aluno estiver com status reprovado ou trancado, excetuando-se as disciplinas do 1º semestre do curso.
8. O pedido é feito no Portal do Aluno no prazo estabelecido no Calendário

Acadêmico.

9. O aluno deve informar no pedido a(s) disciplina(s) para a qual(is) solicita o aproveitamento e, para cada uma, informar qual a disciplina equivalente cursada, anexando o plano de ensino e o histórico escolar com carga horária e nota de aprovação na disciplina com a assinatura da instituição.

10. Enquanto não for deferido o pedido de aproveitamento de estudos, o aluno deve cursar a(s) disciplina(s) em análise.

11. O aproveitamento de estudos é concedido pelo coordenador do curso e/ou por professor por ele designado.

12. São critérios para aprovação do pedido: a disciplina ter sido cursada nos últimos 10 (dez) anos, tomando como referência a data do pedido; ter a carga horária e o conteúdo programático correspondentes na disciplina ofertada pela Univesp.

- Os pedidos que desrespeitam esta regra serão indeferidos sem direito a recurso.

13. O aluno pode ser dispensado em disciplinas que, no máximo, correspondam à 40% da carga horária de integralização do curso.

14. As solicitações indeferidas pelos Supervisores serão automaticamente analisadas via recurso pelos coordenadores de curso. Às solicitações indeferidas nas 2 instâncias não caberá recurso.

Norma 7. Exame de proficiência

1. O exame de proficiência, para verificar se o aluno já possui os conhecimentos que permitem dispensá-lo de cursar disciplinas da matriz curricular de seu curso, é aprovado e aplicado pelas coordenadorias de curso.

2. O aluno aprovado em exame de proficiência tem a disciplina registrada em seu Histórico Escolar, com código específico, sendo-lhe atribuída a carga horária correspondente, para fins de integralização.

3. A Univesp pode aceitar como exame de proficiência, a seu critério, avaliações realizadas por organismos externos à mesma, ou atestados que revelem experiência profissional.

4. O aluno pode se submeter ao exame de proficiência uma única vez em cada disciplina, nos períodos previstos pelo Calendário Escolar.

5. Para disciplinas de língua estrangeira, o aluno pode realizar um novo exame de quando comprovar experiência significativa de aprendizagem da língua em questão, posterior à realização do primeiro exame.

6. O exame de proficiência é presencial e realizado no polo de apoio em que o aluno está matriculado.

Norma 8. Integralização de curso

1. O aluno tem direito à certificação de um dado curso após cumprir todas as atividades previstas na matriz curricular.

2. Está excluído da possibilidade de integralização o aluno que exceder o prazo máximo previsto para a conclusão de seu curso, que é de seis anos para os cursos de Licenciatura e sete anos e meio para os cursos de Engenharia.

3. A extinção de uma atividade não cursada pelo aluno, por alterações na matriz curricular, o obriga a cursar a atividade equivalente.

4. Ao concluir o curso, o aluno recebe um Certificado de Conclusão e um Histórico Escolar, e o diploma após este ser registrado.

5. Só participa da colação de grau o aluno que integralizou totalmente seu curso, em data anterior a solenidade.

6. A colação de grau é presencial e feita pelo próprio formando ou por seu representante, indicado por procuração registrada em cartório, com finalidade específica, na qual conste o juramento a ser realizado para a outorga de grau.

Norma 9. Regime disciplinar

1. No ato da matrícula, o aluno assume o compromisso de respeitar as normas e decisões da Univesp.

2. O desrespeito aos princípios, normas e decisões da Univesp constitui infração disciplinar sujeita à sanção.

3. As sanções disciplinares são:

- Repreensão;
- Suspensão;
- Desligamento.

4. A repreensão por escrito é aplicada quando há:

- Ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica.
 - Injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica.
 - Referências descorteses, desairosas ou desabonadoras a colegas, dirigentes, docentes, servidores ou à própria Univesp.
 - Prejuízo material ao patrimônio da Univesp, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos.
5. A suspensão é aplicada quando o aluno:
- Reincidir em um dos casos anteriores.
 - Ofender gravemente ou agredir membro da comunidade acadêmica.
 - Usar meio fraudulento nos atos escolares.
 - Aplicar trote a alunos novos que provoque danos físicos, morais ou humilhação e vexames pessoais.
 - Arrancar, inutilizar ou alterar avisos e editais afixados pela administração.
 - Não atender normas baixadas pelo órgão competente, ou ordens da Diretoria ou Docentes, no exercício de suas funções.
 - Guardar, transportar ou utilizar substâncias ilegais ou bebidas alcoólicas nas dependências dos polos.
6. A suspensão impede o aluno de participar em qualquer atividade acadêmica, de frequentar as dependências da Univesp, dos polos, de acessar o ambiente virtual de aprendizagem ou de realizar provas em tal período, sem direito a substituições.
7. O desligamento ocorre quando há:
- Reincidência nos atos de suspensão.
 - Ofensa grave ou agressão aos dirigentes, autoridades e servidores da Univesp ou autoridades constituídas.
 - Atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal.
 - Improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovada em inquérito administrativo.
 - Aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares ou participação neste.
 - Participação em atos públicos que possam caracterizar ofensa à honra dos dirigentes da Univesp, bem como causar perturbação às atividades acadêmicas.
 - Prática de qualquer atitude expressa por atos, ou manifestação por escrito, nas dependências da Instituição ou fora dela, que resulte em desrespeito ou

afronta e demérito à Univesp.

- Guarda, transporte ou utilização de armamento nas dependências da Universidade.
8. O aluno tem direito ao recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da ciência, da aplicação da repreensão, para a instância imediatamente superior.
 9. O aluno tem direito ao recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da ciência, da aplicação da suspensão e do desligamento, com efeito suspensivo, ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA).
 10. Em caso de dano material ao patrimônio, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator é obrigado ao ressarcimento integral.

Norma 10. Preenchimento de vagas

1. As vagas para os cursos de graduação são preenchidas por:
 - Processo seletivo Vestibular para o preenchimento de vagas do primeiro semestre do curso e/ou utilização de resultados de exames nacionais.
 - Processos para preenchimento de vagas remanescentes.
2. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por transferências internas ou ingresso em semestres posteriores ao inicial.
3. O preenchimento de vagas remanescentes se dá a partir de edital específico.
4. O remanejamento interno de polo deve ser solicitado antes do início de cada semestre.

Norma 11. Taxas por serviços administrativos

1. O aluno pode solicitar gratuitamente a primeira via dos seguintes documentos:
 - Atestados e certidões diversas.
 - Histórico Escolar.
 - Certificado de Conclusão.
 - Expedição, registro e apostila de Diploma de Curso de Graduação.
 - Relatório de Matrícula.
 - Guia de transferência.

- Atestado de conclusão de curso para registro profissional.
 - Atestado de vaga para alunos aceitos por transferência.
 - Ofício de apresentação para estágio.
 - Confecção, expedição, registro e apostila de diploma de graduação.
2. Documentos e informações obtidas diretamente pela internet e que não requerem a chancela institucional, não são fornecidos pela Secretaria Acadêmica.
 3. Serviços extraordinários são pagos e os valores estabelecidos pelo Conselho Técnico Administrativo da Instituição.

Norma 12. Licença-maternidade

1. Segundo o Decreto-Lei 1.044/69 e nos termos da Lei 6.202/75, a estudante em estado de gravidez tem direito a exercícios domiciliares durante 90 dias. A educação a distância já pressupõe atividades domiciliares, entretanto, a gestante:

- Para casos de licença-maternidade, deverá solicitar tratamento excepcional e ser acompanhado de atestado médico; este tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data do atestado. De acordo com o Decreto Lei n. 1.044, a partir do oitavo mês de gestação, a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares.
- Deverá entrar em contato com a Univesp em até 10 dias corridos após a emissão do atestado para protocolar o afastamento.
- Deverá continuar executando as atividades a distância, nos prazos determinados para cada atividade.
- Não precisará participar dos encontros presenciais nesse período.
- Deverá realizar a prova e/ou exame presencial, porém, no caso de não poder participar da data prevista em calendário, terá direito à realização em nova data.
- Deverá entrar em contato com a Univesp em até 10 dias corridos após o término da licença. Observe que, conforme previsto na legislação que trata do tema, o prazo máximo de afastamento é de até 90 dias, período este distinto do previsto na legislação trabalhista.

Norma 13. Dependências

1. O aluno poderá cursar a cada bimestre, em regime de dependência, de 1 a 3 disciplinas em que tenha sido reprovado/trancado, devendo assinalar o termo: “Estou de acordo com as regras estabelecidas”.
2. A escolha das disciplinas a serem cursadas ficará a critério do aluno, com base nas disciplinas ofertadas no respectivo período.
3. Após a matrícula em alguma disciplina de DP, não haverá a possibilidade de trancá-la.
4. A prova presencial de cada dependência será realizada no polo em que o aluno está matriculado, em um dos dias de sua frequência pré-estabelecida e em horário comum para a mesma disciplina em todos os polos.
5. Não há prova substitutiva e exame nas disciplinas de DP.
6. O aluno reprovado em uma disciplina poderá cursá-la em regime de dependência por, no máximo, duas vezes, ficando desobrigada a Univesp de oferecer a disciplina pela terceira vez. Nestas situações, o aluno estará reprovado no curso.

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - LICENCIATURAS

INTRODUÇÃO

Este documento visa estabelecer as normas e procedimentos para as atividades de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos de licenciatura da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, em concordância com a Deliberação CEE N° 111/2012, que institui as regras para estágios nos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da educação básica em nível superior; bem como a resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica; e a resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da educação básica em nível superior.

O estágio curricular dos cursos de licenciatura é uma atividade obrigatória, sob a responsabilidade da Coordenação de Curso.

O estágio é articulado aos fundamentos teóricos e metodológicos do Projeto Político-Pedagógico Institucional dos cursos de licenciatura, além de servir de fonte de aprendizagem para o licenciando, e constituem-se em prática investigativa para a problematização e a análise das questões relacionadas à Educação Básica.

É na atividade de Estágio Supervisionado que o acadêmico realiza experiência de docência na Educação Básica, assumindo a ação pedagógica em seu planejamento, execução e avaliação. Essas experiências são fundamentais para o desenvolvimento de competências dos futuros professores.

I - O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO: Características Gerais

Art. 1º O Estágio, como previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação do estudante regular para o trabalho produtivo. O Estágio pode ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares e do projeto pedagógico do curso.

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório é definido como tal no Projeto Pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e deve ser realizado pelo estudante a partir da segunda metade do curso, ou seja, a partir do quinto semestre, como indicado no Projeto.

§1º O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e deve observar os seguintes requisitos:

- I – Matrícula e frequência regular do estudante em curso de licenciatura atestadas pela instituição de ensino.
- II – Celebração de Termo de Compromisso e do Plano de Estágio entre o educando, a parte concedente do Estágio e a instituição de ensino.
- III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio e aquelas previstas no Plano de Estágio.

A matrícula na atividade de estágio é obrigatória e válida por um semestre letivo. Nesse período, o aluno deve dispor de tempo suficiente para a integralização da carga horária prevista. O estágio obrigatório será realizado em época regular e somente contará a partir do momento do atendimento das formalidades legais, indicadas no artigo 6º deste documento.

§2º A carga horária total das atividades de Estágio Curricular Obrigatório é de 400 horas, organizadas da seguinte maneira:

i.200 (duzentas) horas de estágio na escola, no acompanhamento do efetivo exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio (100 horas em cada uma das etapas) e vivenciando experiências de ensino, sob supervisão do professor responsável pela classe na qual o estágio está sendo cumprido e sob orientação do professor da Instituição de Ensino Superior.

ii.200 (duzentas) horas dedicadas às atividades de gestão do ensino, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, nelas incluídas, entre outras, as relativas ao trabalho pedagógico coletivo, conselhos da escola, reunião de pais e mestres, reforço e recuperação escolar, sob orientação do professor da Instituição de Ensino Superior e supervisão do profissional da educação da escola responsável, com atividades teórico-práticas e de aprofundamento em áreas específicas, de acordo com o projeto político-pedagógico do curso de formação docente.

§3º Em virtude da especificidade do Programa de Estágios da Univesp, suas atividades poderão se relacionar as do Projeto Integrador.

§4º O estágio deve ser realizado nas séries finais do ensino fundamental 2 (8º e 9º anos) e ensino médio, observadas as determinações dos campos de estágio.

§5º A escolha do local de estágio é de iniciativa do aluno, devendo ser aprovado pelo professor orientador da atividade de estágio e estar em consonância com as exigências legais e normativas informadas pela Univesp.

§6º O estágio deve possibilitar ao aluno a experiência em outras dinâmicas de trabalho em relação às que ele, porventura, já tenha praticado. É possibilitado ao aluno estagiar no seu local de trabalho, desde que as atividades e as práticas sejam compatíveis com o campo de atuação do Curso. Porém, a atividade de estágio deve ser realizada, preferencialmente, em outro local/instituição/função.

Art. 3º São objetivos do Estágio Curricular Obrigatório:

- I. Aplicar os conteúdos teóricos nas vivências da prática docente.
- II. Ter contato direto com os alunos da Educação Básica, em sala de aula, vivenciando a realidade do ensino-aprendizagem em momentos de planejamento de ensino e desenvolver uma atitude analítica e crítica quanto ao trabalho educativo.
- III. Refletir e tomar decisões ao apresentar propostas de ação.
- IV. Compartilhar com os colegas informações e experiências concretas que os preparem para o exercício da profissão.
- V. Criar e desenvolver métodos e processos inovadores, tecnologias e metodologias alternativas, visando melhorar o processo de ensino e aprendizagem.
- VI. Articular as atividades de ensino, pesquisa e extensão a partir do desenvolvimento das temáticas observadas nos campos de estágio.

II - SISTEMA DE SUPERVISÃO

Art 4º Durante a realização do estágio, o aluno é acompanhado por dois supervisores: a supervisão na Universidade será feita no Ambiente Virtual de Aprendizagem por professor orientador designado pela Coordenação do Curso para a Atividade Acadêmica; a supervisão no local do estágio pelo professor mentor, indicado pela Parte Concedente do estágio.

Art 5º Para acompanhamento e supervisão do estágio pelo professor orientador, são exigidos do aluno os seguintes instrumentos obrigatórios, disponibilizados pela

Univesp:

i. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório: é o acordo celebrado entre a parte concedente do estágio, a Univesp e o aluno, que estabelece as condições e compromissos para a realização do estágio.

ii. O aluno deve acessar o documento no site da Univesp, preencher e assinar juntamente com o responsável da Parte Concedente. O estágio somente tem início após o aluno postar, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, o Termo de Compromisso de Estágio escaneado e assinado pela parte concedente e pelo próprio aluno, conforme as orientações que constam no site da Univesp.

- Carta de Aceite: é o documento no qual a Parte Concedente declara que aceita o aluno como estagiário.

- Plano de Estágio Curricular Obrigatório: é o documento no qual o aluno estagiário e a parte concedente elaboram as atividades que serão desenvolvidas durante o período de estágios na escola.

- Para fins de acompanhamento e supervisão, o estágio somente tem início após a assinatura de um dos documentos citados pelas partes envolvidas (por último é assinado pela Univesp).

- Relatório Final do Estágio Curricular Obrigatório: documento que prova a finalização do estágio na parte concedente e o cumprimento da carga horária prevista para a atividade. Esse documento é a avaliação e a conclusão do estágio, realizadas pelo aluno e pelo supervisor da parte concedente. As orientações para sua elaboração estão disponíveis no site da Univesp. Junto ao relatório, o aluno deverá anexar a Grade de Frequência do Estágio Curricular Obrigatório e as atividades desenvolvidas em cada dia de estágio.

- Caso o estágio seja interrompido antes do período previsto para o seu encerramento, é exigido do aluno o Termo de Rescisão do Estágio Curricular Obrigatório indicando os motivos da rescisão.

- O fluxo de entrega da documentação obrigatória descrita acima consta no site da Univesp.

- A validação desta Atividade Acadêmica pelo professor orientador exige que a documentação obrigatória, acima referida, esteja devidamente assinada e entregue.

Art. 6º Durante o período de supervisão, a universidade mantém um arquivo com os

Art. 7º Ao término do período da Atividade de Estágio e após o encerramento da Atividade Acadêmica, o aluno deve postar o Relatório Final e o Termo de Realização do Estágio no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

IV - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 8º A avaliação é processual e leva em conta o desenvolvimento das competências descritas no artigo 3º deste Regulamento. Os critérios de avaliação devem considerar:

- i. A capacidade de o aluno entender, vislumbrar oportunidades de melhorias e desenvolver uma proposta de intervenção na área em que irá realizar o estágio.
- ii. A capacidade de análise crítica e proatividade na vivência de processos e rotinas no ambiente de trabalho.
- iii. A participação, com comprometimento, nas atividades assíncronas realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- iv. A elaboração e o desenvolvimento satisfatório do planejamento inicial.
- v. A elaboração e o desenvolvimento satisfatório do Relatório Final.

Art. 9º Para a avaliação do estágio, são considerados os seguintes instrumentos:

- i. Planejamento proposto para o nível de ensino correspondente.
- ii. Relatório Final elaborado pelo estagiário entregue no AVA.

Art. 10º Os resultados apurados na avaliação do estágio são comunicados na última semana de aula da atividade em que o aluno está matriculado, sendo expressos pelo parecer: aprovado ou reprovado.

V - PROCEDIMENTOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 11º A interrupção do estágio, motivada pela parte concedente ou requerida pelo próprio aluno, deve ser comunicada ao professor orientador. A interrupção também pode ocorrer por iniciativa da Universidade, por razões de ordem didático-pedagógica devidamente fundamentadas e justificadas.

O aluno, nessa situação, deve buscar novo local para integralizar a carga horária de estágio, dentro do período de validade da matrícula.

VI - RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DA UNIVERSIDADE

Art. 12º - Compete ao orientador responsável pela Atividade Acadêmica de estágio:

- i. Apresentar a Atividade de Estágio na primeira reunião, via webconferência – agendada na comunidade virtual de aprendizagem, com os alunos matriculados, orientando-os quanto à busca de local de estágio.
- ii. Acompanhar a realização do estágio pelas interações na comunidade virtual de aprendizagem, conforme combinações estabelecidas no planejamento.
- iii. Estimular as competências crítico-reflexivas do aluno em relação às atividades desenvolvidas na organização ou na instituição.
- iv. Esclarecer dúvidas quanto ao funcionamento do estágio e às atividades a serem desenvolvidas.
- v. Avaliar o processo de estágio em conjunto com o aluno, com base nos instrumentos de avaliação indicados.
- vi. Postar no AVA os seguintes documentos: Relatório Final de Atividades/Termo de Realização do Estágio Obrigatório e, quando for o caso, Termo de Rescisão do Estágio dos alunos na secretaria do Curso, em prazo não superior a duas semanas após o encerramento do período letivo da respectiva Atividade Acadêmica.
- vii. Encaminhar à Coordenação de Curso, ao término da Atividade Acadêmica, os documentos de registro de acompanhamento e supervisão dos alunos, bem como os Termos de Compromisso de Estágio.
- viii. Zelar pelo cumprimento do presente regulamento de estágio.

VII - RESPONSABILIDADES DO SUPERVISOR LOCAL DE ESTÁGIO (MENTOR)

Art. 13º Compete ao supervisor local de estágio vinculado à rede de educação básica:

- i. Situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas e dando-lhe uma ideia de seu funcionamento.
- ii. Certificar-se que as atividades exercidas pelo estagiário são adequadas e vinculadas às acordadas no início do processo.

- iii. Realizar a supervisão profissional do aluno, auxiliando-o nas dificuldades surgidas no decorrer da atividade.
- iv. Comunicar o professor orientador sobre qualquer anormalidade que ocorra durante o estágio, seja por desempenho do estagiário ou outros problemas, seja por interrupção do estágio.
- v. Zelar para que seja mantido um bom relacionamento da organização com o estagiário e com a Universidade, para que os objetivos comuns da atividade de estágio sejam alcançados.
- vi. Zelar para que o contexto básico da profissão seja respeitado pela instituição.
- vii. Colaborar na avaliação final do estágio.

VIII - RESPONSABILIDADES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 14º Compete ao aluno estagiário:

- i. Assumir a carga horária semanal da Atividade Acadêmica na(s) turma(s) em que realiza o estágio, conforme planilha de horários da Escola.
- ii. Buscar a orientação do supervisor local de estágio da instituição e do professor orientador da Universidade para a superação das dificuldades encontradas.
- iii. Comunicar à direção da Escola e ao professor orientador de estágio, antecipadamente, quando estiver impedido de comparecer às aulas por motivo imperioso.
- iv. Cumprir a carga horária exigida para a atividade de estágio.
- v. Cumprir com as normas estabelecidas neste Regulamento.
- vi. Devolver à Escola, ao término do período da docência, todo o material utilizado no decorrer do estágio: planejamentos, instrumentos de avaliação, livros didáticos, registros do processo de avaliação dos alunos e registros de frequência - cadernos de chamada. Além disso, disponibilizar o projeto de estágio e os materiais preparados no seu decorrer.
- vii. Entregar para o professor orientador, para a Univesp e para a parte concedente do estágio os documentos e os instrumentos de avaliação, conforme descritos neste Regulamento.
- viii. Garantir que o horário das aulas na Escola não coincida com o horário das atividades acadêmicas que cursa na Univesp.
- ix. Participar, no período de Estágio Supervisionado, das atividades promovidas

pela Escola, tais como: conselhos de classe, reuniões de classe paralelas, reuniões de estudos, reuniões de pais, saídas a campo com os alunos quando favorecidas pela própria Escola.

- x. Providenciar os documentos necessários junto a Univesp.
- xi. Representar a Univesp com postura ética e atitude colaborativa no seu ambiente de trabalho.
- xii. Solicitar, quando for o caso, a redução da carga horária de estágio curricular à Univesp, de acordo com a Instrução Normativa que regulamenta esta questão.

IX - RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 15º Compete à Coordenação do Curso:

- i. Indicar os professores supervisores do estágio, fornecendo o apoio necessário para o cumprimento de suas tarefas.
- ii. Zelar para que sejam observadas as formalidades legais para realização do estágio.
- iii. Manter em arquivo os documentos de registro de acompanhamento e supervisão dos alunos.
- iv. Decidir sobre questões não previstas no presente regulamento.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO – ATPA

O presente regulamento dispõe sobre as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, requisito parcial e obrigatório para a conclusão dos cursos de licenciatura da Univesp, conforme previsto em seu Projeto Pedagógico de Curso.

Capítulo I

Dos Objetivos, da Oferta e do Funcionamento

Art. 1º. São consideradas ATPA, as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, realizadas pelo estudante e validadas pela Coordenação do Curso.

Art. 2º. A realização de ATPA tem por objetivos:

- I. Estimular a prática de estudos independentes, para a autonomia profissional e intelectual dos estudantes.
- II. Perceber a interdisciplinaridade pela efetiva integração entre os conteúdos de ensino que compõem o currículo do curso.
- III. Integrar teoria/prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais.
- IV. Articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão.
- V. Participar em projetos de voluntariado em sua comunidade, em seminários e grupos de estudos em áreas afins.
- VI. Realizar leituras e pesquisas para aprofundamento dos estudos em assuntos relacionados, preferencialmente, sobre inclusão, direitos humanos, diversidade étnico racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, entre outras.

Art. 3º. O estudante dos cursos de licenciatura deve, obrigatoriamente, completar a carga horária de 200 (duzentas) horas em ATPA, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º. A carga horária das ATPA, integrante do currículo, deve ser cumprida

durante o período disponível para integralização do curso e ser apresentada para validação, em formulário próprio, preenchido e entregue no Ambiente Virtual de Aprendizagem acompanhado de uma cópia da documentação comprobatória.

§ 1º. O estudante pode realizar as ATPA a qualquer momento, inclusive durante o período de férias, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º. A Coordenação do Curso pode indicar congressos, simpósios, seminários, encontros, palestras e outras atividades que possibilitem ao estudante agregar conhecimento científico e profissional na área de Educação.

§ 3º. Fica a cargo do estudante a busca por outras atividades que complementem a carga horária exigida neste Regulamento, não sendo da responsabilidade da Univesp, e tampouco da Coordenação do Curso, oferecer atividades única e exclusivamente para esse propósito.

Capítulo II **Das Modalidades**

Art. 5º. São consideradas ATPA:

I. Atividades de Iniciação a Pesquisa

- Participação como bolsista em pesquisas e projetos institucionais.
- Participação como bolsista voluntário em pesquisas e projetos institucionais.

II. Congressos, Seminários, Conferências e outras atividades assistidas

- Congressos, seminários, conferências e palestras.
- Defesas públicas de graduação.
- Eventos, mostras, exposições assistidas e gincanas.
- Participação em eventos culturais complementares à formação pedagógica.
- Visitas técnicas.

III. Publicações

- Artigos publicados.
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos.
- Participação em concursos, exposições e mostras científicas.

IV. Vivência Profissional Complementar

- Realização de Estágio não obrigatório.
- Participação em projetos sociais.
- Estudos desenvolvidos em organizações.
- Viagens de estudo.
- Prestação de serviços à comunidade.

V. Atividades de Ensino Complementar

- Cursos na modalidade a distância em instituições devidamente reconhecidas;
- Disciplinas cursadas em programas de extensão da Univesp.
- Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores.

§ 1º. Consideram-se atividades de iniciação a pesquisa, o conjunto de ações sistematizadas, coordenadas por um professor orientador, voltadas para a investigação de tema relevante nas áreas temáticas do Curso e afins.

§ 2º. Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas referem-se à participação do estudante como ouvinte, palestrante ou, ainda, em grupos de trabalho, em seminários, congressos e conferências, sessões, jornadas acadêmicas e ciclos de estudo atendendo interesses gerais ou específicos da área de Educação. Esses eventos podem ser desenvolvidos pela própria universidade, por qualquer outra instituição de ensino superior ou órgãos fomentadores de eventos dentro da área de Educação ou áreas afins.

§ 3º. Consideram-se publicações qualquer tipo de trabalho devidamente orientado e apresentado em eventos ou qualquer outro meio de divulgação.

§ 4º. Considera-se vivência profissional complementar qualquer atividade desenvolvida em organizações pública ou privada, ONGs, serviços assistenciais, cooperativas ou empresas do terceiro setor em que o aluno poderá colocar em prática o aprendizado em Educação. O aproveitamento dos estágios não obrigatórios será efetuado mediante a fixação de convênio entre a entidade cedente do estágio e a Univesp, cabendo sua autorização a Coordenação do Curso.

§ 5º. Considera-se atividade de ensino complementar as atividades realizadas pelo estudante e que não fazem parte de sua matriz curricular. Essas atividades podem ser desenvolvidas na Univesp ou em qualquer outra instituição. O aproveitamento terá validade somente quando o estudante tiver sido aprovado e o curso for oferecido por instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

Capítulo III

Da Coordenação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento

Art. 6º. A Coordenação de ATPA é exercida pelo Coordenador do Curso.

Art. 7º. Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Articular e incentivar a participação dos alunos em atividades científicas realizadas pela Univesp, em outras instituições do país ou, ainda, no exterior.
- II. Propor e organizar eventos que possibilitem aos estudantes o cumprimento da carga horária.
- III. Avaliar a documentação exigida para a validação da atividade.
- IV. Manter sempre atualizados os registros das atividades realizadas, os quais são disponibilizados aos estudantes por meio da área de Informações Acadêmicas.
- V. Organizar e encaminhar à Secretaria Acadêmica, para fins de arquivo os registros que atestem o cumprimento da carga horária pelos estudantes no final do oitavo período letivo.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso poderá baixar normas complementares para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios individuais circunstanciados que possibilitem o acompanhamento do percurso curricular do discente.

Capítulo IV

Da Comprovação e Registro

Art. 8º. Todas as atividades devem ser comprovadas pelo estudante junto a Coordenação do Curso.

Parágrafo único. A comprovação é realizada com cópias autenticadas e entregues à Secretaria Acadêmica.

Art. 9º. As ATPA são registradas como aceitas, e com respectiva carga horária aprovada, não aceitas.

Art. 10. É de responsabilidade do estudante:

- I. Registrar as ATPA no Sistema de Controle de Atividades Teórico Práticas de Aprofundamento, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- II. Encaminhar a comprovação das atividades previamente registradas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- III. Acompanhar pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem a validação das atividades, bem como a carga horária aprovada.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 11. Caso o estudante não cumpra a carga horária mínima exigida para as ATPA, ele ficará impedido de concluir o curso de graduação.

Art. 12. O estudante deve ter experiência em, no mínimo, 3 (tipos) tipos de ATPA.

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Art. 14. Ficam estabelecidos no Apêndice I deste Regulamento os tipos e respectivas cargas horárias máximas para o aproveitamento das ATPA.

Art. 15. Fica estabelecido no apêndice II deste Regulamento a ficha de solicitação de validação das ATPA a ser entregue junto com o documento comprobatório.

Parágrafo único. A relação das ATPA aceitas pela Coordenação do Curso contempladas no Apêndice I deste Regulamento, pode ser alterada a qualquer tempo em sua constituição, modalidades, limites e valores de cargas horárias.

Tipos de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento

| TIPO DE ATIVIDADE | H Máxima por Tipo |
|---|--------------------------|
| Participação em Programas de Iniciação Científica | Até 60 horas |
| Grupos de Estudo sob a orientação e supervisão de professor do curso | Até 60 horas* |
| Estágios não Obrigatórios | Até 80 horas |
| Participação em Programas de Intercâmbio Institucional, Nacional e/ou Internacional | Até 80 horas |
| Atividades de Monitoria | Até 80 horas |
| Participação ou trabalho em grupos da IES direcionados para alunos e para a prática da profissão | Até 80 horas |
| Participação em Grupos de Pesquisas | Até 40 horas* |
| Disciplinas cursadas em outros cursos | Até 60 horas |
| Participação em Eventos técnico-científicos e culturais | Até 30 horas |
| Trabalho voluntário | Até 40 horas |
| Estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou em organismos públicos | Até 40 horas |
| Assistência a defesas de monografias, dissertações e teses | Até 20 horas |
| Representação estudantil em colegiados de cursos, Centros Acadêmicos e outros de reconhecida relevância | Até 20 horas |
| Produções técnicas, culturais, bibliográficas e artísticas | Até 20 horas |
| Visitas técnicas | Até 30 horas |

| | |
|--|--------------|
| Participação discente em órgãos colegiados | Até 10 horas |
| Participação em eventos, palestras ou equivalente | Até 40 horas |
| Visitas a museus, exposições, centros culturais e feiras | Até 20 horas |
| Apresentação de trabalhos em eventos em geral | Até 20 horas |
| Apresentação de trabalhos em eventos da área | Até 80 horas |
| Atividades virtuais | Até 40 horas |

*Atividades similares, carga horária se complementa em 100h para pesquisa

Carga Horária para Publicações
(valor considerado para cada publicação realizada)

| TIPO DE PUBLICAÇÕES | Equivalência em Carga Horária |
|--|--------------------------------------|
| Artigo em jornal de circulação local | 6 horas |
| Artigo em revista de circulação local | 6 horas |
| Artigo em jornal de grande circulação | 18 horas |
| Artigo em revista de grande circulação | 18 horas |
| Resumo em Anais de evento científico | 18 horas |
| Resenha em revista científica | 24 horas |
| Artigo em revista científica | 24 horas |
| Artigo em livro científico | 36 horas |
| Artigo em Anais de evento científico | 24 horas |

